



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXXV — Nº 015

SÁBADO, 22 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 19ª SESSÃO, EM 21 DE MARÇO DE 1980

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 11/80 (nº 2.287-B/79, na Casa de origem), que concede pensão especial a Homero Francisco de Souza.

— Projeto de Lei da Câmara nº 84/78 (nº 2.540-B/76, na Casa de origem), que altera o Plano Nacional de Viação, inclui trechos rodoviários na BR-467, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 31/79 (nº 2.153-B/76, na Casa de origem), que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/79 (nº 3.364-B/77, na Casa de origem), que modifica o artigo 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 48/79, que altera o art. 440, do Regimento Interno do Senado Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 172/74, que autoriza o Presidente da República a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas, que integram a região dos alagados, na cidade de Salvador—BA.

— Projeto de Lei do Senado nº 154/79, que dispõe sobre o adicional por tempo de serviço para os trabalhadores avulsos.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/79, que altera e acrescenta parágrafo ao artigo 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

##### 1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 23/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a instituição do seguro obrigatório que específica, pelos hotéis classificados com três ou mais estrelas.

— Projeto de Lei do Senado nº 24/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estabelece que a ordem de preferência para a concessão de pensão civil, será também aplicada na pensão militar.

— Projeto de Lei do Senado nº 25/80, de autoria do Sr. Senador Mendes Canale, que regula a convocação de suplente para o exercício de mandato eletivo decorrente das eleições de 15 de novembro de 1978, e dá outras providências.

##### 1.2.3 — Requerimentos

— Nº 29/80, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 91/79, que inclui o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei

nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista.

— Nº 30/80, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 322/79, que dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia, regulamenta a profissão de fonoaudiologia, e dá outras providências.

##### 1.2.4 — Discursos do Expediente

*SENADOR HENRIQUE SANTILLO* — Solidariedade ao movimento grevista dos portuários de Santos. Reivindicações dos trabalhadores metalúrgicos do ABC paulista. Nota do Centro dos Professores do Estado de Goiás a respeito do movimento grevista da classe, naquele Estado.

*SENADOR JOSÉ RICHÁ* — Considerações sobre veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 39/79, que altera disposições do Decreto-lei nº 167, de 14-2-67 (Nota Promissória Rural).

##### 1.2.5 — Comunicação

— Do Sr. Senador Lenoir Vargas, referente a sua filiação ao Bloco Parlamentar do Partido Democrático Social.

##### 1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 26/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3/80 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano. (Em regime de urgência.) *Discussão encerrada*, após pareceres das comissões competentes, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 10/80, de autoria do Sr. Senador Bernardino Viana, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 179/79, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Caixa Econômica Federal, empréstimos aos proprietários de veículos automotores, com finalidade de custear adaptação ao consumo de álcool carburante. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 13/80, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia). *Votação adiada*, por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 100/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos

técnicos em espetáculos de diversões. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada, por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 31/77 (nº 240/75, na Casa de origem), que fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueria e bateria de fornos, e determina outras providências. Discussão encerrada, tendo a votação adiada por falta de número.

— Projeto de Lei da Câmara nº 81/77 (nº 1.286/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas. Discussão sobrestada, em virtude da falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 31/80, de adiamento da discussão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 29/79 (nº 2.173/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 6/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 90/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 10/79, de autoria do Sr. Senador Dinarte Mariz, que anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea "f" e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade.) Discussão sobrestada, por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 32/80, de adiamento de sua discussão.

#### 1.4 — MATÉRIA DECLARADA PREJUDICADA

— Requerimento nº 29/80, de urgência, lido no Expediente.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR ROBERTO SATURNINO**, como Líder — Necessidade de serem prestadas maiores informações pelo Governo Federal, sobre a venda de ações da Companhia Vale do Rio Doce nas Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e São Paulo.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO**, como Líder — Reparos ao pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

**SENADOR ALMIR PINTO** — A União, povo e Governo com meio eficaz para a solução dos problemas que afligem a Nação brasileira.

**SENADOR BERNARDINO VIANA** — Considerações sobre a reforma administrativa implantada pelo Banco do Brasil, em 1979.

**SENADOR PAULO BROSSARD** — Clima de inconformismo existente no Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do confisco cambial do soja.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Inauguração de emissora de canal FM, na cidade de Fortaleza — CE, pertencente à empresa *O Povo*.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Situação em que se encontram funcionários do IBGE e da ECT, não incluídos no Plano de Classificação de Cargos. Reivindicações em favor do funcionalismo Público do País.

**SENADOR MARCOS FREIRE** — 15º aniversário de nascimento de São Bento.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Justificando proposta de emenda à Constituição que encaminhou à Mesa, dispondo sobre a representação política do Distrito Federal.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Homenagens ao Desembargador Cícero Alves, no momento em que S. Exª se afasta do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, por motivo de aposentadoria.

**SENADOR ORESTES QUÊRCIA** — Defesa da reformulação do convênio ambulatorial firmado entre a Fundação de Assistência à Infância de Santo André e o INAMPS.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Correspondência recebida da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN), em favor da proibição da pesca da baleia no mar territorial brasileiro. 15º aniversário de nascimento de São Bento.

**SENADOR PEDRO SIMON** — Solidariedade do PMDB ao movimento encetado pelos agricultores do Estado do Rio Grande do Sul, contra a cobrança do confisco cambial do soja.

#### 1.6 — QUESTÃO DE ORDEM

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Não observância por parlamentares, do dispositivo regimental que disciplina as inscrições dos oradores para as próximas sessões.

**O SR. PRESIDENTE** — Anulação das inscrições antecipadas para a sessão de 25-3-80, em atendimento à questão de ordem suscitada.

#### 1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

— Nº 6, de 1980.

#### 3 — MESA DIRETORA

#### 4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 19ª SESSÃO, EM 21 DE MARÇO DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Aderbal Jurema — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Mendes Canale — Affonso Camargo — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### PARECERES

#### PARECER Nº 58, DE 1980

Da Comissão de Finanças

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1980 (nº 2.287-B, de 1979, na Casa de origem), "que concede pensão especial a Homero Francisco de Souza".

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara que concede pensão especial a Homero Francisco de Souza.

A proposição é de iniciativa do Senhor Presidente da República e está acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, que afirma:

“**HOMERO FRANCISCO DE SOUZA** foi reformado na graduação de soldado, com direito aos vencimentos integrais, pela Portaria Ministerial nº 2.167, de 24 de outubro de 1962.

Submetido o ato concessionário ao crivo do Tribunal de Contas da União, este o recusou por julgar inaplicável, no caso, a Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

À época, foi a matéria objeto da recusa amplamente explanada pelo titular desta Força, através do Aviso nº 330/21-D5/B, de 20 de agosto de 1963, no qual ficou demonstrado e justificado o procedimento da Administração, para reformar o referido inativo com base na Lei nº 2.370/54.

Não obstante, mais uma vez o Tribunal de Contas da União manifestou-se contrário à concessão tendo devolvido o processo a esta Secretaria de Estado.

Em consonância com o parecer emitido pela Consultoria Jurídica deste Ministério, foi submetida à elevada apreciação de Vossa Excelência a ordenação, *ad referendum* do Congresso Nacional, do registro do ato, nos termos do § 8º do art. 72 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Tendo Vossa Excelência decidido pela elaboração de um projeto de lei de pensão especial que assegurasse ao referido cidadão o nível de remuneração atualmente percebido, consideradas as possibilidades de reajustes futuros, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de lei, em anexo, que consubstancia aquelas recomendações.”

Na Câmara dos Deputados, o projeto tramitou pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, logrando aprovação do Plenário em Sessão de 3 de dezembro de 1979.

A pensão especial proposta decorre de acidente sofrido em 21 de agosto de 1943, quando o beneficiário integrava as fileiras do Exército, sendo de valor equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Tal benefício será intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, ressalvada a opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Sob o aspecto financeiro, vale destacar que a despesa decorrente da Lei correrá à conta de Encargos Gerais da União-Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Ante as razões apresentadas, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1980.

Sala das Comissões, 20 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Saldanha Derzi — José Richa — Tancredo Neves — Mauro Benevides — Pedro Simon — Affonso Camargo — Jorge Kalume.

#### PARECERES Nºs 59 E 60, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1978 (nº 2.540-B, de 1976, na origem), que “altera o Plano Nacional de Viação, inclui trechos rodoviários na BR-467, e dá outras providências”.

#### PARECER Nº 59, DE 1980

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Vilela de Magalhães

O presente projeto inclui na relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, as ligações BR-467 — Bela Vista—Cascavel e BR-487 — Fronteira com o Paraguai—Amambai—Ponta Grossa.

2. A justificação esclarece:

“As rodovias ligam núcleos urbanos ao longo da fronteira com o Paraguai. Essas cidades são terminais de rodovias federais (BR-060, BR-463, BR-487 e BR-272) e de ferrovia (em Ponta Porã: EF-270 e EF-469), que permitem conexões de caráter internacional. Esses pontos de passagem são também localidades incluídas nas relações descritivas de portos e aeródromos.

Trata-se, ainda, de articulação do sistema de transporte daquela região com os portos de Paranaguá e Santos, incluídos no programa “Corredores de Transportes”.

Sem embargo, entretanto, essas estradas de rodagem percorrerão regiões de influência da usina hidrelétrica de Itaipu, fato ulterior à aprovação do Plano de 1973, motivo que nos leva à apresentação do presente projeto.”

3. Acontece, porém, que recentemente esta Comissão rejeitou dois projetos (PLS 303/77 e PLS 304/77) incluindo no Plano Nacional de Viação ligações com pontos de passagem semelhantes aos das rodovias propostas pelo projeto em exame, motivo por que opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1978. — Lourival Baptista, Presidente — Vilela de Magalhães, Relator — Alexandre Costa — Braga Júnior.

#### PARECER Nº 60, DE 1980

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Affonso Camargo

Vem a exame desta Comissão o presente Projeto de Lei da Câmara, de autoria do ilustre Deputado Nunes Rocha, que objetiva alterar o Plano Nacional de Viação, a fim de incluir na relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, os pontos de passagem que descreve, correspondentes às ligações previstas para as BR-467 e 468.

2. A parte final da Justificação diz que “... a inclusão de trechos rodoviários não obriga necessariamente a sua construção, não cabendo, pois, qualquer referência ao aumento de despesa para o erário”.

Ora, parece intuitivo que, se a simples inclusão de trecho rodoviário no Plano Nacional de Viação não obriga sua construção, a medida proposta perde o sentido e carece de justificativa adequada, porque ninguém oferece uma proposição que, antecipadamente, se destina a ser letra morta.

3. Distribuída à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas desta Casa, para opinar sobre o mérito, a proposição recebeu parecer contrário.

Alegou aquela Comissão que outros Projetos, incluindo no Plano Nacional de Viação ligações com pontos de passagem semelhantes aos das rodovias aqui propostas, têm sido rejeitados. Certamente, isto se dá em decorrência do estudo aprofundado dos aspectos econômicos e sociais que envolvem esta matéria, determinando a inconveniência de sua aprovação.

Nesse contexto, o aspecto financeiro da questão é secundário e se deve conformar ao exame do mérito da proposição.

Destarte, devemos louvar nas conclusões da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, acompanhando-a em sua decisão.

4. Ante o exposto, somos pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 20 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Affonso Camargo, Relator — Mauro Benevides — Pedro Simon — Tancredo Neves — José Richa — Saldanha Derzi — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume.

#### PARECERES Nºs 61, 62 E 63, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1979 (Projeto de Lei nº 2.153-B, de 1976, na Casa de origem), que “altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

#### PARECER Nº 61, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Projeto aprovado pela Câmara dos Deputados dá ao art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho a seguinte redação:

“A remuneração da hora prorrogada será, no mínimo, trinta por cento (30%) superior à da hora normal e deverá constar do acordo ou do contrato coletivo de trabalho.”

O texto atual fixa essa remuneração em vinte e cinco por cento (25%), e se refere ao trabalho em minas de subsolo.

O Projeto é inequivocamente constitucional e jurídico e, quanto ao mérito, é de ser aprovado, em virtude de se tratar de trabalho penoso e realizado no subsolo. É o meu voto.

A proposição está distribuída igualmente às Comissões de Legislação Social e de Finanças.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1979. — Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Nelson Carneiro, Relator — Tancredo Neves — Raimundo Parente — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Bernardino Viana — Lázaro Barboza — Hugo Ramos.

#### PARECER Nº 62, DE 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Aloysio Chaves

Na Egrégia Câmara dos Deputados, de iniciativa do nobre Deputado Otávio Ceccato, originou-se o Projeto de Lei nº 2.153-A, de 1976, alterando o art. 296, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de estabelecer

que "a remuneração da hora prorrogada será, no mínimo, de 30% (trinta por cento) superior à da hora normal de trabalho".

O Projeto de Lei volta a esta Comissão após exame da matéria, quanto ao mérito, pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, *ex vi* do disposto no art. 100, nº 6, do Regimento Interno do Senado.

A douta CCJ do Senado, pelo parecer anexo da lavra do eminente Senador Nelson Carneiro conclui nestes termos:

"O Projeto é inequivocamente constitucional e jurídico e, quanto ao mérito, é de ser aprovado, em virtude de se tratar de trabalho penoso e realizado no subsolo."

Efetivamente, assim o é. Na *Justificação*, esclarece o autor do Projeto:

"É público e notório que a remuneração das horas prorrogadas ou extras em caráter permanente, dos trabalhadores em minas de subsolo, deixa muito a desejar, vez que, pelas peculiaridades do trabalho exercido e as condições especiais de execução, deveriam ser melhormente remuneradas.

Ora, se um trabalhador que realiza suas tarefas a céu aberto, em lugar salubre e com relativo conforto, em caso de prorrogação faz jus a um adicional de 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) conforme o caso, que dizer dos trabalhadores que desempenham suas funções em minas de subsolo, onde o desconforto, o desgaste físico e mental são infinitamente maiores? A diferença da remuneração, pois, é muito pequena em comparação com a diversidade de condições de trabalho numa e noutra situação.

De resto, a proposição é tanto mais justa e oportuna, na medida em que examinamos o tratamento especial que merecem esses mesmos trabalhadores, por parte inclusive do Sistema Geral da Previdência Social, ao dispor, em combinação com os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e Decretos Presidenciais que, aqueles que desempenham funções consideradas penosas, insalubres ou perigosas, como é o caso, por exemplo, dos trabalhadores de minas em subsolo, têm direito à aposentadoria por tempo de serviço a partir dos 15 (quinze) anos de serviço, variando para mais conforme o grau de insalubridade ou periculosidade fixado para cada caso. O aumento que se propõe, representa, portanto, tão-somente, coerência com esses princípios já consagrados e que fazem parte integrante dos direitos dos trabalhadores que se enquadram nas condições referidas, pois não nos parece justo que, para uma diferenciação de trabalho e condições tão grandes, correspondam compensações em dinheiro tão diminutas.

O aumento proposto, desta forma, representa tão-somente uma tentativa de mais justa retribuição por serviços prestados em horário incomum e em condições as mais diversas. Decorre daí nossa certeza de que, pelos próprios méritos da proposição, merecerá a aprovação, não somente por estar conforme o permissivo constitucional, mas também por vir de encontro aos mínimos princípios de Justiça Social, voltados para os trabalhadores que exercem suas atividades em situações por demais peculiares e desfavoráveis sob todos os aspectos."

A CLT disciplina a duração do trabalho no Capítulo II, do Título II, dispondo que:

a) a remuneração da hora suplementar deverá constar de acordo ou contrato coletivo e será, pelo menos, 20% (vinte por cento) superior à da hora normal — art. 59, § 1º;

b) nos casos de excesso de horário por motivo de *força maior*, a remuneração da hora excedente não será inferior à da hora normal (art. 61, § 2º);

c) nos casos indicados no art. 61 (ocorrendo necessidade imperiosa, etc), a remuneração da hora excedente será, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) superior à da hora normal.

Escapam dessa provisão legal casos que a CLT incluiu nas "Normas Especiais de Tutela do Trabalho", estabelecendo não só jornada mais reduzida, como, ainda, disciplinando de maneira diferente à regra geral suso enunciada a prorrogação da duração normal de trabalho.

A CLT, ao cuidar "do trabalho em minas do subsolo" não discrepou dessa orientação: a duração normal do trabalho efetivo não excederá de seis horas diárias ou trinta e seis horas semanais (1); o tempo despendido pelo empregado da boca da mina ao local do trabalho e vice-versa é computado para efeito de pagamento de salário (2); a duração normal do trabalho efetivo no subsolo poderá ser elevada até oito horas diárias ou quarenta e oito semanais — mediante acordo escrito entre empregado e empregador ou contrato coletivo de trabalho (esta é a regra geral obrigatória nessas hipóteses), *mas sujeita essa prorrogação à prévia licença da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho* (art. 295).

A natureza árdua, penosa e, freqüentemente, insalubre desse trabalho é assaz conhecida na literatura universal. Por isso mesmo a legislação trabalhista dispensa-lhe tratamento especial.

O art. 296, da CLT, dispõe que a remuneração da hora prorrogada será, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) superior à da hora normal. Mas, como nos acordos coletivos ou convenções coletivas a tendência, nessa matéria, é observar o *piso* fixado em lei, parece-nos justo, no caso de trabalho em minas de subsolo, que a remuneração mínima da hora prorrogada seja fixada em 30% (trinta por cento), como propõe o Projeto.

Nestas condições, opinamos, quanto ao mérito, favoravelmente ao Projeto.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1979. — Lenoir Vargas, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — Raimundo Parente — Humberto Lucena — Henrique de La Rocque.

#### PARECER Nº 63, DE 1980 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador José Richa

Cumprindo a tramitação regimental chega a exame desta Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara que "altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

A proposição é de iniciativa do ilustre Deputado Otávio Ceccato que assim a justifica:

"É público e notório que a remuneração das horas prorrogadas ou extras em caráter permanente, dos trabalhadores em minas de subsolo, deixa muito a desejar, vez que, pelas peculiaridades do trabalho exercido e as condições especiais de execução, deveriam ser melhormente remuneradas.

Ora, se um trabalhador que realiza suas tarefas a céu aberto, em lugar salubre e com relativo conforto, em caso de prorrogação faz jus a um adicional de 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) conforme o caso, que dizer dos trabalhadores que desempenham suas funções em minas de subsolo, onde o desconforto, o desgaste físico e mental são infinitamente maiores? A diferença da remuneração, pois, é muito pequena em comparação com a diversidade de condições de trabalho numa e noutra situação.

De resto, a proposição é tanto mais justa e oportuna, na medida em que examinamos o tratamento especial que merecem esses mesmos trabalhadores, por parte inclusive do Sistema Geral da Previdência Social, ao dispor, em combinação com os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e Decretos Presidenciais que, aqueles que desempenham funções consideradas penosas, insalubres ou perigosas, como é o caso, por exemplo, dos trabalhadores de minas em subsolo, têm direito à aposentadoria por tempo de serviço a partir dos 15 (quinze) anos de serviço, variando para mais conforme o grau de insalubridade ou periculosidade fixado para cada caso. O aumento que se propõe, representa, portanto, tão-somente, coerência com esses princípios já consagrados e que fazem parte integrante dos direitos dos trabalhadores que se enquadram nas condições referidas, pois não nos parece justo que para uma diferenciação de trabalho e condições tão grande, correspondam compensações em dinheiro tão diminutas."

Na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação do Plenário, após apreciação das Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.

Tramitando no Senado Federal, o Projeto colheu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Sob o aspecto financeiro — que nos cabe analisar — vale destacar, desde logo, que a remuneração da hora prorrogada, 30% (trinta por cento) superior à da hora normal, trará considerável benefício ao sacrificado trabalhador das minas de subsolo.

Trata-se de medida que se reveste da maior justiça, trazendo ao trabalhador das minas melhor retribuição em sua árdua tarefa.

Assim, o art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho conterà o percentual de 30% (trinta por cento) ao invés dos 25% (vinte e cinco por cento) atualmente em vigor, para a remuneração da hora de trabalho prorrogada, em relação a hora normal de atividade.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do projeto sob exame.

Sala das Comissões, 20 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — José Richa, Relator — Tancredo Neves — Affonso Camargo — Mauro Benevides — Saldanha Derzi — Jutahy Magalhães — Pedro Simon — Jorge Kalume.

**PARECERES N<sup>os</sup> 64 E 65, DE 1980**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1979 (nº 3.364-B, de 1977, na origem), que “modifica o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que “define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências”.

**PARECER Nº 64, DE 1980**  
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Alberto Silva

De iniciativa do ilustre Deputado José Carlos Teixeira, vem a exame desta Casa Projeto de Lei, visando modificar o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 1966, que define a política nacional de turismo e que cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo e dá outras providências.

O seu ilustre autor afirma na Justificação da proposição que o seu objetivo é aperfeiçoar o setor turístico nacional e, para isto, é imprescindível, além da atualização das denominações dos órgãos representados, a inclusão, no Conselho Nacional de Turismo, de Delegado e representantes necessários à perfeita coordenação de suas atividades.

Assim, e por este motivo, a modificação proposta do art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 1966, alterado pela Lei nº 5.464, de 1968, visa a dar a este Conselho a seguinte composição: Presidente da Empresa Brasileira de Turismo; Delegado do Ministério das Relações Exteriores, Delegado do Ministério dos Transportes; Delegado do Ministério da Aeronáutica; Delegado do Ministério da Fazenda; Delegado do Ministério da Agricultura; Delegado do Ministério do Interior; Delegado da Secretaria de Planejamento da Presidência da República; Delegado do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Representante dos Transportadores; Representante do Hoteleiros; e Representante da Confederação Nacional do Comércio.

O Projeto delega ao Poder Executivo a regulamentação da duração do mandato e a forma de designação dos representantes dos Agentes de Viagens, Transportadores e Hoteleiros e da Confederação Nacional do Comércio, bem assim dos seus respectivos suplentes. Assim considerando que a indústria do turismo é, hoje em dia, uma grande fonte carreadora de divisas para os cofres públicos, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1979. — Henrique de La Roque, Presidente — Alberto Silva, Relator — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Affonso Camargo — Humberto Lucena.

**PARECER Nº 65, DE 1980**

## Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Saldanha Derzi.

Na forma regimental, chega a exame desta Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara que modifica o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que “define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências.

A proposição é de autoria do eminente Deputado José Carlos Teixeira que afirma em sua Justificação.

“Para o aprimoramento da área é imprescindível, além da atualização das denominações dos órgãos representados, a inclusão no Conselho Nacional de Turismo de delegados e representantes necessários à perfeita coordenação de suas atividades.

O atingimento de tal objetivo será parcialmente alcançado com a inclusão, no Conselho, dos órgãos federais responsáveis pela qualidade do meio ambiente (Ministério do Interior) e pela defesa da flora e fauna (Ministério da Agricultura), possibilitando também a integração dos diversos escalões da Administração Federal na política nacional voltada para o setor.

Não se pode esquecer, ademais, da importante participação da iniciativa privada no desenvolvimento desse setor. É, portanto, extremamente aconselhável que um representante da Confederação Nacional do Comércio venha somar-se aos demais integrantes do Conselho Nacional do Turismo, com o intuito de viabilizar um planejamento global capaz de promover o estabelecimento de diretrizes básicas que levem ao melhor desfrute de nossa potencialidade turística.

A designação dos delegados e de seus suplentes dos órgãos federais continuará a ser feita de acordo com o previsto na Lei nº 5.469, de 8 de julho de 1968. Entretanto, no tocante à represen-

tação do setor privado, entendemos oportuno ato do Poder Executivo para melhor disciplinar a matéria.”

Na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação em Plenário, após manifestação favorável das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças.

Em sua tramitação no Senado Federal, a iniciativa colheu parecer favorável da Comissão de Serviço Público Civil.

No Brasil do presente, o turismo, além de necessário sob o aspecto humano, tornou-se inesgotável fonte de receita para o Poder Público.

A extensão continental de nosso País e suas belezas naturais estão a exigir o aprimoramento da atividade turística. Dentro desse objetivo, a presença da iniciativa privada no Conselho Nacional de Turismo é indispensável e a Confederação Nacional do Comércio há de levar àquele Colegiado sua melhor colaboração.

A proposição, contudo, ainda apresenta uma lacuna que cumpre reparar. De fato, impõe-se também a inclusão, como membro do Conselho Nacional de Turismo, de um Delegado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, o qual não está ali considerado tão-somente em consequência de ser recente, como se sabe, a criação da referida Secretaria de Estado.

No âmbito da competência desta Comissão, nada vemos que se possa opor à iniciativa ora em exame.

Ante as razões expostas, concluímos pela aprovação do projeto, com a seguinte:

**EMENDA Nº 1-CF**

Ao artigo 1º

Dê-se a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, alterado pela Lei nº 5.469, de 8 de julho de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação, revogados os seus parágrafos:

Art. 5º O Conselho Nacional de Turismo, presidido pelo Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, terá a seguinte composição:

Presidente da Empresa Brasileira de Turismo;  
Delegado do Ministério das Relações Exteriores;  
Delegado do Ministério dos Transportes;  
Delegado do Ministério da Aeronáutica;  
Delegado do Ministério da Fazenda;  
Delegado do Ministério da Agricultura;  
Delegado do Ministério do Interior;  
Delegado da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;  
Delegado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;  
Delegado do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;  
Representante dos Agentes de Viagens;  
Representante dos Transportadores;  
Representante dos Hoteleiros;  
Representante da Confederação Nacional do Comércio.”

Sala das Comissões, 20 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Richa — Tancredo Neves — Affonso Camargo — Mauro Benevides — Jutahy Magalhães — Pedro Simon — Jorge Kalume.

**PARECERES N<sup>os</sup> 66, 67 E 68, DE 1980**

Sobre o Projeto de Resolução nº 48, de 1979, que “altera o art. 440, do Regimento Interno do Senado Federal”.

**PARECER Nº 66, DE 1980**  
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

De autoria do ilustre Senador Humberto Lucena, o projeto de resolução sob nosso exame acrescenta parágrafo único ao artigo 440 do Regimento Interno, para que a Comissão Diretora promova, em caráter experimental, estágios de trabalhos nos serviços administrativos do Senado, para universitários de todo o País, disciplinando sua duração e frequência, sujeitos aqueles ao regime disciplinar da Casa, constante as despesas no Orçamento e devendo

cada estagiário apresentar relatório escrito sobre o desenvolvimento do programa, para recepção do certificado relativo à conclusão do estágio.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a proposição deve ter curso. No que tange ao mérito — atender ao pressuposto de nova exigência do ensino universitário, quanto aos estágios na conclusão de determinados cursos superiores — cabe à própria Comissão Diretora examinar a pertinência, o alcance e a conveniência da proposição.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Aloysio Chaves — Murilo Badaró — Nelson Carneiro — Cunha Lima — Raimundo Parente — Aderbal Jurema.

**PARECER Nº 67, DE 1980**  
Da Comissão Diretora

Relator: Senador Dinarte Mariz

O presente Projeto visa, conforme justifica o seu ilustre autor, a permitir que a Comissão Diretora promova, em caráter experimental, estágios de trabalhos nos serviços administrativos do Senado, para universitários de todo o País.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça, o projeto teve parecer favorável quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, deixando, todavia, à consideração da Comissão Diretora o exame, quanto ao mérito, referente à pertinência, ao alcance e à conveniência da proposição.

A Comissão Diretora, anteriormente, após minucioso estudo, já havia se manifestado pela rejeição da Indicação nº 2, de 1975, de autoria do Senador Itamar Franco (ata da 26ª Reunião Ordinária, realizada em 12-9-71), que sugeria a instituição, no Senado Federal, de estágios para universitários, nos moldes do que existe na Câmara dos Deputados, tendo em vista as dificuldades orçamentárias existentes e a deficiência estrutural da Casa, para efeito de receber os estagiários.

Em relação ao presente Projeto, verifica-se que persegue objetivo idêntico ao consubstanciado na Indicação nº 2, de 1975, já recusada por este Órgão Diretor. Assim, considerando que a proposição encerra matéria julgada por esta Comissão, opinamos pelo seu arquivamento, em consonância com a decisão adotada na 26ª Reunião Ordinária.

Sala da Comissão Diretora. — Luiz Viana, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — Nilo Coelho — Alexandre Costa — Gabriel Hermes — Lourival Baptista — Gastão Müller.

**PARECER Nº 68, DE 1980**  
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Mauro Benevides

De iniciativa do ilustre Senador Humberto Lucena, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Resolução que altera o artigo 440 do Regimento Interno do Senado Federal.

Diz o autor em sua justificativa:

“Com a nova organização do ensino universitário em nosso País, estabeleceu-se a exigência de estágios na conclusão de determinados cursos de grau superior. Assim a partir de então, as Casas do Poder Legislativo vêm sendo constantemente solicitadas por estudantes universitários que desejam ali cumprir os seus estágios. A Câmara dos Deputados, sensibilizada pelo problema, incluiu em seu Regimento Interno dispositivos reguladores desse tipo de estágio, subordinando-o a regulamentação a ser baixada pela Mesa. No Senado Federal, porém, apesar de alguns casos de estágios terem sido atendidos mediante autorizações específicas, o assunto ainda não logrou institucionalização.

O presente projeto, pois, pretende seja a matéria objeto de disciplina regimental, a fim de que o processo de estágio se desenvolva normalmente, segundo prescrições adequadas ao caso.”

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Manifestou-se a Comissão Diretora, com relação ao mérito, concluindo pelo arquivamento do projeto.

Sob o aspecto financeiro, que nos cabe opinar, entendemos que as despesas decorrentes serão pequenas se atentarmos para o benefício aos estagiários de nível superior, pois teriam contato e conhecimento com as altas missões que o Senado Federal desempenha no contexto da Nação.

Estará o Senado proporcionando excelente oportunidade aos jovens e a Comissão Diretora poderá limitar o número de participantes, horário, duração e local do estágio, levando em conta a disponibilidade de recursos orçamentários e a possibilidade das instalações da Casa.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 48, de 1979.

Sala das Comissões, 20 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Mauro Benevides, Relator — Affonso Camargo — Tancredo Neves — Saldanha Derzi — Jutahy Magalhães — José Richa — Pedro Simon — Jorge Kalume.

**PARECERES Nºs 69 E 70, DE 1980**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1974, que “Autoriza o Presidente da República a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas, que integram a “região dos alagados”, na cidade de Salvador — BA.”

**PARECER Nº 69, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro.

Em homenagem a seu ilustre autor, que marcou de forma significativa sua passagem por esta Comissão, requeri o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1974, do Senador Heitor Dias e que “autoriza o Poder Executivo a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas, que integram a “região dos alagados” na cidade de Salvador, Bahia.”

O projeto é meramente autorizativo e já se formou, no seio desta Comissão, o entendimento de que a aprovação de tais projetos, se não aumenta os poderes do Executivo, serve para convocar sua atenção para problemas e necessidades que os legisladores têm o dever de expor, avivar e reclamar.

Tomou todas as cautelas o Projeto para evitar a presença de atravessadores, dos que vivem, nas favelas e nos alagados, da necessidade dos outros. E, em sua justificação, seu nobre autor descreve o quadro desolador que se encontra em tantos pontos do território nacional, e sobre o qual podem depor todos os parlamentares.

Meu voto é pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, cujo mérito será examinado pela douta Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Cunha Lima — Tancredo Neves — Helvidio Nunes — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Raimundo Parente.

**PARECER Nº 70, DE 1980**  
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jutahy Magalhães.

A proposição em epígrafe, de autoria do ilustre Senador Heitor Dias, sugere a autorização ao Poder Executivo para doar, após o loteamento, os terrenos que compõem a chamada região dos alagados, localizada na cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

Submetido à consideração da Comissão de Constituição e Justiça, manifestou-se aquele órgão técnico pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, sem adentrar o exame de seu mérito.

Preliminarmente, dúvida existe quanto à atribuição da Comissão de Constituição e Justiça para a análise do mérito da medida, ante a disposição contida no nº 21, do inciso I, do art. 100 do Regimento Interno.

De fato, os elementos informativos constantes do processado não se referem à dimensão da área a ser doada, daí porque não se pode afirmar quanto à competência ou não daquela Comissão para se pronunciar sobre o conteúdo da providência.

Trata-se, a rigor, de medida autorizativa que, uma vez concretizada, há de beneficiar milhares de pessoas que, a título precário, ocupam a denominada “região dos alagados”, na capital baiana.

Por outro lado, o projeto em tela, além de vedar a alienação de mais de um lote a cada pessoa, proíbe a sua transferência antes de decorridos 5 (cinco) anos, a partir da respectiva doação.

É de se concluir, por derradeiro, que as medidas necessárias à aplicação da presente sugestão, uma vez transformada em lei, caberão à Administração Federal, na qualidade de doadora.

Afastados os eventuais óbices de natureza constitucional, como de resto registrou a douta Comissão de Constituição e Justiça, resulta evidente a conveniência da providência proposta sob o aspecto financeiro, a qual há de se sujeitar, sempre, ao interesse social.

Nada se pode opor ao projeto, examinado à luz das finanças públicas.

Sala das Comissões, 20 de março de 1980. Cunha Lima, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Saldanha Derzi — José Richa — Tancredo Neves — Affonso Camargo — Mauro Benevides — Pedro Simon — Jorge Kalume.

**PARECERES NºS 71, 72 E 73, DE 1980**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1979, que dispõe sobre o adicional por tempo de serviço para os trabalhadores avulsos.

**PARECER Nº 71, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hugo Ramos

1. O Projeto em foco, de autoria do nobre Senador Amaral Furlan, propugna pela outorga de acréscimo à remuneração dos trabalhadores avulsos nele especificados sob a forma de adicional por tempo de serviço.

2. Nenhuma eiva de inconstitucionalidade ostenta o Projeto em pauta.

3. Ademais disso, nada a opor quanto à sua juridicidade. Consoante acentua a proposição legislativa em apreço, os trabalhadores avulsos consubstanciam categoria "Sui Generis". Somente depois de 1965 passou o avulso a merecer as atenções do legislador, especialmente, com referência ao chamado "trabalho de bloco".

4. Efetivamente, embora não se vislumbre a inconstitucionalidade, apontada pelo eminente Senador Amaral Furlan, no sistema em vigor, há rematada injustiça distributiva que o Projeto busca remediar no elenco de trabalhadores da orla marítima.

5. Isto posto, somos pela aprovação do projeto.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1979. — Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Hugo Ramos, — Relator — Franco Montoro — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Almir Pinto — Bernardino Viana — Tancredo Neves.

**PARECER Nº 72, DE 1980**

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jayson Barreto

Sob o fundamento de que os trabalhadores avulsos, mais precisamente, aqueles que exercem atividade portuária, com o passar do tempo, perdem o vigor físico e, por isso, passam a receber, gradativamente, menor remuneração, o ilustre Senador Amaral Furlan vem de propor, com este projeto, que lhes seja pago um adicional por tempo de serviço.

Assim, nos termos dos artigos 2º e 3º do projeto, aqueles que se utilizarem dos serviços dos trabalhadores avulsos, pagarão mais 20% sobre o montante da folha de pagamento, que serão distribuídos pela respectiva entidade sindical na seguinte proporção:

10%, para os trabalhadores que contarem de cinco a dez anos de serviços;

15%, para os que contarem de dez a 15 anos de serviços;

20%, de 15 a 20 anos de serviço;

25%, de 20 a 25 anos de serviço e

30%, de 25 a 30 anos de serviço.

O projeto nos parece ajustar-se, perfeitamente, com a situação *sui generis* desses trabalhadores. Sem vínculo empregatício, sem qualquer garantia de emprego, o "avulso" vive sempre na incerteza do amanhã, de carga e descarga de navios, de ensacadores ou carregadores etc., o vigor físico é vital para sua sobrevivência.

Ora, a natureza é implacável. O avanço da idade é fator determinante da redução da capacidade de trabalho e, no caso, o desgaste físico age preponderantemente, forçando a seleção dos mais novos em detrimento dos antigos.

O projeto ao compensar a menor produtividade dos trabalhadores mais antigos com um adicional de tempo de serviço, busca estabelecer um equilíbrio e, conseqüentemente, a harmonia entre trabalhadores em atividades afins, o que é por todos desejável. Além do mais, segundo nos informa o Autor, a medida proposta põe termo a uma discriminação existente na faixa portuária, porquanto o cogitado benefício já existe para o pessoal das capatazias.

Ante essas considerações, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — Lenoir Vargas, Presidente — Jaison Barreto, Relator — Raimundo Parente — Jutahy Magalhães — Aloysio Chaves.

**PARECER Nº 73, DE 1980**

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O ilustre Senador Amaral Furlan apresentou o presente Projeto de Lei, propondo que os trabalhadores avulsos, mencionados no art. 1º, passem a receber um adicional por tempo de serviço, de acordo com os critérios fixados na proposição.

2. A medida é justificada como sendo de amparo e incentivo àqueles trabalhadores, sobretudo em razão das precárias condições de segurança social e da discriminação da força produtiva, feita pelos tomadores dos serviços, sempre em detrimento dos mais velhos.

Esclarece o Autor que o adicional ora proposto já é assegurado ao pessoal das capatazias, trabalhadores dos portos, sem, no entanto, ser extensivo aos avulsos, o que é uma forma de discriminação, constitucionalmente vedada.

Estas razões demonstram que a matéria tem alto significado humano e de que seus objetivos são os mais meritórios.

3. A sistemática de recolhimento e pagamento do Adicional está prevista nos arts. 2º e 3º do Projeto.

Tal sistemática segue, em linhas gerais, os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 80.271, de 1º-9-77, que regulamentou a concessão de férias anuais remuneradas aos trabalhadores avulsos.

Desse modo, nos termos do art. 2º da proposição, os tomadores de serviços dos trabalhadores avulsos ficam obrigados a depositar na Caixa Econômica Federal o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante diário da folha de pagamento, a crédito da entidade sindical da categoria. Esta, por sua vez, de acordo com o disposto no art. 3º, efetuará o pagamento do adicional aos referidos trabalhadores, observados os critérios e os percentuais ali previstos.

A sistemática adotada nos parece correta e justa. Entretanto, há dois reparos.

Um deles é sobre o emprego do pronome "outros", no art. 1º do Projeto. Lá estão enumerados os beneficiários da medida, isto é, os "que operam como conferentes de carga e descarga, consertadores de carga e descarga, estivadores, ensacadores e carregadores de café, arrumadores, vigias portuários e outros". Ora, o emprego desse pronome, ampliando, inespecificamente, o rol daqueles trabalhadores, pode acarretar conseqüências negativas à aplicação da lei, propiciando o emprego abusivo e, por isso mesmo, desaconselhável da analogia. Todavia, como a simples supressão do referido pronome poderia, por outro lado, prejudicar aqueles que não foram, eventualmente, lembrados pelo legislador, entendemos que seria inconveniente uma emenda redacional nesse sentido. Ficam, porém, a observação e a sugestão.

O segundo reparo diz respeito ao parágrafo único do art. 3º, que prevê a remuneração da entidade sindical e da respectiva Federação pelos serviços prestados. Da forma como está redigido o dispositivo, entende-se que, além dos 20% fixados no art. 2º, aqueles que se utilizarem de trabalhadores avulsos, estão obrigados a creditar mais 1% (um por cento) a favor daquelas entidades. Parece-nos que o mais razoável seria que este percentual, referente àquela remuneração, fosse deduzido dos 20% previstos no art. 2º, a exemplo do que, em sentido análogo, estabelece o art. 4º do citado Decreto nº 80.271/77. Afinal de contas, os serviços prestados pelo Sindicato e pela Federação, no interesse da categoria, devem ser remunerados pelo próprio trabalhador, e não por quem tuliza seu trabalho. E para que isto fique bem claro, é necessário alterar a redação do referido parágrafo único.

4. Ante o exposto, considerando que a matéria não encontra óbices de natureza financeira e que se consubstancia numa justa medida, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei, com a seguinte.

**EMENDA Nº 1 — CE**

Dê-se ao parágrafo único do art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º .....

Parágrafo único. Para a administração desse serviço, do percentual estabelecido no art. 2º desta Lei, 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) serão creditados à entidade sindical, cabendo à respectiva Federação a sua fiscalização, à qual serão creditados 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

Sala das comissões, 20 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Saldanha Derzi — José Richa — Affonso Camargo — Mauro Benevides — Jorge Kalume — Pedro Simon — Tancredo Neves.

**PARECERES NºS 74, 75 E 76, DE 1980**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1979, que altera e acrescenta parágrafo ao artigo 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

**PARECER Nº 74, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hugo Ramos

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, que visa instituir novos critérios tendentes à redistribuição da pensão

deixada por servidor público civil, militar ou autárquico falecido, "concedendo aos dependentes dos referidos servidores tratamento análogo ao atribuído aos contribuintes da previdência social".

2. Efetivamente, não vislumbramos inconstitucionalidade no Projeto sob exame, que, igualmente, atende ao requisito da juridicidade, porquanto não afronta a exclusividade de iniciativa atribuída a Chefe do Executivo; não ocorre aumento da despesa pública, segundo melhor exegese do texto constitucional.

3. Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1979. — Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Hugo Ramos, Relator — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Amaral Furlan — Moacyr Dalla — Bernardino Viana — Almir Pinto — Murilo Badaró.

**PARECER Nº 75, DE 1980**  
**Da Comissão de Serviço Público Civil**

Relator: Senador Lázaro Barboza

Da lavra do ilustre Senador Nelson Carneiro, vem a exame desta Comissão Projeto de Lei alterando e acrescentando parágrafo ao artigo 5º da Lei nº 4.069, de 1962.

Justificando a proposição, assim se expressou o Autor:

"As alterações que preconizamos ao art. 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, visam exclusivamente redistribuir a pensão deixada pelo servidor público civil, militar ou autárquico falecido, de maneira mais justa e equânime.

Nosso propósito, inclusive, é uniformizar a legislação, concedendo aos dependentes dos referidos servidores, tratamento similar ao atribuído aos contribuintes da Previdência Social.

As medidas alvitadas de nenhuma forma criam cargos, empregos ou funções públicas, não aumentando vencimentos ou despesa pública. Limita-se o projeto apenas a redistribuir, sem aumentar, a pensão deixada pelo servidor público civil, militar ou autárquico.

Trata-se, por conseguinte, de providência rigorosamente sintonizada com o texto constitucional, que trará maior sentido de justiça social ao corpo da Lei nº 4.069/62."

Assim é que o Projeto, em seu artigo 1º, altera a redação dos §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 5º da Lei nº 4.069, de 1962, visando a instituir novos critérios de redistribuição da pensão deixada por servidor público civil, militar ou autárquico falecido, concedendo aos seus dependentes tratamento igual aos dos contribuintes da previdência social.

Destaque-se que os parágrafos 8º e 9º, acrescentados pelo Projeto ao art. 5º da referida Lei, estabelecem, respectivamente, que se o servidor civil, militar ou autárquico tiver filhos capazes de receber o benefício, somente se destinará à esposa, ao marido inválido ou à companheira, metade da pensão; e na falta de esposa ou companheira, o servidor civil, militar ou autárquico poderá destinar a pensão à mãe ou irmã, desde que vivam sob sua dependência econômica, sendo a última solteira, separada judicialmente, divorciada ou viúva.

Considerando que, no âmbito desta Comissão, não existem óbices à normal tramitação da matéria, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — Evandro Carreira, Presidente — Lázaro Barboza, Relator — Bernardino Viana — Raimundo Parente.

**PARECER Nº 76, DE 1980**  
**Da Comissão de Finanças**

Relator: Senador Tancredo Neves

É submetido a esta Comissão o presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, que modifica e acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

2. Esta Lei, que, em seu Capítulo I, dispõe sobre novos valores de vencimentos dos Servidores da União, fixou, no art. 5º, percentual de aumento para os pensionistas civis pagos pelo Tesouro Nacional, estendendo-o, no § 1º, às pensões concedidas pelo IPASE.

Do parágrafo 2º ao 7º desse mesmo art. 5º, a referida Lei estabelece normas sobre a distribuição da pensão, deixada pelo Servidor, entre seus dependentes ou beneficiários.

É exatamente sobre isto que versa o Projeto em exame.

Segundo o ilustre Autor, trata-se de "redistribuir a pensão deixada pelo Servidor público civil, militar ou autárquico falecido, de maneira mais justa e equânime".

O propósito é mais amplo ainda, pois pretende "uniformizar a legislação, concedendo aos dependentes dos referidos servidores tratamento similar ao atribuído aos contribuintes da Previdência Social".

Nesse sentido, as alterações e os acréscimos propostos estão conveniente e corretamente feitos, procurando acompanhar a evolução legislativa, ocorrida nesses quase vinte anos, desde o advento da Lei nº 4.069, de 1962.

3. As duntas Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil pronunciaram-se favoravelmente à matéria.

4. Assim, não havendo qualquer reparo de ordem financeira, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 20 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Tancredo Neves, Relator — Affonso Camargo — Mauro Benevides — Pedro Simon — José Richa — Saldanha Derzi — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 1980**

"Dispõe sobre a instituição do seguro obrigatório que especifica, pelos hotéis classificados com três ou mais estrelas".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos hoteleiros classificados pela EMBRATUR com 3 (três) ou mais estrelas, deverão, obrigatoriamente, celebrar, com sociedade seguradora, contrato de seguro na forma estabelecida nesta lei.

Art. 2º O contrato de seguro, que terá como beneficiários os hóspedes ou seus dependentes, abrangerá seguro de vida, de acidentes pessoais e de garantia sobre os bens de propriedade ou posse destes, contra furtos ou roubos ocorridos no recinto do hotel.

§ 1º O valor dos seguros deverá corresponder, no mínimo, a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, por hóspede.

§ 2º Os estabelecimentos hoteleiros poderão repassar às respectivas contas dos hóspedes até 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio do seguro.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta lei sujeitará os estabelecimentos hoteleiros infratores a multa de 50 vezes o maior salário mínimo vigente no País, com os reajustamentos anuais determinados na forma da Lei.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

São frequentes os assaltos perpetrados contra hotéis de turismo, em todo o País, particularmente na cidade do Rio de Janeiro.

Os hóspedes — muitas vezes turistas estrangeiros — são privados de todos os seus bens, inclusive dos guardados no cofre dos hotéis onde estão hospedados, sofrendo até violências físicas.

Recentemente, aliás, foi assaltado o Hotel Miramar, no Rio de Janeiro, de onde foram levados cerca de onze milhões de cruzeiros em jóias e dinheiro pertencentes aos hóspedes, inexistindo seguro que cubra tal prejuízo.

Pois bem, em face a essa realidade, temos para nós que todos os hotéis classificados pela EMBRATUR com três ou mais estrelas, deverão, obrigatoriamente, promover a seguro que cubra os bens de propriedade ou posse dos hóspedes contra eventuais roubos ou furtos ocorridos no recinto do estabelecimento, assim como seguro de vida e danos pessoais, beneficiando os hóspedes ou seus dependentes.

Com essa medida, ao menos os turistas que se hospedam em nossos hotéis gozará o dessa garantia, que é o mínimo que pode ser oferecido pelos hotéis de categoria.

Dentre outras providências, a proposição prevê a aplicação de sanções aos estabelecimentos hoteleiros que inobservarem suas disposições, a fim de dotar a medida alvitada da indispensável eficácia.

Pelos motivos expostos e tendo em vista que a iniciativa, inclusive, estimulará o turismo em nosso País, esperamos venha a ser acolhida pelos ilustres membros desta Casa...

Sala das Sessões, 21 março de 1980, Senador Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 24, DE 1980

Estabelece que a ordem de preferência para a concessão da pensão civil, será também aplicada na pensão militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao item I do art. 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a seguinte redação, eliminando-se o atual item II e renumerando-se os demais:

“I — à viúva e aos filhos de qualquer condição, exclusive os maiores do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Justificação

Presentemente, como se sabe, o art. 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares, prescreve:

“Art. 7º A pensão militar defere-se na seguinte ordem:

I — à viúva;

II — aos filhos de qualquer condição, exclusive os maiores do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos;

III — aos netos, órfãos de pai e mãe, nas condições estipuladas para os filhos;

IV — à mãe viúva, solteira ou desquitada, e ao pai inválido ou interdito;

V — às irmãs germanas e consanguíneas, solteiras, viúvas ou desquitadas, bem como aos irmãos menores mantidos pelo contribuinte, ou maiores interditos ou inválidos;

VI — ao beneficiário instituído, desde que viva na dependência do militar e não seja do sexo masculino e maior de 21 (vinte e um) anos, salvo se for interdito ou inválido permanentemente.”

Estabelece, tal como a legislação previdenciária, o diploma legal em causa classes de dependentes, fixando ordem de preferência de tal modo que a existência de dependentes da classe anterior exclui do direito às prestações os dependentes enumerados nas seguintes.

De fato, diz a Lei Orgânica da Previdência Social, sobre a matéria:

“Art. 11 Consideram-se dependentes dos segurados, para efeito desta lei:

I — a esposa, o marido inválido, a companheira, mantida há mais de 5 (cinco) anos, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas;

II — a pessoa designada, que, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 18 (dezoito) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválida;

III — o pai inválido e a mãe;

IV — os irmãos de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as irmãs solteiras de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas.

§ 1º — A existência de dependentes de qualquer das classes enumeradas nos itens deste artigo exclui do direito às prestações os dependentes enumerados nos itens subsequentes, ressalvado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º”

Todavia, a legislação previdenciária coloca, como é natural, numa mesma classe a esposa e os filhos, permitindo, desse modo, sejam todos, conjuntamente, contemplados com a pensão decorrente da morte do segurado, o que não ocorre no caso das pensões militares em que a existência da viúva implica na exclusão dos filhos do acesso à pensão.

Nada mais justo, entretanto, do que dar tratamento igual a situações análogas, como o faz a presente proposição:

O presente projeto atende a reivindicação de numerosa correspondência que temos recebido, especialmente à fundamentada carta da Sra. Lídia Maciel Mecena, de S. José do Rio Preto.

Sala das Sessões, 20 de março de 1980. — Franco Montoro.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 1980

Regula a convocação de suplente para o exercício de mandato eletivo decorrente das eleições de 15 de novembro de 1978, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A convocação de suplente nos casos previstos no art. 36 da Constituição, para o exercício de mandato eletivo de Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador, decorrente das eleições de 15 de novembro de 1978, recairá sempre e sucessivamente no de maior votação obtida no referido pleito, independentemente da legenda pela qual haja disputado a eleição.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às convocações verificadas antes da vigência da Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979.

Art. 2º A Justiça Eleitoral, na aplicação desta Lei, determinará os levantamentos necessários à sua imediata execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

A Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979, que disciplinou a reforma partidária, extinguindo os partidos existentes e prescrevendo a forma de instituição das novas agremiações, estabelece que o suplente convocado exercerá o mandato sob a legenda do partido a que se filiou (art. 4º).

Ocorre, no entanto, que para se convocar suplentes, nos termos da lei que rege o sistema proporcional vigente, impõe-se determinar a competente legenda partidária. Ora, tendo sido extinto os partidos, por força da atual reforma, impraticável se torna a execução do sistema de convocação do suplente de Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador, uma vez que tal medida depende da legenda pela qual o candidato disputou a eleição. Convocar o Suplente de uma legenda extinta, portanto, seria um paradoxo de difícil compreensão.

Ora, se o eleitor ao votar, na área do voto proporcional, insere dupla manifestação de vontade; a primeira, chamada de *preferencial* — aquele em que o eleitor escolhe a pessoa do candidato — e, a segunda, o voto de *legenda* — ou seja, o voto para o partido ao qual está filiado o candidato — extinta aquela, deverá, sem dúvida, prevalecer o voto preferencial.

A solução, portanto, que se nos afigura razoável, na espécie, seria a de convocar o suplente, na hipótese transitória da eleição de 15 de novembro de 1978, segundo o sistema majoritário, independentemente da legenda pela qual haja disputado o referido pleito, considerando que, neste caso, se estaria atendendo à circunstância da extinção dos partidos e ao fato de que o voto popular ficaria preservado na sua essencialidade.

A fim de evitar dúvida quanto à situação constituída antes da vigência da Lei nº 6.767, de 1979, prescreve-se a garantia da inaplicabilidade da lei a essas hipóteses.

Sala das Sessões, 21 de março de 1980. — Mendes Canale.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

## REQUERIMENTO Nº 29, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1979, que inclui o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista.

Sala das Sessões, 21 de março de 1980. — Jarbas Passarinho — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento que vem de ser lido pelo Sr. 1º-Secretário será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

## REQUERIMENTO Nº 30, DE 1980

Requeiro nos termos da letra a do art. 280 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 322, de 1979, que “dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia, regulamenta a profissão de fonoaudiólogo, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 20 de março de 1980. — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sem dúvida, está havendo na classe trabalhadora brasileira intenso processo de organização. Não é bem verdade quando se diz que os trabalhadores brasileiros estariam organizados, efetivamente, apenas em áreas seletivas do País como, por exemplo, o ABC paulista. É óbvio que é justamente no ABC paulista, por condições históricas, onde se encontram os trabalhadores num nível superior de organização, de mobilização e de consciência. Mas, este mesmo processo se efetua hoje no País em todas as grandes cidades, como também nas cidades intermediárias, em vários pontos da Nação, incluindo também alguns setores do campo brasileiro.

Agora, por exemplo, Sr. Presidente, inicia-se no País um intenso processo de mobilização de trabalhadores, quer através de movimentos grevistas por reivindicações de caráter econômico e de melhoria de condições de trabalho, quer a nível de campanhas de conscientização de trabalhadores, a nível de sua própria valorização.

Quero deixar registrada aqui a nossa solidariedade ao movimento grevista dos portuários paulistas, que já há quinze dias estão em movimento reivindicatório justo, discutindo inclusive os dispositivos da lei salarial que lhes permitem negociar, acordar quanto ao problema do aumento de produtividade. Mas, precisaria também já fazer uma colocação quanto ao problema dos trabalhadores do ABC, sobretudo quanto aos metalúrgicos do ABC, que se movimentam ordenadamente, democraticamente, para conseguir vitórias importantes, não apenas para os trabalhadores ali localizados, mas pelo fato de estarem em um nível de organização maior neste País, com reflexos sobre toda a classe trabalhadora brasileira.

Já há algum tempo, na ordem democrática, promoveram a chamada campanha salarial nacional, de conscientização dos trabalhadores naquela área do País.

Quanto às reivindicações, não se traduzem apenas em aumento dos salários em si — que é importante, sem dúvida, é o fato mais importante para os trabalhadores — mas também se traduzem quanto a outros itens reivindicatórios que lhes permitam valorizar-se, melhorar as suas condições de trabalho e assegurar a oferta de um nível de emprego adequado para, com coragem, enfrentarem o problema do desemprego.

Entre outras reivindicações, Sr. Presidente, esses trabalhadores lutam e continuarão lutando pela absoluta autonomia sindical, autonomia sindical que, gostaria de referir-me mais uma vez, deve-se traduzir numa independência não apenas quanto ao Estado, que é importante, não apenas quanto à classe empresarial, que também é muito importante, mas igualmente quanto aos partidos políticos. Portanto, uma autonomia em visão global, uma independência em todos os sentidos, que permita à classe trabalhadora realmente encontrar de *motu proprio* seus próprios caminhos.

Reivindicam, também, mais uma vez, em sua campanha, a figura do representante sindical, do delegado sindical com estabilidade no emprego enquanto durar o seu mandato, já que esse representante sindical, esse líder sindical de fábrica, deverá ser eleito periodicamente por seus companheiros de trabalho.

Reivindicam a redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais, a extinção das horas extras, as garantias de manutenção da gestante no emprego até 90 dias após o parto e o aumento salarial de 15% além do INPC.

Como disse, essa mobilização toda está-se fazendo na ordem; lamentavelmente, no entanto, sob uma chuva de provocações partidas do próprio Estado. Informações nos chegam agora que se mantêm, às portas do sindicato, policiais civis do DOPS paulista, solicitando de cada trabalhador, que da sede do seu sindicato sai, documentos de toda a ordem, num sentido realmente provocador. Isso, acrescido de uma provocação maior, a meu ver, traduzida pela distribuição de um questionário impresso pela PM de São Paulo e distribuído às empresas paulistas, questionário esse que, além de conter a solicitação de dados corriqueiros, inclui em seus textos, em suas questões, em seus itens, perguntas como estas: "Há na indústria elementos instigadores de greves? Quantos? Juntar relação nominal dos mesmos". E outras, tais como: "Há condição de abrigar militares nesta empresa? Quantos? Há refeitórios? São capazes de fornecer quantas refeições diárias?" E por aí adiante. São atitudes realmente de provocação séria, e estou aqui para dizer à Casa, Sr. Presidente, que aqueles trabalhadores que atingiram um nível de organização já invejável, um nível de organização comparável a de muitos trabalhadores de países desenvolvidos, esses trabalhadores querem fazer o seu movimento na ordem, sem aceitar quaisquer provocações. É lógico, é óbvio, é preciso que

seja evidente isto, que eles se apegam e continuarão se apegando às reivindicações maiores do seu movimento, e estão tirando-as democraticamente, com atos e com a participação da esmagadora maioria dos trabalhadores sindicalizados daquela área. E continuarão tirando-as, democraticamente, sem desordens, sem que se possa caracterizar uma insurreição, mas, na verdade, lutando pelos seus direitos.

Gostaria de deixar aqui, Sr. Presidente, um apelo às autoridades federais, sobretudo ao Ministério do Trabalho, para que, com sua autoridade, coibissem provocações como essas, provocações que estão sendo realizadas a nível das autoridades estaduais e que precisam, para o bom andamento dessa própria mobilização que está-se fazendo à nossa revelia, precisam ser evitadas, que precisam ser coibidas, que precisam, sobretudo, deixar de existir para que os trabalhadores mantenham-se irrepreensivelmente na ordem, reivindicando seus direitos.

Sr. Presidente, outro assunto que me traz a esta tribuna, rapidamente, nesta tarde, é de tanta relevância quanto o primeiro. Trata-se do problema dos professores do meu Estado, já em movimento grevista há mais de três semanas e que aqui, ontem, na Capital do País, estiveram presentes, com uma representação superior a mil professores, liderados, conduzidos pelo CPG (Centro de Professores de Goiás). Ali também, a marca da intransigência tem se estabelecido como norma, provando, mais uma vez, que o Estado é um péssimo patrão, tão mau quanto os grandes conglomerados multinacionais e nacionais.

O Governo do Estado de Goiás, que de 1976 até 1978 não deu aos professores de Goiás um aumento sequer, defasando, portanto, violentamente seus salários, erodindo-os, Sr. Presidente, em 1978, através de um plano de reclassificação, deu às camadas privilegiadas do funcionalismo público estadual aumentos equivalentes a 300 e até 400%, e às humildes professoras primárias aumento de apenas 30%. Em 1979, precisamente há um ano, esses mesmos professores declaravam-se em greve, greve de fome, greve de miséria, greve por uma vida digna. Pois muito bem! Após três semanas este mesmo Governo, prometendo-lhes resolver o problema no decorrer do ano letivo, de tal modo que a defasagem fosse superada até o final do ano próximo passado, não cumpriu a palavra. Foram promessas vãs, promessas para não serem cumpridas, promessas falsas. Durante dois meses dedicaram-se ao processo de negociação, o que ficou apenas na tentativa por parte de quase 30 mil professores da Rede Oficial do meu Estado. Nem mesmo recebidos puderam ser os seus representantes, os seus líderes classistas, no Gabinete do Governador, e não lhes restou outra saída, outra solução senão, mais uma vez, declararem-se em greve. E em greve encontram-se há mais de três semanas, sem serem recebidos pelo Governador do Estado, renegados pelo Secretário da Educação, autoridades insensíveis a um problema desta ordem, incapazes de compreender a missão de sacrifício e idealista, desempenhada por três dezenas de milhares de homens e mulheres que, diuturnamente, transmitem o que sabem, o que puderam aprender na escola e na experiência da vida aos nossos filhos.

Recebi, há poucos dias, do Sr. Professor Niso Prego, Presidente do Centro de Professores de Goiás, o que se segue:

Goiânia, 3 de março de 1980.

Exmo Sr.

Dr. Henrique Santillo

DD. Senador da República

Senhor Senador:

O Centro dos Professores do Estado de Goiás vem lutando pacífica e ordenadamente pela valorização do professor e por melhores condições de trabalho, visando a melhoria do ensino em nosso Estado.

No movimento grevista de maio/junho de 1979, os professores, em Assembléia-Geral, decidiram voltar às salas de aula com um "sim, por enquanto", mediante acordo com o Sr. Governador.

O referido acordo parcelava o reajuste solicitado pelos professores em duas etapas: a primeira, de 65%, concedida em julho de 1979; a segunda, de 55%, prometida para fevereiro de 1980, independente do aumento que seria concedido ao funcionalismo público estadual.

Todavia, o Governo do Estado deixou de cumprir o acordo no que se refere a esta segunda etapa, sem sequer justificar sua atitude.

Diante disto, os professores decidiram, por unanimidade, em Assembléia-Geral, realizada em 23-2-80, não retornar às salas de aula enquanto o Sr. Governador não cumprir integralmente o acordo firmado em junho/79. É principalmente por este motivo, e por outras reivindicações mais, igualmente, justas, que o professorado goiano novamente entrou em greve.

Em anexo, enviamos cópias dos documentos reivindicatórios enviados ao Governo do Estado e ao Prefeito Municipal.

Solicitamos, portanto, a V. Exª sua "valiosa ajuda" e esperamos poder contar sempre com seu apoio para que o educador seja, devidamente, valorizado e possa, assim, contribuir para a construção de uma Sociedade mais justa e mais fraterna.

Cordialmente, — Niso Prego - Presidente

A coisas como essas, responde o Governo do meu Estado com ameaças de aplicação da Lei de Segurança Nacional sobre as humildes professoras rurais e, sobretudo, a ameaça pendente de demissão coletiva, transtornando inexoravelmente todo o processo de educação, todo o sistema educacional de Goiás.

Não creio, Sr. Presidente, que a irresponsabilidade possa chegar a tanto, mas cuidados precisam ser tomados e o alerta precisa ser dado nesta Casa, para solicitar, inclusive, das Lideranças do Governo, nesta Casa, que nos ajudem a solucionar este problema, já que, ontem mesmo, tanto o Sr. Ministro do Trabalho quanto o Sr. Ministro da Educação e Cultura prometeram olhar de perto o problema e solicitar a atenção do Governador Estadual, péssimo patrão, tão mau quanto as multinacionais e os conglomerados nacionais.

Estes, Sr. Presidente, são os pontos que queria enfatizar, rapidamente, em nome da Liderança do meu partido, partido de reduzidíssima representação parlamentar, mas que, estou certo, decididamente procura a discussão dos maiores problemas nacionais, sobretudo os problemas que envolvem os trabalhadores explorados, deste País, e que será, estou certo, a bandeira destes trabalhadores, capazes eles mesmos de dirigirem-se politicamente rumo a decisões importantes que lhes signifiquem, sobretudo, vitórias no campo social. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa.

**O SR. JOSÉ RICHÁ (PR)** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde fevereiro de 1967, quando se instituiu, através do Decreto-lei nº 167, a nota promissória rural, por falta de maiores cuidados na montagem do mecanismo de emissão e de desconto dessas notas promissórias rurais, os produtores agrícolas e pecuaristas, de um modo geral, se viam a braços com uma distorção que a rede bancária passou a adotar, qual seja, a de exigir, em todas as notas promissórias rurais emitidas pelos compradores desses produtos primários, o aval do produtor.

Esta solidariedade exigida pela rede bancária ao produtor sempre lhe trouxe, desde 1967 até o fim de 1979, grandes dissabores, porque passava ele a ser solidário ao êxito ou ao fracasso de um empreendimento, quer seja ele frigorífico, máquina de algodão, máquina de amendoim, ou qualquer tipo de comércio ou indústria compradora e transformadora desses produtos agrícolas. Cada vez que uma empresa dessas entrava em fase concordatária ou ia à falência, imediatamente o banco que descontava a nota promissória rural não procurava essas empresas que estavam em dificuldades, procurava o produtor rural, como avalista, para receber dele as parcelas que o banco havia descontado em função dessas notas promissórias rurais.

As notas foram se encaminhando de tal modo que, no ano de 1978, por coincidência, três grandes frigoríficos do Oeste do Paraná, área grande produtora de suínos, foram à falência. E os bancos, que operavam com essas empresas, passaram a exigir, conforme já era praxe, dos produtores, dos pecuaristas, o ressarcimento desta que era uma dívida, mas, não dele produtor, porque havia entregue o seu produto e recebido uma promissória rural, emitida por essas empresas, descontada no banco, passando, então, a ser uma dívida da empresa. Mas, os bancos naturalmente, por uma questão de comodidade para minimizar, cada vez mais, os seus riscos operacionais, iam para cima do produtor. E Chegou a um ponto de tamanha gravidade que se estabeleceu uma verdadeira convulsão social no Oeste do Paraná.

A própria Igreja, sensibilizada pelo problema, vendo que a burocracia impedia uma rápida e pronta solução, passou a liderar a reivindicação de se acabar com esse absurdo de se exigir um aval do produtor rural nestas notas promissórias. E a Igreja, através da Pastoral da Terra, entrou no problema depois que a coisa já estava, inclusive, chegando a níveis insuportáveis, quando nós próprios aqui, nesta Casa, desta tribuna, levávamos ao conhecimento da Casa e da Nação, inclusive, o número de suicídios que haviam ocorridos nesta área, por lavradores pequenos e médios que não tinham condições, sob pena de ter que vender a sua propriedade, de ressarcir estas notas promissórias rurais.

Depois de tanto tempo, Sr. Presidente, e depois dessas convulsões, conseguimos finalmente, inclusive através de discursos nossos, nesta Casa, sensi-

bilizar o Governo para enviar a ela um projeto de lei tendente a tornar nulo o aval que, eventualmente, os produtores, às vezes não muito suficientemente esclarecidos, dessem a essas notas promissórias.

O problema, pelas suas dimensões, sensibilizou o Governo, mas, a solução foi tão apressada que o projeto do Governo, que chegou a este Congresso, não resolvia coisa nenhuma; nem sequer deixava muito claro que o lavrador, que o pecuarista, não era mais responsável solidariamente.

Pegamos então esse projeto, Sr. Presidente, e depois de já ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados e, saímos com ele debaixo do braço, discutindo com todos os interessados principais em todo o País.

Fizemos, portanto, reuniões com a Pastoral da Terra e os lavradores e pecuaristas lá do Oeste; fizemos reuniões com a Diretoria da Federação da Agricultura do Estado do Paraná, fizemos reuniões com o Secretário da Agricultura e sua equipe de técnicos do Estado do Paraná, igual providência tomamos no Estado de São Paulo, com reuniões sucessivas a Secretaria de Agricultura de São Paulo, Secretaria da Fazenda, técnicos do BANDESP, Associação de Criadores de Nelore do Brasil, Sociedade Rural Brasileira, Sociedade do Paraná, e fomos multiplicando esses nossos contatos até que chegamos a um texto que, a nosso ver, resolvia o problema de todos aqueles diretamente envolvidos na operação: o produtor, a própria rede bancária através de mecanismos que lhe assegurassem um mínimo de risco possível neste tipo de operação, e a agricultura, de um modo geral. Afinal, nos parecia que aquele projeto finalmente teria, através do consenso, chegado ao ponto de satisfazer a todos os diretores envolvidos.

**O Sr. Bernardino Viana (PI)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JOSÉ RICHÁ (PR)** — Pois não.

**O Sr. Bernardino Viana (PI)** — Senador José Richa, na operação de promissória rural, aparece o vendedor, que é o produtor rural, ou agricultor ou pecuarista; e, por outro lado, aparece, como emitente da letra, o comprador, que é o frigorífico ou então o industrial beneficiador da matéria-prima ou então o intermediário; se, e duplicata rural, também aparece o emitente. O emitente, neste caso da promissória rural, seria o vendedor em vez de ser o comprador, e o aceitante da duplicata rural seria o comprador. Para evitar que o produtor fique vinculado à operação, só há uma modalidade de crédito que poderia ser feita: o financiamento direto, através de contrato, ou de cédulas rurais, ou de cédulas industriais, ou financiamento direto ao adquirente da matéria-prima, no caso do frigorífico, ou então, o industrial que beneficia a matéria-prima. Isso é que deveria ser feito. Mas na promissória rural tem que haver dois intervenientes, porque se um não pagar o outro responde, que, no caso, é o endossante. Se o endossante não tem crédito bastante, então, entra um avalista para garantir a liquidez do título. Eram essas as considerações que gostaria de fazer.

**O SR. JOSÉ RICHÁ (PR)** — V. Exª tem toda a razão e eu apenas gostaria de avançar um pouco mais no meu discurso para chegar ao ponto exatamente por V. Exª abordado.

Depois de todo esse esforço e de contatos com as lideranças partidárias nesta Casa...

O Senador Paulo Brossard gostaria de um aparte?

**O Sr. Paulo Brossard (RS)** — Sim. Diria apenas que o vendedor, o produtor deva de responder, e por vezes de pagar, pelo preço de uma mercadoria que ele produziu e vendeu, cujo preço, por não ter recebido, é obrigado a pagar, isso é que é um absurdo. Em outras palavras, desumano.

**O SR. JOSÉ RICHÁ (PR)** — Exatamente. Aí é que está a injustiça.

**O Sr. Paulo Brossard (RS)** — Permite V. Exª

**O SR. JOSÉ RICHÁ (PR)** — Pois não.

**O Sr. Paulo Brossard (RS)** — Quer dizer, o produtor perde o seu produto e ainda tem de pagar o seu preço

**O SR. JOSÉ RICHÁ (PR)** — Perfeito. E quando chega a este ponto, naturalmente a promissória rural já está vencida há tempo, então vem juros, correção monetária e multas. Então o produtor, coitado, está sempre levando na cabeça.

Sr. Presidente, depois de todo esse esforço contactando as áreas diretamente envolvidas nestas operações, chegamos finalmente de volta a esta Casa trazendo um substitutivo. E, através dos entendimentos das lideranças partidárias desta Casa, conseguimos modificar aprovando o substitutivo de nossa autoria, primeiramente na Comissão de Agricultura, voltando à Comissão de Constituição e Justiça novamente aprovado, até que este plenário aprovou em última instância e depois foi de volta para a Câmara dos Deputados e esta novamente o aprovou. No dia 17 de dezembro de 1979, o Senhor Presidente da

República o transformava, através da sua sanção, na Lei nº 6.754. Entretanto, para surpresa nossa, o Presidente da República vetou o art. 2º deste projeto. E o que diz o art. 2º? Diz o seguinte:

“Art. 2º Acrescente-se o seguinte art. de nº 61 no Decreto-lei nº 167, renumerando-se os demais:

Art. 61. O acolhimento de notas promissórias rurais pelas instituições financeiras dependerá de prévia emissão de cédula de crédito industrial, regulada pelo Decreto-lei nº 413, de 9 de janeiro de 1979, pela empresa compradora, ou de contrato, quando a emitente não exercer atividade industrial, de valor global correspondente às notas promissórias rurais que serão emitidas.”

E, no seu parágrafo único rezava este artigo:

“O presente artigo não se aplica às transações entre produtores rurais ou entre estes e as suas cooperativas.”

Sr. Presidente e Srs. Senadores, com o veto a este artigo, mutilou-se o projeto. Por quê? Porque, ao se tornar nulo o aval dado pelo produtor rural a estes títulos, mas sem a procedência deste artigo que, por sua vez, dava aos bancos determinadas garantias do empreendimento, mutilou-se todo o projeto de lei. Porque o que está agora começando a acontecer, na prática, antes mesmo de o Congresso aprovar o veto do Senhor Presidente da República é que a rede bancária se encolheu a está dificultando os descontos da nota Promissória rural.

Dáí, Sr. Presidente, a nossa estranheza, porque no instante em que todos os setores do Governo anunciam o desejo de combater a especulação, principalmente com gêneros alimentícios, no momento em que o Governo diz que quer acabar com os atravessadores, que deseja “encher a panela do povo”, que não vai permitir *lock-out* de alimentos, que quer acabar com os subsídios ao crédito especulativo e outras afirmações desta natureza, o que se assiste, na prática, Sr. Presidente, são certas contradições que deixam muitas vezes a gente confuso. Prendem-se — lê-se nos jornais — padeiros porque estavam cobrando a mais o preço do pão, além daquilo tabelado pela SUNAB. Apareceu nos jornais a punição, inclusive com a prisão de um gerente de supermercado, aqui de Brasília, sob a alegação de que estava sonogando 150 sacas de feijão preto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem querer defender esses que cometeram alguma inflação, que venderam o pão por um preço acima do tabelado, sem querer defender o supermercado que ocultou as 150 sacas de feijão, longe de mim querer defender, me parece que é muito pouco, como tarefa de governo, dar à opinião pública satisfação de que o Governo está preocupado, seriamente preocupado, com o extermínio da especulação.

Vejam bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao se lhe dar esse dispositivo visava-se ao quê? Exatamente dificultar o ocultamento de milhões de sacas de produtos agrícolas e de milhões de unidades de produtos secundários derivados daquele, tais como: arroz, feijão, soja, óleo comestível, leite etc.

Um dos objetivos do art. 2º da Lei nº 6.754, ora vetado pelo Presidente da República, seria exatamente obrigar aos que são beneficiados com empréstimos subsidiados pelo Governo Federal, os chamados EGFS, a deixarem os produtos adquiridos em garantia ao Banco do Brasil, e portanto sob controle. E esses produtos, se industrializados, teriam que ser substituídos pelos derivados a que dessem origem pela mutação do penhor mercantil em penhor industrial. Com isso manter-se-ia controle sobre a estocagem desses produtos, tornando difícil seu ocultamento com fins especulativos. Esta seria uma das principais. E aí, então, é que vem a resposta agora ao aparte do Senador Bernardino Viana, que tem toda a razão quando afirma no seu aparte que é possível responsabilizar a empresa através da substituição do montante das promissórias rurais emitidas, através da substituição ou de uma outra cédula que previamente a empresa teria que fazer junto à entidade financeira, a qual seria a cédula de crédito industrial.

Para se proceder a uma emissão de cédula industrial para substituir o volume das notas promissórias rurais emitidas, o que é que teria obrigatoriamente a empresa que fazer? Um penhor mercantil. E através desse penhor mercantil duas medidas se alcançariam de imediato: primeiro, a tal garantia que a rede bancária precisa para continuar operando, em segundo lugar, permitiria ao Governo o controle dos estoques dos produtos agrícolas, pelo menos naquelas operações financiadas pela rede bancária.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ RICHA (PR) — Pois não, com muito gosto.

O Sr. Bernardino Viana (PI) - Nobre Senador, a Lei nº 4.829 prevê a cédula de crédito rural industrial, a cédula de crédito rural pignoratícia, a cédula

de crédito rural hipotecária pignoratícia e a cédula de crédito industrial, que já é objeto de um outro decreto. Quando não se opera na promissória rural, ou na duplicata rural, se opera então com a cédula de crédito industrial, que deixa fora, completamente, o produtor. O maquinista, ao comprar do produtor, vai ao Banco do Brasil e levanta os recursos através da cédula de crédito industrial. O produto que ele está comprando automaticamente fica vinculado à cédula de crédito rural e ao crédito que foi concedido. Então a mercadoria acompanha o título, está vinculada, presa a ele e não pode vender pois está sob controle daquele título e se ele vender vai preso como estelionatário. Tem um artigo da Lei nº 4.829 que diz que qualquer desvio daquela mercadoria constitui crime de estelionato. Quer dizer, a operação é muito bem feita. O que falta é um esclarecimento que a própria agência poderia instruir o produtor, ou a EMBRATER também poderia instruir o produtor de que, quando fosse vender sua mercadoria, não o fizesse através de promissória rural, nem de duplicata rural, salvo se ele fosse um grande produtor, um homem sabido, como um produtor de café ou um grande pecuarista que tenha cultura e entendimento, então ele poderia usar a promissória rural ou a duplicata rural. Mas, o pequeno produtor, aquele que não entende desse mecanismo bancário deveria sair fora e deixar que o maquinista, ou o frigorífico, o comprador, de um modo geral utilizasse a cédula de crédito industrial. Era este o meu esclarecimento, muito obrigado, nobre Senador pelo Paraná.

O SR. JOSÉ RICHA (PR) — Exatamente. V. Exª tem toda a razão. Através desses instrumentos de crédito, que são essas diversas notas rurais e se tratar de uma operação deste setor, comercial ou industrial, exatamente por isso que nos causa estranheza, desde 1967, ainda no tempo da vigência deste Decreto-lei nº 67, que se vem sistematicamente, numa operação de características eminentemente comerciais ou industriais, envolvendo o produtor rural, exigindo dele, homem simples, o aval e o tornando solidário ao êxito ou fracasso de uma empresa da qual não tem nenhuma participação.

O Sr. José Lins (CE) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (PA) Permite.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador José Richa, V. Exª tem razão em parte. Entretanto, V. Exª não deve perder de vista que o grande problema qual nos deparamos, foi a exigência do aval do produtor pelo comprador de sua produção. Neste caso, todas as vezes que o comprador tinha um insucesso, quem perdia era o produtor. O nosso grande problema era livrar o produtor, milhares de pequenos produtores, desta dificuldade. E o projeto a isso atende muito bem, no seu artigo, primeiro. Quanto ao art. 2º, que Sua Exce-lência o Senhor Presidente da República veta, até diz o seguinte:

“O acolhimento de nota promissória rural pelas instituições financeiras dependerá de prévia emissão de cédula de crédito industrial”.

Quer dizer, só se pode descontar nota promissória rural a não ser através, do instituto da cédula de crédito industrial. Ora, isso já sai do campo da proteção do produtor, para o do relacionamento entre o industrial, ou comprador, da produção, e a instituição financiadora. Aliás este artigo obriga...

O SR. JOSÉ RICHA (PR) — Mas tem que obrigar mesmo!

O Sr. José Lins (CE) — Mas não sei por que tem que obrigar...

O SR. JOSÉ RICHA (PR) — Mas não sei por que é que não tem que obrigar.

O Sr. José Lins (CE) — Podia exigir outra coisa, outro tipo de garantia.

O SR. JOSÉ RICHA (PR) — Não! Nada disso. O que nós estamos, através desse artigo 2º, estamos, nada mais nada menos, do que fazendo obedecer-se o Decreto-lei nº 413, que trata dessa matéria.

O Sr. José Lins (CE) — Mas outro diploma legal já manda obedecer, para que a redundância?

O SR. JOSÉ RICHA (PR) — Mas porque...

O Sr. José Lins (CE) — Não entendo a negativa de V. Exª

O SR. JOSÉ RICHA (PR) — Porque aí obrigatoriamente está havendo uma operação comercial, mas envolvendo o produtor rural em operação financeira.

O Sr. José Lins (CE) — Já nem envolve mais o produtor. A lei diz agora que o produtor não tem responsabilidade quanto ao resgate dessa nota promissória rural. Não tem nenhuma responsabilidade.

O SR. JOSÉ RICHA (PR) — Perfeito.

O Sr. José Lins (CE) — Isso é perfeito. Agora, quanto ao relacionamento entre o comprador, o industrial, que seja, e as entidades financiadoras, não se tratava realmente no caso que analisar esse problema. Esse é tratado em outra área.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Não trata-se, sim, porque este Decreto nº 413 trata da emissão de cédulas de Crédito Industrial e Comercial. E o Decreto-Lei 167 tratava da emissão de nota promissória rural. Agora, se não se estabelecer o Vínculo entre uma coisa e outra o banco não terá condições de obrigar a empresa e emitir uma cédula de Crédito Industrial, ele emite se quiser.

O Sr. José Lins (CE) — Também discordo desse crédito.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Entretanto, se não houver isto o banco não vai querer descontar nota promissória rural, porque no nosso projeto, agora transformado em lei, não há mais obrigatoriedade do aval do produtor rural e se este o der inocentemente, está nulo de pleno direito, pelo texto do projeto.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador, entendo perfeitamente a sua posição. V. Exª analisa, um problema que naturalmente será discutido nas comissões próprias. Acho muito justo que V. Exª adiante sua opinião. Entendo, também, que V. Exª pretende alguma coisa que facilite a realização da operação entre o comprador da produção agrícola, ou agropecuária, e a entidade financiadora. Acho que V. Exª tem razão em emitir sua opinião. Mas a minha opinião é a de que essa obrigatoriedade talvez, no momento, seja indesejável.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Não é indesejável, porque se continuar ocorrendo, se simplesmente nós silenciarmos e deixarmos que esta lei entre em vigor sem este artigo 2º, estaremos mutilando o projeto e talvez até estejamos com a intenção de favorecer, de ajudar o produtor rural, estejamos praticando contra ele um malefício muito grande, porque a rede bancária hoje alega que não tem suficientes garantias para descontar uma promissória rural, ao passo que, se nós vincularmos a emissão de notas promissórias rurais à emissão prévia, em igual montante, da nota de cédula industrial, obrigatoriamente, para a emissão desse segundo título, é preciso haver o penhor mercantil e aí o banco estará resguardado nos seus interesses, ao fazer a operação e, paralelamente, daí a importância que me pareceu, é um instrumento poderoso nas mãos do Governo, para que ele possa controlar, efetivamente, a grande produção, quase toda financiada pelo Governo e que hoje não tem mecanismos de controle, mas que passaria a ter, através dessa sistemática, porque a cédula industrial teria de ser previamente emitida e, simultaneamente à sua emissão, o penhor mercantil iria garantir esse produto estocado. Então, seria um controle fantástico nas mãos do Governo para prevenir o ocultamento de produtos primários, com fins especulativos.

Ainda, Sr. Presidente, haverá uma terceira e importante razão que é a seguinte: anualmente o Conselho Monetário Nacional estabelece no seu orçamento os quantitativos para cada setor de nossa economia. Então, ao comércio é destinado um quanto nesse orçamento monetário, à indústria um tanto e à agricultura ou outro tanto. Se nós não tomarmos essa providência de substituir o volume de notas promissórias rurais emitidas por uma cédula de crédito industrial, vamos continuar desfalcando o orçamento monetário para a agricultura e é isto que tem acontecido. E pelos levantamentos na época que estávamos estudando, na fase de tramitação desse projeto, pelo que percebemos, 60% do crédito rural é, exatamente, destinado a isso e 60% deste crédito rural, representado por promissórias eram absorvidos por apenas 10 empresas, das quais as 3 primeiras dessa relação, eram multinacionais. Então, vejamos as implicações, por igual. Quando se desfalca o orçamento monetário destinado à agricultura, quando se atende a firmas que comercializam esses produtos que, em sua maioria são multinacionais, estamos desfalcando recursos de uma área, que podem ser investidos na produção e não na comercialização e estamos, por outro lado, favorecendo a outras grandes empresas, algumas delas, ou na sua maioria, multinacionais que estão se utilizando do crédito do Governo. E o Governo, sem nenhum mecanismo de controle de estoques, ficando a imensa população ao sabor da ganância desses grupos que ora ocultam, ora fazem aparecer os produtos ao sabor das suas conveniências momentâneas e ao sabor dos preços do mercado.

São essas três medidas, Sr. Presidente, que exatamente esse artigo 2º visa coibir. Então, é preferível que o projeto de lei, mutilado com veto ao seu art. 2º, seja inteiramente rejeitado, porque, do contrário, ao invés de beneficiar nós estaremos prejudicando o produtor rural e o pecuarista, exatamente — repito — por estas três questões: pelo desfalcamento de recursos destinados no Orçamento Monetário à agricultura; pela falta de controle dos estoques

que o Governo, através deste artigo, teria condições de exercer; e ainda, por dificultar a operação de desconto dessas promissórias rurais por falta — segundo alega a rede bancária de maiores garantias. Eliminado o aval do produtor rural, os bancos, tendo que arcar com o risco na operação dessa empresa comercial ou desse atravessador, ou desse intermediário, os bancos se recusam a fazer o desconto. Fazem apenas um volume muito pequeno de notas promissórias rurais, conforme estamos verificando agora na prática.

E daqui a pouco começa a comercialização dos produtos agrícolas, Sr. Presidente, e é exatamente isso que queremos prevenir. Este o meu apelo para que as Lideranças do Governo, em contato com as autoridades desta área, nos ajude, chamando a atenção dessas autoridades, porque eu tenho a absoluta certeza de que o próprio Presidente da República, ao vetar esse art. 2º, não foi suficientemente esclarecido. A prova disso são as sumaríssimas razões do veto que, entre outras coisas, apenas alega que se pretende com esse artigo criar obstáculos à livre comercialização ou à livre iniciativa comercial. Mas o que se quer é justamente coibir os abusos, é facilitar a comercialização através deste importante instrumento de comercialização agrícola que é a nota promissória rural. E, o que se pretende, também, em última análise, é não desfalcocar o Orçamento Monetário destinado à agricultura, porque nós estamos, na realidade, com esse tipo de operação, desviando recursos que devam ser destinados a essa atividade produtiva e que estão sendo utilizados pelo comércio e pela indústria.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho. Fazendo soar a campainha.) — Nobre senador, lamento informar a V. Exª que o tempo destinado ao seu pronunciamento está esgotado.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Gostaria de ouvir o aparte do nobre Vice-Líder da Maioria, o Sr. Senador José Lins, mas como o meu tempo está esgotado encerro minhas palavras, renovando o meu apelo para que as lideranças partidárias nos ajudem a derrubar este veto porque se trata de fazer justiça aos homens do campo, tão sacrificados, que produzem e que este ano estão alentando a nação com o recorde de produção agrícola em toda a história do Brasil. Esses homens, portanto, não merecem esta falta de atenção das autoridades, e não será o Congresso com ela conivente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

Senado Federal, 21 de março de 1980

Senhor Presidente

Tenho o prazer de informar a Vossa Excelência que integrarei, no Senado, o Bloco Parlamentar do Partido Democrático Social.

Atenciosas saudações — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 1980

Atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As comissões provisórias municipais dos partidos políticos em organização, onde não houver diretório constituído, poderão escolher os candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto de lei visa dar sustentação ao calendário eleitoral, criando condições para a realização das eleições municipais, de 15 de novembro de 1980.

Evidentemente, se formos aguardar a formação dos diretórios municipais dos novos partidos, não teremos o pleito municipal deste ano, pois as exigências da lei que reformulou a vida partidária do País são tantas que dificilmente todas as etapas estarão cumpridas, antes do término dos prazos fixados pela legislação vigente, para escolha e registro dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Forçoso é convir, porém, que, ao lado desta proposição, urge a votação de Proposta de Emenda Constitucional pelo Congresso, no sentido da am-

pliação dos mandatos dos que forem eleitos este ano, para quatro ou para seis anos, conforme prevaleça a tese da incidência ou a da coincidência de eleições, pois o que parece impraticável, sobretudo pela imensa dificuldade de selecionar candidatos, é a manutenção do chamado mandato tampão de dois anos, instituído pelo Pacote de Abril.

Sala das Sessões, Humberto Lucena.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quércia — Lázaro Barboza — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarsó Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item 1:

(Em Regime de Urgência — art. 388, II, a, do Regimento Interno.) Discussão em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores).

Solicito ao nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (PDS — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Através da Mensagem nº 78, do corrente ano, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita autorização para ausentar-se do País.

Sobretudo no Governo anterior, do General Ernesto Geisel, várias vezes o Presidente ausentou-se do País para estabelecer contatos mais diretos, com diferentes países, inclusive, de outros continentes.

Agora, o Presidente João Figueiredo está com o propósito de consolidar, cada vez mais, os laços de amizade existentes com os países da América Latina, e é com esse propósito que deverá visitar, proximoamente, a República do Paraguai.

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável à concessão da licença, nos termos do art. 44, inciso III, combinado com o art. 80 da Constituição.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Com a palavra o nobre Senador Paulo Brossard para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

**O SR. PAULO BROSSARD** (RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Mensagem nº 78, dirigida ao Congresso por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, é desse teor:

Convidou-me Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Alfredo Stroessner, Presidente da República do Paraguai, para uma visita oficial àquele País, a realizar-se na primeira quinzena do mês de abril do corrente ano.

Na oportunidade serão examinados temas de interesse das relações entre os dois países.

No indeclinável dever se aceitar o nobre e honroso convite, venho, em cumprimento ao que preceituam os artigos 44, inciso III, e 80, da Constituição, solicitar ao Congresso Nacional a necessária autorização para ausentar-me do País.

É tudo quanto a Mensagem diz, e vamos convir que é muito pouco. Entendo que vai-se tornando hábito sonegar informações ao Congresso Nacional. Creio que não há precedentes de uma recusa do Congresso Nacional a que o Chefe do Estado se ausente do País, atendendo convite de outro Chefe

de Estado, e eu creio que não será desta vez que o Senado vai estabelecer um precedente. Mas também acho, Sr. Presidente, que poderia haver um pouco mais de consideração para com o Senado, caso contrário, o papel do Senado fica reduzido a uma mera e pura formalidade. Dizer, como diz a mensagem, “que na oportunidade da visita serão examinados temas de interesse das relações entre os dois países”, vamos convir que é dizer muito pouco. E digo mais até, diz o óbvio, porque teria graça que numa reunião entre dois Chefes de Estado não fossem tratados de assuntos que dissessem respeito ao interesse dos dois países.

Eu não recusarei o meu voto à viagem do Chefe de Estado brasileiro, mas quero manifestar a minha discordância em relação ao modo como estes pedidos chegam ao Congresso. Aliás, por dever de ofício, eu sou obrigado a ler a Mensagem do Presidente da República ao Congresso Nacional, e devo dizer que a parte da política exterior é simplesmente lamentável e não honra o Itamarati. O Itamarati, o Ministério do Exterior que tem recebido desta Casa sempre o mais atencioso tratamento. A impressão que se tem é que não existe política externa. A maior parte da Mensagem é uma mofina crônica social; registra as visitas recebidas e feitas.

Creio que a importância do nosso País e, por isto mesmo, os seus compromissos de caráter externo estão a exigir um tratamento mais sério desta questão.

Se é verdade que o Senado tem uma determinada, ainda que limitada, interferência nesses assuntos, especialmente o Senado deveria ser informado ou melhor informado de assuntos que dizem respeito até ao exercício de suas atribuições constitucionais.

De modo, Sr. Presidente, como disse, não recusarei o meu voto, mas aproveito a ocasião para reivindicar, e reivindicar da maneira mais solene, mais formal, informações mais exatas, observando que, se há um setor da Administração Pública que tem recebido sempre de parte do Senado o tratamento mais dferencioso, é o Itamarati, que — diga-se de passagem — constitui, a meu juízo, talvez o melhor segmento do Serviço Público brasileiro, pela alta qualificação dos seus servidores. Mas isto não basta.

Creio que já passou o tempo em que a política externa era uma política secreta, mais feita por reis do que pelos povos.

Com estas observações, Sr. Presidente, concluo favoravelmente ao projeto ora em exame do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Paulo Brossard** (RS) — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Paulo Brossard.

**O SR. PAULO BROSSARD** (RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quero parecer que é evidente a falta de *quorum* em plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Anunciei 40 Senadores na Casa. Acredito que, se não tivermos 34, estamos muito próximo. O vaivém dos Srs. Senadores a Presidência não pode conter.

Vou acionar a campanha durante 10 minutos, para que os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

**O SR. PAULO BROSSARD** (RS) — Quando propus a questão, não estava censurando a Presidência. Estava fazendo um registro.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Correto. A Mesa procederá na forma regimental: aciona campanha e suspende a sessão por 10 minutos.

(Suspensa às 15 horas e 42 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 52 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Está reaberta a sessão. Sendo evidente a falta de *quorum*, em plenário, a Presidência deixa de proceder à verificação solicitada, ficando a votação da matéria adiada para a próxima sessão.

Em razão disso, ficam também adiados os itens 2 a 4 da pauta, que estão em fase de votação.

São seguintes as itens cuja votação é adiada

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 1980, do Senador Bernardino Viana, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 179,

de 1979, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Caixa Econômica Federal, empréstimos aos proprietários de veículos automotores, com finalidade de custear adaptação ao consumo de álcool carburante.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1980, do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia).

— 4 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões, tendo PARECER, sob nº 963, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passaremos, pois ao item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1977 (nº 240/75, na Casa de origem), que fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueria e bateria de fornos, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1979, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido do Senador Moacir Dalla; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum* em plenário para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286/75 na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas, tendo

PARECERES, nºs 769 a 772, de 1979, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, (ouvido o Ministério das Comunicações), favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Transportes;

— de Economia, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, com 3 subemendas que apresenta; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes e às subemendas da Comissão de Economia.

A discussão do presente projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário quando de sua inclusão na Ordem do Dia da sessão de 23 de novembro de 1979.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º, do art. 310, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 31, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977, a fim de ser feita na sessão de 10 de abril próximo.

Sala das Sessões, 21 de março de 1980. — Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Não havendo *quorum* para votação do requerimento que vem de ser lido, a discussão da matéria fica sobrestada.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1979 (nº 2.173/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 1.127 e 1.128, de 1979, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social) — pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão. A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão por falta de *quorum* para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1978, do Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.034 e 1.035, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Legislação Social, contrário.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada. Inexistindo número, a votação da matéria fica adiada para a sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, tendo

PARECERES, sob nºs 961 e 962, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável, com Emendas de números 1 e 2-CLS, que apresenta, e voto vencido, em separado, do Senador Lenoir Vargas.

Em discussão o projeto e as emendas, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão, ficando a votação adiada por falta de número.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1979, do Senador Dinarte Mariz, que anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei, tendo

PARECER, sob nº 1.125, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

A matéria deixa de ser submetida à deliberação do Plenário em virtude da falta de *quorum*, ficando a votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 32, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 16 de abril próximo.

Sala das Sessões, 21 de março de 1980. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Não havendo, em plenário, o número mínimo de Senadores necessário para votação do requerimento que acaba de ser lido, a discussão da matéria fica sobrestada.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Nesta oportunidade, deveria ser apreciado o Requerimento nº 29/80, de urgência, lido no Expediente. Em razão da falta de *quorum*, a Presidência o declara prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Precisamente há uma semana — foi na sexta-feira passada — utilizei esta tribuna para, em nome da Oposição, levantar algumas questões a respeito da operação maciça de venda das ações da Cia. Vale do Rio Doce, ocorrida no dia onze de março último.

Decorrido este tempo, durante o qual esperamos as explicações, as justificativas e esclarecimentos de um grande número de dúvidas que pairavam sobre esta operação, Sr. Presidente, devo dizer que o que apareceu na imprensa, ou o que os jornais veicularam em matéria de explicações para o fato, não chegou nem de longe a convencer.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — E o que é pior, se me permite, a cada explicação mais se enrascavam as pessoas envolvidas. Até porque eram declarações, senão contraditórias, pelo menos não coincidentes.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Tem toda a razão, Senador Paulo Brossard. Li pelos jornais que o Presidente Figueiredo, o Palácio do Planalto, enfim, estava satisfeito com as explicações, dava o caso como praticamente encerrado e não pretendia punir ninguém.

Devemos dizer também, Sr. Presidente, que se o Palácio do Planalto está satisfeito, nós da Oposição não estamos, e acreditamos que uma parcela muito grande, uma parcela expressiva da opinião pública brasileira também não está satisfeita.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Muito bem! É verdade.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — As razões da operação, isto é, porque o Governo decidiu vender uma soma tão grande de ações da Vale do Rio Doce, como disse o Senador Paulo Brossard, "variavam com o correr dos dias". Inicialmente, surgiu a versão de que era preciso suprir a caixa do Tesouro com recursos que lhe estavam faltando.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Esta foi a primeira.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Logo em seguida, veio a informação de que não havia *deficit* de caixa no Tesouro, mas, ao contrário, havia mesmo um *superavit* da ordem de alguns bilhões de cruzeiros. Chegou-se mesmo a falar em 6 ou 7 bilhões.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Observação feita por V. Ex<sup>a</sup>, aqui, há uma semana.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Passou-se, então, para a explicação de que o PROÁLCOOL — Programa de Produção de Alcool — necessitava de recursos. Mas, parece que inadvertidamente, no mesmo dia, o Presidente do BNDE, que é o gestor do programa, declarou que não havia essa necessidade, o que deixou o Governo em dificuldade, além de verificar-se também que se a caixa do Tesouro é uma caixa única, e se não havia *deficit*, mas *superavit*, esse excedente de recursos poderia ter sido destinado ao PROÁLCOOL, sem necessidade dessa venda tão urgente das ações da Vale.

O Sr. Marcos Freire (PE) — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador.) Queria apenas lembrar que em relação ao recurso do PROÁLCOOL, anteriormente foi noticiado que havia sido levantado um empréstimo no exterior...

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Um vultoso empréstimo. A maior operação já realizada no setor: 1 bilhão e 200 milhões de dólares.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Exatamente.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Muito oportuno o aparte de V. Ex<sup>a</sup>!

O Sr. Marcos Freire (PE) — Queria lembrar isto, porque, também em relação a esse empréstimo, parece que houve desvio...

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Sem dúvida nenhuma, V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão.

O Sr. Marcos Freire (PE) — ... e que não teriam sido destinados ao PROÁLCOOL. Apenas para, dentro desse enfeixe total, que V. Ex<sup>a</sup> está analisando, ver como as coisas têm sido feitas e desviadas neste País; distorções em cima de distorções e coisas que não são suficientemente explicadas à Nação.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — V. Ex<sup>a</sup> esclarece um ponto realmente muito importante.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Quem sabe se agora eles não estariam querendo tapar o buraco.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Mas, nos últimos dias, surgiu a terceira versão, de que o Governo simplesmente decidira intervir no mercado, manipular o mercado, de vez que observara um excessivo aquecimento do mercado de ações do Rio de Janeiro.

Ora, Sr. Presidente, essa explicação nos parece totalmente fora de propósito e ridícula realmente. Não se observa nenhum movimento desusado no mercado de ações, o índice preço-lucro, PL, está em torno de 7, que é um coeficiente absolutamente normal. Se alguma observação tivesse de ser feita, poder-se-ia dizer que está um pouco abaixo do normal. Vale ressaltar que o PL, nas épocas de grande aquecimento dos anos delphinianos anteriores, chegou à casa dos 50, aí sim se caracterizava um mercado aquecido ou superaquecido. Mas, no estado atual do mercado acionário não se constata, absolutamente, nenhum aquecimento que justificasse uma manipulação do mercado por parte do Governo, para desaquecê-lo.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Mas, independentemente disto, é digno de nota que esta já foi a terceira versão.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — A terceira versão. Na medida em que as versões anteriores não encontravam ressonância, não encontravam base sólida, o terreno era pantanoso, buscava-se uma nova explicação, mas nenhuma delas, esta é que é a verdade, chegou a convencer.

E o fato, Sr. Presidente, é que os rumores crescem e os rumores crescem com uma velocidade, uma intensidade, realmente, impressionante. E os rumores, Sr. Presidente, coincidem todos num ponto, segundo o qual a verdadeira causa teria sido a situação de grandes dificuldades por que passavam diversas corretoras da bolsa do Rio de Janeiro, em especial a Corretora Ney Carvalho, que se haviam comprometido com operações no mercado futuro, que se haviam comprometido a entregar ações da Vale do Rio Doce a um preço muito inferior ao que então vigia no mercado e que apresentava uma tendência ascendente. Então, a situação dessas corretoras poderia, quem sabe, configurar uma *débâcle*, um grande escândalo na bolsa, quem sabe, a falência de algumas corretoras importantes. Isto teria induzido o Governo a, mais uma vez, salvar os seus amigos, como tantas vezes tem feito nesse malfadado mercado financeiro brasileiro. Mais uma operação dessas de salvamento, desta feita recorrendo a uma manipulação para baixar, artificialmente, os preços das ações da Vale, derrubar a ação da Vale, como se diz, no mercado acionário. E, com efeito, as ações foram derrubadas.

Há, hoje, no *Jornal do Brasil*, um impressionante relato dos acontecimentos ocorridos no dia 11, onde fica inteiramente claro, meridianamente demonstrado, patente que houve uma derrubada, uma manipulação para abaxiar, reduzir artificialmente, e significativamente, os preços das ações da Vale do Rio Doce, o que levou o Tesouro Nacional a um prejuízo entre 150 e 200 milhões de cruzeiros, comparando-se os preços das ações da Vale do Rio Doce na semana anterior, na semana posterior e a tendência de crescimento desses preços, que faria com que, se essas ações tivessem sido vendidas de forma menos concentrada, mais diluídas, os recursos apurados teriam sido de 150 ou 200 milhões de cruzeiros a mais.

São rumores, Sr. Presidente, que fazem com que as pessoas, os empresários, líderes importantes dos setores econômicos do Rio de Janeiro, de São Paulo e de outras capitais, tenham os comentários mais desabonadores, mais desairosos em relação às autoridades financeiras do País.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É verdade.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Vou ler o que disse o Sr. Antônio Didier Viana, um dos empresários importantes do Rio de Janeiro, Diretor da Microlab, que declarou o seguinte:

O industrial Antonio Didier Viana (Microlab), disse que o presidente da Bolsa, Fernando Carvalho, deveria demitir-se do cargo "e também quem deu a ordem para a venda das ações. Ele endossou uma negociata que teria de proibir, como o fez o presidente da Bolsa de São Paulo".

"Um outro erro, segundo ele, é a tentativa do Governo em justificar a negociação. Se erraram, pelo menos deveriam ter a cora-

gem de vir a público e confessar à sociedade brasileira que erraram e anunciar medidas corretivas.”

Disse, também, o Sr. Luis Biagi, de São Paulo, Vice-Presidente da Zanini, uma das empresas mais importantes e mais prestigiosas do País:

“O tumulto que envolveu a venda das ações da Cia. Vale do Rio Doce evidencia a política do vale-tudo e prenuncia que outros eventos semelhantes vão ocorrer: afinal, o modelo está desmoronando e, com ele, os homens mais interessados na política do que no futuro econômico do País que, aos poucos, vai transformando-se num grande saco de vento — onde muito se fala e pouco se faz.”

Sr. Presidente, são opiniões de líderes empresariais eminentes, deste País, respeitáveis sob todos os pontos de vista. Os comentários que tenho ouvido por comunicação telefônica com o Rio de Janeiro, Sr. Presidente, eu me envergonharia de dizê-los nesta Casa e não vou repeti-los, mas retratam, realmente, um estado de espírito, de revolta, de absoluta revolta, com relação a essa operação, cujo conhecimento vai ganhando áreas cada vez mais amplas da opinião pública, estarecendo e preocupando extremamente os homens mais responsáveis do País.

O Sr. Itamar Franco (MG) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Saturnino Braga?

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco (MG) — É para lembrar a V. Ex<sup>a</sup> o que aconteceu com a PORTOBRÁS. V. Ex<sup>a</sup> há de se recordar deste caso, de aplicação indevida no mercado financeiro, em uma financeira que pouco depois ia à falência, aplicação negada sistematicamente pela Diretoria da PORTOBRÁS. Mais tarde, depois de assentada a poeira, o Diretor Financeiro da PORTOBRÁS era demitido. O que aconteceu? Nada. Agora são as ações da Vale e se fala em demissão ou não se fala em demissão. Enquanto isto o Congresso Nacional não pode obter informações. Se V. Ex<sup>a</sup> tentar obter informações, como eu tentei, através da Mesa Diretora, esta vai policiar, vai negar essas informações. O Congresso não tem direito de obter essas informações. Era o aparte que gostaria de dar a V. Ex<sup>a</sup>, cumprimentando-o por sua fala e lembrando o que aconteceu com a PORTOBRÁS.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — E a lembrança, realmente, é cabível, é pertinente, nobre Senador, assim como a sua observação de que o Congresso, hoje, é um poder desprovido de informações. Este é um ponto, também, da maior relevância. Não é possível imaginar-se, ou tentar se imaginar, sequer, uma igualdade, uma equivalência de poderes, quando um dos poderes dispõe de todas as informações e o outro poder não dispõe sequer de um sistema próprio, ainda que reduzido, de informações, não dispõe de assessoria. Os assessores especiais para os Senadores e Deputados, tantas vezes temos insistido neles, ressaltado a sua importância, nos são sistematicamente negados. E enquanto ao lado do Executivo há todo um sistema de informações, há toda uma equipe técnica, trabalhando dados e fornecendo essas informações, aquelas que a eles interessa fornecer, e aqui eu me recordaria...

O Sr. Marcos Freire (PE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — E talvez até, V. Ex<sup>a</sup> no seu aparte vá ligar uma coisa a outra, mas eu me permitiria lembrar a resposta que deu o Senador Jarbas Passarinho, à questão levantada por V. Ex<sup>a</sup> a respeito dos elpisódios da maxidesvalorização...

O Sr. Marcos Freire (PE) — É exatamente isto que queria trazer à colação. Tive oportunidade de, na primeira sessão ordinária deste ano, mostrar o absurdo do “pacote de dezembro”, quando, 48 horas após o recesso parlamentar, fomos todos surpreendidos com uma série de medidas de política econômico-financeira bastante controversas e entre elas estava exatamente a maxidesvalorização do cruzeiro. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que, pela própria imprensa, foram levantadas inúmeras suspeições, inclusive no que diz respeito ao beneficiamento de certas pessoas físicas ou jurídicas naquela desvalorização abrupta de 30%. Ora, tanto aqui como na outra Casa, uma série de inquirições foram feitas. Estando eu viajando soube que mereci uma resposta do ilustre Líder do Governo em que apresenta um quadro dos depósitos feitos através da Instrução nº 432, — se não me engano — do Banco Central. Na própria Câmara dos Deputados existe um requerimento de pedidos de informações, — e estes requerimentos são difíceis de ser respondidos, como dizia o Senador Itamar Franco — em que são listados vários itens com pedidos de esclarecimentos. E até hoje, a Mesa da Câmara, ao que me consta, não deu andamento àquele requerimento. Por outro lado me parece que não seria apenas uma maneira possível de grupos interessados que teriam sido beneficiados pelo vazamento da informação da maxidesvalorização e que poderiam

ter, vamos dizer, captado lucros ilícitos e imorais. Conseqüentemente este me parece que é ainda um problema em aberto. O problema da Vale ainda é apenas mais um dos que se sucedem àqueles outros que têm sido denunciados nesta Casa. Disse V. Ex<sup>a</sup> muito bem: nós não estamos devidamente instrumentalizados neste Congresso. Tanto que no discurso, quando questionava o problema, eu dizia que aquilo, aos olhos do leigo, da opinião pública, parecia como se fossem pontas de um iceberg; sentimos que a coisa não estava muito de acordo com as regras da licitude e da moral; mas muitas vezes, como leigos que somos no assunto, cabe-nos apenas colocar o problema, para que, através de uma investigação maior, pudéssemos nos aprofundar. Portanto queria trazer à colação, exatamente, o caso da maxidesvalorização do cruzeiro ocorrido em dezembro porque me parece que a ela se junta uma série de políticas, que nos parecem um tanto ou quanto não suficientemente esclarecida perante a opinião pública e, através das quais, sempre há os mais privilegiados e os mais sabidos neste País, que sempre levam a melhor às custas da Nação e do povo.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Nobre Senador, precisamente é este um dos casos. Eu não estava presente no Plenário quando da resposta do Senador Jarbas Passarinho, mas, tive o cuidado de ler o discurso de S. Ex<sup>a</sup>, poucos dias depois, e de reparar que S. Ex<sup>a</sup> o nobre Líder Jarbas Passarinho havia demonstrado o óbvio. Isto é, uma após uma operação de minidesvalorização, os detentores, os possuidores de cambiais haviam vendido essas cambiais em grande quantidade, o que seria absolutamente natural.

Mas, a denúncia, a acusação de V. Ex<sup>a</sup>, ou a suposição de V. Ex<sup>a</sup> é que teria havido vazamento de informação, o que caracteriza o vazamento? É o conhecimento prévio por alguns poucos, beneficiados, escolhidos, eleitos, privilegiados — alguns poucos — o conhecimento prévio do que iria acontecer. E esses poucos ganhariam, às custas da ingenuidade, do desconhecimento dos muitos, daqueles que venderam em grande quantidades as cambiais de que dispunham.

Então, a mera apresentação dos números globais não esclarece absolutamente em nada da suspeição que V. Ex<sup>a</sup> levantou. Absolutamente nada.

Agora, foi a única informação de que dispôs o Líder da Maioria. E por quê? Porque o Governo, o Executivo dá até mesmo aos seus representantes, até mesmo ao seu Líder, unicamente aquelas informações que interessam a ele Executivo, a ele autoridade governamental, dar à Nação; aquelas outras informações que são realmente as que mais serviriam para demonstrar a lisura, na operação de maxidesvalorização a ausência completa de vazamento, essas não foram dadas. E o Senador Jarbas Passarinho, na sua boa fé, homem honrado e de boa fé, simplesmente transmitiu as informações que recebeu, mas obviamente não respondeu em nada a suspeição levantada.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador, eu não desejo interferir no discurso de V. Ex<sup>a</sup> agora, porque nós nos reservaremos para dar-lhe uma resposta mais cabal dentro em pouco. Mas, V. Ex<sup>a</sup> não deve considerar o Líder do nosso Partido tão ingênuo dessa maneira. Na realidade S. Ex<sup>a</sup> deu uma demonstração cabal de que se houve vazamento este não trouxe conseqüência. Já estão os números mais esses falam em vazamento por vazamento. S. Ex<sup>a</sup> o nobre Senador Marcos Freire não se referiu a isso apenas, mas sim a 8 bilhões de dólares. V. Ex<sup>a</sup> há de convir que a coisa não é de maneira como está pensando. Deixo, porém, para opinar sobre o assunto oportunamente.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Eu também não quero fugir ao assunto central deste discurso, mas devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> — insisto — se houve vazamento, as conseqüências seriam o enriquecimento de uns poucos que não aparecem absolutamente nas estatísticas, nas informações trazidas.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> lembra desse número de 8 bilhões de dólares, alegados pelo nobre Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Nobre Senador, confesso também que não estava presente na ocasião do discurso do Senador Marcos Freire, mas a acusação que está suspensa sobre esta Nação é acusação de vazamento. O que caracteriza o vazamento é o beneficiamento de uns poucos à custa da ingenuidade de muitos e a ingenuidade dos muitos aparece no papel, nos dados trazidos pelo Senador Jarbas Passarinho. É óbvio.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Lógico, o Senador José Lins está fingindo ignorar a tese que foi levantada aqui. Eu falei que havia várias versões, uma delas de que chegaram até a oito bilhões os depósitos correspondentes àquele vazamento, porque eu não sabia se eram três, se eram quatro,

se eram cinco, se eram seis, ou se eram sete. Pouco importava. O que importava era exatamente isto, era saber se houve realmente vazamento, se houve favoritismo, se houve influência de poder no lucro de alguns poucos.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Se me permite o nobre orador, tomaria a liberdade de pedir que voltasse ao tema do seu discurso, que é, realmente, da maior importância.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Vou voltar a ele. O parêntese foi consequência dos apartes dos Senadores Itamar Franco e Marcos Freire.

Mas, Sr. Presidente, retomando o fio das minhas palavras, queria dizer que nós não estamos aqui afirmando que houve o favorecimento de algumas corretoras, confirmando, por conseguinte, a versão de rumores que correm no Rio de Janeiro, em São Paulo, nos principais centros financeiros do País, assim como também não estamos afirmando que houve o vazamento na informação referente à maxidesvalorização. Estamos chamando a atenção, e este é o nosso dever, é para a existência de rumores muito grandes, muito fortes, e com fundamento na desinformação que flui nos esclarecimentos oficiais. É exatamente a hesitação, é exatamente a resistência em prestar esclarecimentos, é exatamente a atitude de certas autoridades, de certos Ministros deste País. Por exemplo: O Ministro Galvêas ia comparecer à Câmara dos Deputados, na Comissão de Economia ou de Finanças, não sei ao certo, por requerimento da Bancada do MDB naquela Casa. O comparecimento de um ministro à Comissão é realmente, a oportunidade de se gerarem os esclarecimentos porque na Comissão há a pergunta, a resposta, nova pergunta, nova resposta, há realmente o debate e deste debate nasce a luz, o esclarecimento. Mas, S. Ex.<sup>a</sup> antecipou-se e o Presidente, quando da apresentação do requerimento da Bancada do MDB para que comparecesse à Comissão, o Presidente da Câmara, Deputado Flávio Marçílio, declarou que o Ministro já havia se oferecido para comparecer ao plenário.

Ora, Sr. Presidente, o plenário pelas disposições regimentais que infelizmente são as vigentes, não dá oportunidade a um completo, a um cabal esclarecimento, porque o Ministro ouve a pergunta, responde e o assunto está encerrado, passa-se a outra pergunta a outro perguntador. Não é, realmente, aquele *forum* de debates, aquele lugar onde se processa o debate, o esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. Fazendo soar a campanha.) — Gostaria de informar a V. Ex.<sup>a</sup> que seu tempo está esgotado.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Concluirei, Sr. Presidente, rapidamente.

São essas atitudes, essas hesitações, essas variações de explicações, são essas descoincidências entre a afirmação de um e de outro que vão dando fundamento ao crescimento desses rumores, e somente há um meio de pôr um fim ao crescimento desses rumores, é prestar o esclarecimento, é realmente trazer à luz as informações concretas, a respeito do caso. No caso vertente, das operações das ações da Vale do Rio Doce, ainda que viéssemos a aceitar uma das dificilmente aceitáveis explicações das razões que originaram a operação, permaneceriam outras perguntas, outras indagações, cuja resposta sequer foi esboçada. Por exemplo, primeira, ainda que se aceitasse uma das explicações, como eu disse, dificilmente aceitáveis da razão da venda, permaneceriam as seguintes indagações. Por que a venda tão apressada, causando esse grande prejuízo aos cofres da Nação, o Tesouro Nacional?

Segundo, por que essa oferta de preço tão baixo, aqui há um relato impressionante do que se passou no dia e realmente a corretora chegou a rejeitar preços mais altos para vender por preços mais baixos, lotes grandes de ações da Vale do Rio Doce. Por que isso? Também até agora não há nenhuma explicação sobre o fato, Sr. Presidente.

O Sr. Marcos Freire (PE) — E uma empresa, se não me engano, em plena prosperidade.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Em plena prosperidade, em ascensão.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Portanto, não se justifica que as suas ações caíam, atipicamente, quando a empresa está de vento em popa. É ençrível!

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Terceira indagação: Por que a escolha de uma só corretora? Disse-se que é a corretora que habitualmente vende as ações do Governo, as ações da Vale, as ações de propriedade do Tesouro. Mas sendo um lote tão grande, sendo uma quantidade tão acima do normal, seria mais do que razoável que se fizesse uma distribuição por mais de uma corretora, vendesse-se um lote hoje por uma, outro lote amanhã por outra. Por que a concentração em uma corretora que, também, segundo rumores e não se sabe por que foi objeto de um inquérito secreto na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro e de uma condenação nesse inquérito? In-

quérito esse que também não veio a público, mas que é, ao que parece, pelas notícias veiculadas, existiu e redundou na condenação dessa corretora. E essa justamente é a corretora beneficiada com um imenso lote de ações, inexplicavelmente!

Quarta pergunta: Por que não foram respeitadas as determinações da Resolução nº 303 da Comissão de Valores Mobiliários, que exigiriam, sendo uma operação tão grande, realizada por empresas governamentais, exigiria um aviso prévio, um anúncio, uma informação prévia, um registro prévio na Bolsa, seguido de uma informação ao mercado. E ninguém sabia de nada; todos foram surpreendidos. Por que o descumprimento desta determinação da Comissão de Valores Mobiliários?

E, finalmente, Sr. Presidente, por que esse telex, esse telex estranho que foi da Comissão de Valores Mobiliários para a Bolsa de São Paulo, ordenando que a Bolsa de São Paulo abrisse as negociações das ações da Vale, quando ela muito justamente, muito corretamente havia suspenso as negociações. E depois dessa suspensão da Bolsa de São Paulo, todas as outras bolsas do País, também, por determinação da Comissão de Valores Mobiliários deveriam ter suspenso as negociações. Assim procedeu a Bolsa de Belo Horizonte, a Bolsa de Porto Alegre. A do Rio de Janeiro não. Não suspendeu, continuou. E, há uma falta de informação. Parece-me que houve uma comunicação do Presidente do Banco Central tendo ele próprio telefonado à Bolsa de São Paulo, o presidente da Bolsa de São Paulo teria resistido e dito: "Não é possível; a irregularidade é muito grande. Eu tenho que determinar a suspensão". O presidente do Banco Central, com insistência, pediu que reabrisse e o presidente da Bolsa então exigiu uma ordem por escrito e daí teria nascido o telex da Comissão de Valor Mobiliário ordenando por escrito que a Bolsa de São Paulo reabrisse as negociações. Por que isso, Sr. Presidente? Que coisa mais estranha e suscitadora de dúvidas e suspeições da maior gravidade.

Enfim, Srs. Senadores, eram estas as questões que queria levantar hoje, terminando com uma pergunta. Gostaria de saber, Sr. Presidente, porque houve um prejuízo, um prejuízo flagrante, um prejuízo inequívoco. Aqui estão as cotações da Vale do Rio Doce, antes e depois. A cotação da Vale do Rio Doce na semana anterior foi Cr\$5,30; a cotação nos cinco dias posteriores chegou à média de Cr\$5,87; a ordem de venda foi a Cr\$4,50 e a média da venda foi a Cr\$4,65.

Ora, Sr. Presidente, há aí um prejuízo embutido, como eu disse, da ordem de centenas de milhões de cruzeiros. Eu pergunto: quem vai pagar esse prejuízo? Quem é o responsável que vai pagar esse prejuízo infligido aos cofres da Nação, ao Tesouro Nacional? Isso é um assunto muito sério, Srs. Senadores!

Há um enorme conjunto de detalhes não explicados, há um conjunto enorme de hesitações de descoincidências, de desinformações, há um conjunto enorme de silêncio sobre determinados pontos fundamentais. E ainda se coloca esta pergunta: Quem é o responsável? Quem vai pagar por esse prejuízo concreto de centenas de milhões de cruzeiros dados ao Tesouro Nacional?

Sr. Presidente, eram estas as colocações que queria fazer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como Líder.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Meu prezado Senador Roberto Saturnino, quero agradecer a V. Ex.<sup>a</sup> o honroso conceito que de mim faz, ser considerado um homem probo e sério por V. Ex.<sup>a</sup> é um refrigério nas minhas lutas políticas, ser considerado ingênuo não me insulta; apenas diria que retribuo.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — V. Ex.<sup>a</sup> não ouviu a expressão direito, eu disse honrado...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Foi a tradução cearense da expressão fluminense de boa fé. Quanto à proibidade, à seriedade e à correção, creio que é do meu dever escrupuloso corresponder a V. Ex.<sup>a</sup> também. Enquanto teria eu tanta boa fé, que raiaria pela ingenuidade, talvez V. Ex.<sup>a</sup> esteja impregnado de tantas intrigas, que se deixa, por seu turno, permear por elas. O discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, que é normalmente um cartesiano, foi hoje uma ode aos rumores. Poderíamos dizer que o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> teve toda tessitura em torno de rumores como: moureja-se isso, diz-se aquilo. Fatos concretos extremamente difíceis de terem sido apresentados a partir mesmo do discurso de V. Ex.<sup>a</sup> Não o aparteei, embora mil vezes o tivesse desejado, para que pudéssemos desenvolver raciocínios no estilo que fazemos nesta Casa. Bendito o Senador, em que nós, realmente, argumentamos e não procuramos vencer os adversários pela potencialidade da voz.

Mas, V. Ex.<sup>a</sup> tocava num assunto que me obrigou a voltar ao plenário para lhe dar, em pessoa, uma satisfação, quando, talvez por uma questão de

solidariedade partidária, dado o silêncio que se estabeleceu aqui nesta Casa desde que eu respondi ao discurso do Senador Marcos Freire, V. Ex<sup>a</sup> trouxe à baila aquele discurso. Infelizmente para mim, V. Ex<sup>a</sup> achou que eu tinha provado apenas o óbvio. O nobre Líder Paulo Brossard pediu com extrema sutileza a V. Ex<sup>a</sup> que retornasse ao centro do seu discurso anterior, talvez porque S. Ex<sup>a</sup> estivesse a desconfiar que esse terreno era perigoso. E realmente o é, porque não há nada mais fácil de destruir do que as colocações aqui feitas pelo bravo representante de Pernambuco. S. Ex<sup>a</sup> não se referiu ao vazamento, apenas vazamento. O discurso de S. Ex<sup>a</sup> está à disposição de todos nós e esteve comigo até a semana passada, aqui pronto no meu gabinete. Mas eu o citei, lendo-lhe o discurso anterior, e guardo de memória. S. Ex<sup>a</sup>, ao debater com o nobre Senador Evandro Carreira, pelo Amazonas, chamou a atenção de que já havia solicitado providências que o Senador Carreira supunha estar tendo a iniciativa. Isto é, de pedir um prazo de 30 dias e não apenas dos dois últimos dias, em relação à data da maxidesvalorização, que foi dia sete. Mas, S. Ex<sup>a</sup> mesmo declarou nessa passagem que, nos últimos dias, o movimento extraordinariamente avultado. E mais adiante, ao discutir com o Senador Dirceu Cardoso, o nobre Senador Marcos Freire declarou taxativamente que, nas últimas horas, se não me engano, o movimento havia sido tão — não estou citando textualmente — estrondosamente violento, que tinha atingido a 8 bilhões de dólares, 8 mil milhões de dólares.

Dúvida houvesse sobre esse número, dúvida nenhuma restaria quando eu pedi as notas taquigráficas do discurso de S. Ex<sup>a</sup> e não pude obtê-las, porque S. Ex<sup>a</sup> levava o discurso para sua casa, para revê-lo. E ao rever o discurso, S. Ex<sup>a</sup> acrescentou à mão que esses 8 bilhões representavam cerca de 20% da dívida externa brasileira. Então, não há a menor dúvida que se referia a mil milhões de dólares.

Ora, nobre Senador Roberto Saturnino, e nobre Senador Marcos Freire...

O Sr. Marcos Freire (PE) — Gostaria de obter um aparte, Ex<sup>a</sup>

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Pois não.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Não tive oportunidade de ouvir V. Ex<sup>a</sup> no discurso-resposta, da mesma forma que não tive a satisfação de tê-lo entre os assistentes do meu discurso na semana anterior. Posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a impressão que me deixam agora as palavras de V. Ex<sup>a</sup> é que realmente há um certo esquecimento, ou um interpretação errônea do meu discurso. Porque eu não afirmei que haviam sido os 8 bilhões mas, pelo contrário, dizia que havia versões que fixavam em 8 bilhões. Que, se o fosse, evidentemente, representariam esses 20% da dívida externa. Mas até admiti: não sei se são quatro, se são cinco ou se são seis, seja o que for. O importante é que venham os quadros para se constatar se houve esse aumento desmesurado ou não nas vésperas da maxidesvalorização. Portanto, a colocação foi feita em torno também de rumores, não nego. Esta é a mesma acusação que V. Ex<sup>a</sup> faz agora ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — O discurso de V. Ex<sup>a</sup> diz isso, V. Ex<sup>a</sup> diz que eram rumores.

O Sr. Marcos Freire (PE) — E são rumores, porque a deficiência nossa já foi apontada muito bem pelo Senador Roberto Saturnino. Quer dizer, são pontas de *icebergs*, que a gente sabe que existem mas exatamente a profundidade, a extensão de certas coisas que estão dando margem a dúvidas junto à opinião pública. Portanto, queria apenas com esse detalhe, não quero interromper V. Ex<sup>a</sup> que já advertiu já o Senador Roberto Saturnino, que se omitiu de apartear-lo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Não, não.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Mas, queria apenas para colocar as coisas nos devidos termos. Porque V. Ex<sup>a</sup> afirmou aí que eu afirmara que eram oito bilhões. Pelo contrário, eu indagava a quanto ia, tanto que V. Ex<sup>a</sup> trouxe um quadro do Banco Central para mostrar que não ia a esse montante, embora alguns números ainda sejam passíveis de discussão, que eu espero ter oportunidade de vir travá-la nesta Casa.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e interrompa-me quando quiser, quando lhe aprouver, tem sido a nossa regra. Apenas, louvado na amizade pessoal que tenho pelo nobre representante do Rio de Janeiro, pedi a S. Ex<sup>a</sup> que aguardasse um pouco enquanto desenvolvia o meu raciocínio. Porque o tempo de Líder é curto e eu queria chegar exatamente ao cerne do problema, que é a Vale do Rio Doce.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Mas como o intróito foi referente ao meu discurso, eu achei que poderia prestar um esclarecimento.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Não, eu estou dando explicações a ele, porque V. Ex<sup>a</sup> se feriu por ele. V. Ex<sup>a</sup> acabou de dizer que eu havia...

O Sr. Marcos Freire (PE) — A base do discurso de V. Ex<sup>a</sup> até agora foi sobre mim, não foi sobre ele, não estou tomando as dores dele, não.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — S. Ex<sup>a</sup> até agora se omitiu. De maneira que eu fico satisfeito que ele tenha um zelador tão importante das suas susceptibilidades que, aliás, não existiram em relação a nós.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Até agora V. Ex<sup>a</sup> não respondeu a ele, Ex<sup>a</sup>.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Se V. Ex<sup>a</sup> me permitir, a ele e a V. Ex<sup>a</sup>

Mas, para V. Ex<sup>a</sup> me parece que a posição é muito fácil — me desculpe. Não porque o que diga V. Ex<sup>a</sup> seja inexpressivo, nunca. Mas é porque V. Ex<sup>a</sup> se empolgou muito e, então, no afã de provar a possível desonestidade da operação, V. Ex<sup>a</sup> saiu do sistema CGS e foi para o sistema MKS. Saiu de mil foi para milhão, depois de milhão foi para bilhão. E isso está no discurso, pedi à Taquigrafia agora que, infelizmente, ainda não me trouxe o discurso que sei que V. Ex<sup>a</sup>, certamente, confirmaria.

Ora, o que fiz eu? Apanhei este quadro e antes de começar a falar entreguei ao nobre Líder Paulo Brossard, entreguei ao líder da Bancada Trabalhista nesta Casa, que aqui se encontrava, o Senador Leite Chaves, ele próprio. Não encontrei outros líderes, que aqui não se encontravam e, em consequência, a esses dois apenas dei o documento antes de assomar à tribuna. E li, não o que diz o nobre Saturnino, apenas "a prova do óbvio." Quando se fala em vazamento e se diz que esse vazamento levou a bilhões, dois, ou três, ou quatro, como S. Ex<sup>a</sup> disse que levou, como está nas palavras textuais, que é um homem honrado, S. Ex<sup>a</sup> não as negaria, mesmo porque estão nos Anais, levou a um movimento extraordinário, excessivo, nas vésperas da maxidesvalorização, o que eu trouxe foi a prova do exatamente contrário. Então, entrei na tabela das cambiais e entrei na tabela dos depósitos em moedas estrangeiras, com a Resolução nº 432.

É espantoso que, por exemplo, disse o nobre Senador Roberto Saturnino que eu provei o óbvio, porque disse que depois de uma minidesvalorização vendem-se cambiais. Evidente. Mas, este óbvio não é tão claro assim na medida em que eu colocava a minidesvalorização como tendo sido até uma medida cautelatória a mais, tomada pelo Governo, para tirar de sobre o montante de pessoas capazes de investir, a dúvida a respeito da máxi. Essa foi até uma forma de iludir e que deu bons resultados. Tanto deu que aqui está: "Compra do movimento de câmbio", "compra para quem é banco." Venda para quem é proprietário das cambiais." ...

Nota-se que a média que vai do dia 5 de novembro ao dia 6 de dezembro, a média é de 42 milhões de dólares, o movimento de 42 milhões, em média. Nos dias 5 e 6, antevéspera e véspera da maxidesvalorização, o movimento em vez de cair, quem tivesse o dólar guardaria, tendo ouvido, pelo menos, o rumor verossímil a respeito da máxi, não, foi lá e vendeu 147 milhões, no dia 5 e 114 milhões, no dia 6. Então, a minidesvalorização cumpriu a sua finalidade.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Posso pedir um aparte a V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Com prazer. Até que, se V. Ex<sup>a</sup> não pedisse o aparte, eu pensaria que V. Ex<sup>a</sup> teria ficado susceptibilizado, e que o Senador por Pernambuco teria razão.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — E nós estamos aqui discutindo entre homens de boa fé. E, se dei essa impressão a V. Ex<sup>a</sup>, creio e estou certo de que esse é também o juízo que faz a meu respeito. Mas, eu queria dizer o seguinte: se houvesse, se tivesse havido — não estou afirmando — mas se tivesse havido a intenção de favorecer alguns poucos amigos;...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Certo.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — ... o procedimento teria sido exatamente esse. Por quê? Dar a impressão à multidão de incautos, de ingênuos de que houve uma minidesvalorização, que estava na hora de se desfazer das suas cambiais, para quê? Para que os poucos privilegiados as comprassem mais facilmente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Vê-se que V. Ex<sup>a</sup> é um homem de boa-fé, mas experimentado.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — O que quero dizer é que isso é que caracteriza a operação chamada de vazamento, quer dizer, o favorecimento a uns poucos.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — Perdão, nobre Senador, mas esta é outra colocação, à qual acorro já. Esta é outra; a outra seria não um vazamento, mas, realmente, uma inundação: 8 bilhões de dólares, 3 ou 4. Mas mesmo atendendo à sua colocação, é considerado fora de propósito o arroubo do Senador por Pernambuco e, então, chegaríamos à sua tese. E ainda não cheguei à 432, falei apenas nas cambiais, no movimento de câmbio.

Quanto à 432, a mesma coisa; os depósitos deveriam crescer. Mas eles cresceram? Não. Nos dias 30, 3, 4, 5 e 6 — portanto cinco dias antes da máxi — os depósitos se situaram em 37 milhões, 22 milhões, 24 milhões, 34 milhões; e no último dia os depósitos caíram a 120 mil dólares.

Então, duas hipóteses: a primeira, já tirada completamente de circulação, de que nos últimos dias teria havido uma avalanche de pessoas que sabendo do vazamento teriam disso se aproveitado. Agora, vamos à segunda. Foi tão maquiavélico quem quis proteger dois ou três amigos que todos acreditaram ao ponto de ter chegado ao menor volume de depósitos da 432, em 40 dias; chegou a 120 mil dólares.

Agora, dentro do raciocínio de S. Ex<sup>a</sup>, e que S. Ex<sup>a</sup> me ajude nisso, porque entre as muitas coisas que sabe mais do que eu sabe esta, também. Pedi uma média. Aliás, veio a média mensal, e nesta não vi um número discrepante que indicasse um favorecido que se caracterizasse pela evidência do número.

Ora, se um Ministro da Fazenda, se um Presidente de Banco Central, se abaixo deles — admitamos — alguém pudesse ter a chave do segredo e esse segredo oferecesse para que alguém disso se beneficiasse, iria beneficiar alguém com 10 mil, 15 mil, ou com 1 milhão de dólares, quando o negócio aqui é de milhões e milhões de dólares, de cento e quarenta e cinco milhões de dólares, num só dia? Apanhei a coluna, entreguei-a ao nobre Líder Senador Paulo Brossard, que sei que tem o olhar do lince, para que pudesse descobrir entre aqueles números qualquer tipo de discrepância, e me dou ao luxo de cansar a minha audiência predileta, que é a deste Senado.

Nesses trinta e tanto dias, 7 milhões, no dia 5 de novembro, 1 milhão — estou desprezando as frações — 3 milhões, 11 milhões, 12, 23, 43, 21, 16, no dia 19 de novembro, um milhão, 30 milhões, 18 milhões, 11 milhões, 18, 37, 22, 24, 34, 124 mil.

Ora, isso lido às pressas, para quem não está acompanhando o quadro, pode até dar margem a não acompanhar, pela velocidade. O que fiz eu? Além do quadro dei gráficos. Dei a S. Ex<sup>a</sup>, na ocasião, lembro-me até de que queria ter passado um gráfico ao Senador Itamar Franco, num gesto pessoal, para que S. Ex<sup>a</sup>, como bom matemático e engenheiro, também acompanhasse as curvas. Estão aqui as curvas todas. Todas as curvas mostrando que suas variações são absolutamente normais. Não há os exageros dos piques de favorecimento, a menos que houvesse alguém beneficiado com um volume tão pequeno de coisas que fosse o protegido.

Aí é que o nobre Líder Senador Paulo Brossard me perguntou. “Mas nesse caso, então, precisamos ver a relação nominal”. Sabe S. Ex<sup>a</sup> — e V. Ex<sup>a</sup>, Senador Roberto Saturnino, melhor do que eu — que essa relação nominal o banco não pode fornecê-la a simples pedido nosso, isso teria que ser feito através de um processo mais forte, no sentido da legalidade do requerimento, porque aí se trata de um sigilo bancário. Mas a inundação, a variação, ela seria projetada no mínimo nos 30 dias, e essa variação não parece. De maneira que não é tão provar o óbvio, como V. Ex<sup>a</sup> disse.

**O Sr. Roberto Saturnino (RJ)** — Desculpe a minha insistência, mas esta variação não apareceria porque o vazamento é o beneficiamento de uns dentro de um volume normal de operações. O normal é que ocorresse isso, como ocorreu. Depois de uma minidesvalorização, aumenta a venda de cambiais e reduz-se o valor de depósitos. Isto é óbvio.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — Perdão, Senador, não é só depois da mini, não. Eu dei a V. Ex<sup>a</sup> 30 dias. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que se detenha na análise de cada dia.

**O Sr. Roberto Saturnino (RJ)** — Mas, houve um acréscimo depois da minidesvalorização.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — Não, porque a mini, aliás, está fora, aqui, da épura do meu trabalho, a última é o dia 6. Agora, como o nobre Senador Marcos Freire tinha pedido 30 dias, antes, eu solicitei ao banco 31 dias. Agora, se V. Ex<sup>a</sup> já coloca 30 dias depois,...

**O Sr. Roberto Saturnino (RJ)** — Não, Senador.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — ...então nós iremos até esse dia.

**O Sr. Roberto Saturnino (RJ)** — Eu me refiro a um ou dois dias após a mini e antes da máxi; é quando houve o pique. O pique da venda de cambiais e o buraco — digamos — dos depósitos. Mas é óbvio que isso tinha que acon-

tecer. Não podia ter sido de outra maneira, a menos que se anunciasse, publicamente, que houvesse a inundação e não o vazamento. O vazamento é uma noticiuzinha que flui para a pessoa certa que vai se beneficiar daquele movimento natural e global da operação.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — Aí não seria o vazamento, aí seria segredo. Vazamento seria segredo para uma determinada pessoa se beneficiar.

**O Sr. Roberto Saturnino (RJ)** — Vazamento é isso, é informação dirigida.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — Veja bem. Se o argumento de V. Ex<sup>a</sup> procedesse — desculpe-me a audácia — nós não teríamos apenas o crescimento dos depósitos posteriores à minidesvalorização, teríamos tido também as pessoas que tivessem tido esse tipo de informação um pouco antes, e se precatassem de maneira a garantir esse depósito, 5, 6, 10 dias antes, para ganhar os 30% num período de 10 dias. Isso não está evidenciado nos números. Então, foi tal a dificuldade da bancada de V. Ex<sup>a</sup> aqui presente, que saiu para o mercado negro. Talvez não tivesse ouvido V. Ex<sup>a</sup> a tempo, então, aqui se levantou a possibilidade de o mercado paralelo ter sido responsável por 8 bilhões de dólares lançados fora.

De maneira que quando se persegue um ponto varia-se para o outro, e temos que sair, aí, num trabalho de paciência mental extraordinário a aceitar qual é o último tipo de argumentação da Oposição. Eu me dou por satisfeito, neste ponto.

**O Sr. José Lins (CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — Ouço o nobre Senador José Lins.

**O Sr. José Lins (CE)** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, tenho a impressão de que o que resta de toda essa espremedela que foi dada no minivazamento sugerido pelo nobre Senador Roberto Saturnino é, talvez, um desejo de que esse vazamento deva ter existido. É só, realmente, o que deve sobrar, ou então que esse vazamento foi um problema apenas de consciência, que não teve reflexo prático que se pudesse detetar.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — Reconheço que S. Ex<sup>a</sup> coloca uma questão a qual não posso responder. Se alguém quisesse privilegiar um determinado amigo, poderia dar a este amigo a notícia e ele estaria possivelmente entre, por exemplo, os depositantes desses 37 milhões, ou desses 22, não sei. Então, isso somente com uma devassa que se justificasse. A mim me parece que a qualidade dos rumores, neste caso, é muito diversa do caso que traz hoje V. Ex<sup>a</sup> à Casa.

**O Sr. Roberto Saturnino (RJ)** — Só gostaria de acrescentar que a coluna dos depósitos é uma coluna muito mais reduzida, porque só tem direito a esses depósitos aquelas empresas que realizaram operações 63, e que são facultadas, por isso, a realizar esses depósitos. Mas, o grande movimento de câmbio é na venda de cambiais que está aí. É também — por que não? — e V. Ex<sup>a</sup> reclama contra a nossa invocação do mercado paralelo, mas é também um...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — Perdão, Senador, V. Ex<sup>a</sup> que é mestre, perdoe-me a audácia do recruta completo nesse assunto, mas admitir que uma variação do mercado paralelo no Brasil atingisse a 8 bilhões de dólares, ou 4 ou 3, V. Ex<sup>a</sup> viu chegar aí turistas argentinos...

**O Sr. Roberto Saturnino (RJ)** — V. Ex<sup>a</sup> está insistindo no número de 8 bilhões...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — Três milhões de dólares e o paralelo caiu.

**O Sr. Roberto Saturnino (RJ)** — V. Ex<sup>a</sup> está insistindo no número quando estou apenas dizendo que V. Ex<sup>a</sup> está insistindo no número de 8 bilhões e nos depósitos, quero dizer que o número de 8 bilhões, realmente, é um lapso, e a questão do depósito é uma operação relativamente limitada, na medida em que somente é permitida a empresas que tenham realizado operações pela Resolução 63. A grande oportunidade está na venda de cambiais, e o que teria ocorrido seria exatamente isso. O que quero dizer é que a resposta de V. Ex<sup>a</sup> não esclarece, não explica, não demonstra, e por conseguinte não reduz os rumores. Estamos na esfera dos rumores? Estamos. Mas temos a obrigação, como oposicionistas fiscais da ação governamental, é nosso dever, é nossa obrigação pedir explicações toda vez que o nível dos rumores atinja um determinado ponto. Isto é do nosso dever. V. Ex<sup>a</sup> há de compreender.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — Nobre Senador Roberto Saturnino, V. Ex<sup>a</sup> e eu, possivelmente juntos, sem constrangimento para V. Ex<sup>a</sup>,

que nos juntamos nisso, sabemos que tipo de selvageria se pode praticar em negócios financeiros dessa natureza. V. Ex<sup>a</sup> já me deu a honra de admitir que não conhece do seu próprio colega nenhum relacionamento que o comprometa.

De maneira aquilo que me cabe, como Líder do Governo, diante do vulgo que essas acusações tomaram, a partir da Câmara dos Deputados e depois aqui, pela palavra honrada de V. Ex<sup>a</sup>, era mostrar que o Governo, como Governo, não estava envolvido numa atividade dessa natureza. Porque, se estivesse, era forçoso chegar aos números a que foi levado o Senador por Pernambuco. Se fosse irresponsável o levantamento de rumor pelo nobre Senador Marcos Freire, eu me sentiria em dificuldades como Líder de Governo.

Agora, como disse o nobre Senador José Lins, esmiuçando isso que está aqui, é uma possibilidade de que alguém se beneficiasse, num determinado escalão. Eu não vou dizer a V. Ex<sup>a</sup> nem que sim nem que não, pelo simples fato de que não conheço o processo nem conheço essa maneira de agir. Agora, o fato em si, positivo para mim, era provar a responsabilidade governamental na medida dos seus administradores de primeiro escalão em escândalo dessa natureza, que seria favorecer, em quantidade enorme, pessoas que na véspera de uma maxidesvalorização ganhassem 30% sobre o cruzeiro.

Ouço o nobre Líder Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Apenas para fazer um registro, nobre Senador. V. Ex<sup>a</sup> falou no sigilo bancário, a respeito do qual eu tenho as maiores dúvidas relativamente a um banco estatal e a esse tipo de operação que interfere intimamente com a dívida pública e com a dívida externa. Não apenas a pública, mas com a dívida externa, como V. Ex<sup>a</sup> uma vez até aqui lembrou que o Brasil era um dos poucos países que escriturava na sua dívida externa a pública e a privada. Era apenas este o registro.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ainda acumulávamos, dentro da dívida privada, a responsabilidade que deveria caber às empresas multinacionais que nos transferiu esses encargos. De certa forma, talvez, até para ilaquear, já não diria a boa fé do Governo, mas o fisco, na substituição da remessa de lucros por empréstimos.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Por esse motivo que me parece, pelo menos, duvidoso a aplicabilidade desse princípio.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Quanto a esse ponto não discutiria com V. Ex<sup>a</sup>, jurista que é e eu mero tocador de tambor durante vinte e nove anos. Apenas eu invocaria o testemunho do nobre Senador da Comissão Parlamentar de Inquérito do Acordo Nuclear, o honrado Senador Itamar Franco. S. Ex<sup>a</sup> era o Relator e eu era o Presidente. Houve determinado momento em que eu tive desejo de pedir a declaração do Imposto de Redna dos últimos cinco anos de determinado depoente. S. Ex<sup>a</sup> e eu esbarramos em dificuldade porque o Ministro Mário Simonsen declarou que só podia fazer por força judicial e era menos que um sigilo bancário de contas. De maneira que eu nesse cipoal, confesso que não ando à vontade.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Não há similitude. No caso era de um contribuinte que tem esse direito. O outro caso é de um negócio que diz respeito, interfere com a dívida externa e numa operação com um banco estatal, como é o Banco Central.

O Sr. Itamar Franco (MG) — V. Ex<sup>a</sup> permite-me um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Senador Jarbas Passarinho, apenas eu não diria que é um reparo à fala de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> disse há pouco que a Bancada do nosso partido permaneceu em silêncio e fugiu para o problema do câmbio negro. Queria dizer o seguinte...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Serviu-se dessa explicação...

O Sr. Itamar Franco (MG) — Permita-me só esse reparo. Realmente V. Ex<sup>a</sup>, com sua honestidade, de pronto, distribuiu apenas aos líderes essa documentação. Nós outros da Bancada não a recebemos. Nós outros também aprendemos que, quando se trata de números, teremos que ter cuidado no exame desses números. Não seríamos nós, com V. Ex<sup>a</sup> na tribuna, que iríamos examinar rapidamente os números lançados sobre o Senado Federal. Nosso silêncio se efetuou por esse motivo. A Oposição sempre tem o cuidado de examinar cuidadosamente os números. Julgo-me no dever de fazer este reparo, porque há pouco V. Ex<sup>a</sup> se referiu que o Senador Paulo Brossard passou para mim o gráfico...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Não. Eu que pretendi lhe oferecer um.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Mas, eu não o recebi. Era apenas a colocação que queria fazer a V. Ex<sup>a</sup>, porque quando se tratam de números eles devem ser analisados cuidadosamente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Acolho a sua colocação, ela é absolutamente pertinente. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

Sr. Presidente, volto-me agora para o assunto do dia, o que com isso mostra, pelo sorriso amplo do nobre Líder da Minoria, que ele folga mais tratar deste último do que do primeiro assunto...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Duas vezes V. Ex<sup>a</sup> se equivocou: quando fez essa advertência em relação ao Senador Itamar Franco e agora. O que eu ia lhe dizer é que voltasse ao segundo tema, senão o tempo estaria esgotado e a ele não chegaria.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Neste assunto eu também teria reparos a fazer, como disse tão delicadamente o meu nobre amigo Senador Itamar Franco e eu aceitei os reparos de S. Ex<sup>a</sup>. Primeiro, evitentemente não foi tratado aqui se a operação era legal ou não. É absolutamente legal. Ninguém discute isso. Quanto ao risco de perder o controle, eu já havia — em palestra com o Senador Paulo Brossard e o Senador Roberto Saturnino, estou falando mais para a Casa em geral — mostrado que não havia o menor risco. O Estado é detentor de 4 bilhões de ações...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Senador, em relação à legalidade não esteja tão tranqüilo assim...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Sim. Mas vejamos, 4 bilhões de ações é o que o Estado detém, como acionista da Vale, o que representa 80 e tantos por cento do controle acionário do total. Vendeu 150 milhões de ações, o que representa 4% desse valor. Então, quanto ao Estado poder perder o controle acionário é tão...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Não foi discutido isso, nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Estou dando uma explicação porque isso também foi objeto de jornal, dentre as acusações em geral. As minhas cruzes são muitas, nobre Senador, não são apenas aquelas que me dá o PMDB ou o PP ou a Bancada do PT e a Bancada do PTB. Eu tenho que ler em geral. Às vezes eu leio nobres e brilhantes Deputados da outra Casa, cujas notícias chegam a mim e sei que vão repercutir no Senado. De outras vezes leio cronistas especializados em Economia...

O Sr. Itamar Franco (MG) — As cruzes mais pesadas que V. Ex<sup>a</sup> carrega são as do Governo...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Nem tanto. Eu não diria, como o imortal Churchill, que a cruz mais pesada que ele carregou na vida foi a de Lorena, o velho símbolo de De Gaulle, mas o Governo pesa-me na medida em que, evidentemente, ele me obriga a estudos para tentar responder. Mas a Casa sabe que eu não seria capaz de ocupar esta cadeira para defender aquilo que eu entendesse que era indefensável. Nesse caso, o meu comportamento seria sempre de lealdade ao Senhor Presidente da República. E admitindo que o Senhor Presidente da República não tem comprometimento com qualquer tipo de irregularidade, quem a tiver praticado eu seria um aliado junto à Oposição para buscar. Acho que este é um papel do Legislativo e é um papel da Maioria, também. Isso eu transmiti ao nobre Líder Paulo Brossard e ao nobre Senador Roberto Saturnino.

A explicação que me foi dada pelo Banco Central, vejo que S. Ex<sup>a</sup>, agora está entrando nos pontos que forem cogitados aqui, S. Ex<sup>a</sup> o Senador Roberto Saturnino com ela não concorda. A explicação foi a seguinte: tratando-se de uma venda vultosa, que realmente visava, como objetivo fundamental complementar recursos para o PROÁLCOOL, não era a fonte, era uma das fontes e, talvez, até, das pequenas, mas sendo volume muito grande de ações para ser vendidas acima da média do comportamento do dia, então o Governo preferiu trabalhar com uma única corretora, em vez de diluir por três, quatro, cinco, com quarenta milhões para uma, trinta milhões para outra ou o que fosse. Argumento do Governo: é que se diluísse automaticamente, a notícia chegaria à Bolsa, o rumor se difundiria...

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Como deveria chegar, segundo a determinação da Comissão de Valores Imobiliários.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Pois chegemos lá depois.

E teria então, segundo o Governo, o prejuízo maior de fazer com que o valor das ações caíssem, pois quem trabalha em Bolsa — eu não sou do *métier* — sabe, entretanto, que se há uma lei que, embora os economistas não Keynesianos não aceitem, — até nem Keynesiana, mas Ricardo é a lei da oferta e da procura, numa Bolsa fechada com ações daquela natureza.

Confesso, aliás, que nunca entendi aquele pandemônio, aqueles gritos...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Lei essa que alguém já propôs que fosse revogada.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Infelizmente, como era analfabeto, não leu e não revogou. De maneira que essa foi a primeira explicação que eu transmiti — e de boa fé — à Bancada da maior Oposição inserida nas oposições do Senado.

Logo, precisava ser entregue a um, com a ordem de vender no mínimo a 4 cruzeiros e 50 centavos. Resta ver, agora, a documentação do Senador Roberto Saturnino em relação à variação das ações antes, sobretudo, porque, depois, já seria questão de prever.

O argumento é que sendo o valor patrimonial da ação de 2 cruzeiros e fração, a 4 cruzeiros e 50 centavos que o Governo vendesse, ele estaria tendo bom resultado operacional, desde que, evidentemente, isso não discrepasse da média pela qual as ações estavam sendo cotadas e que teria vendido por cerca de 5. O total realizado deu 4 e o Presidente do Banco Central chegou a dizer-me parece que foi 4,87 ou 4,90. . .

O Sr. Paulo Brossard (RS) — 4,67.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Diz mais ele que não cabe argumentar, como argumentou o Senador Roberto Saturnino, estamos todos nós muito preocupados em saber realmente quem ganhou, quem perdeu, quem levou, quem lesou — não cabe — é o argumento do Presidente do Banco Central — esse raciocínio porque o Governo não é especulador. Um especulador de Bolsa diz: “Eu perdi tantos milhões porque não aproveitei quarenta e oito horas antes. Mas, o Governo se precisa realizar uma operação para fazer dinheiro e se ele pretende provar, aqui, que precisava fazer esse dinheiro, — e insisto não era uma fonte, era uma das fontes da produção de meios para o proálcool que saiu do orçamento monetário e passou a ser, agora, suprido pela fonte energética — ele podia então vender isso com imediatismo, precisava vender com imediatismo: resta provar se precisava ou não. Ai, é um argumento que aceito debater com o nobre Senador pelo Rio de Janeiro e com a Oposição em geral, Logo, o Governo não se considera em perda, perda ele teria se fizesse uma operação vendendo as suas ações abaixo do valor patrimonial ou bem abaixo das cotações normais. Segundo, declara-me o Presidente do Banco Central, e estou autorizado a dar o seu testemunho aqui, de que essa corretora sendo a mais antiga — disse-me ele que tem cem anos — e sendo o Presidente da corretora o Presidente da bolsa, era, além do mais uma corretora que habitualmente trabalhava com o Governo. Então, nada de espantoso, nada de suspeito que trabalhasse com ela: suspeito, espantoso seria se trabalhasse com uma corretora recém-chegada ao mercado, sem tradição, sem lastro. Provar, segundo rumores que o Senador Saturnino levantou, também, e vinculou que essa empresa estava em grandes dificuldades econômicas, talvez não seja difícil: vamos provar que ela estava em grandes dificuldades econômicas e destas dificuldades se salvou na medida em que vendeu, em caráter privilegiado, os milhões de ações da Vale do Rio Doce.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Posso fazer uma pergunta nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É exato que antes do dia 10 de março foram jogadas na bolsa em torno de vinte milhões de ações?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — No primeiro dia foram 95 milhões de ações, no total foram cento e cinqüenta.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É exato que estas ações estavam com o preço médio superior a Cr\$ 5,00, na semana anterior?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Eu não tenho resposta imediata a V. Ex<sup>a</sup> mas lha darei logo que eu tenha o quadro que pedi ao Banco Central.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — E a segunda pergunta seria esta: Se depois dessas operações, que também não é exato que estas ações retomaram o patamar superior a Cr\$ 5,00, chegando até Cr\$ 6,00.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Bom, se as duas respostas fossem sim, elas teriam traduzido, exatamente, a armadilha que V. Ex<sup>a</sup> preparou para o raciocínio do líder. Porque, sendo sim na primeira, sendo sim na segunda, provar-se ia que o Governo, realmente, vendeu por preço abaixo do que deveria, para favorecer a alguém que, em seguida, a revendeu.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Exatamente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Então é um assunto que fique na nossa cogitação.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Não se trata de armadilha alguma. Ou é ou não é.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Armadilha de raciocínio.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Eu tenho informação de que tal ocorreu.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — V. Ex<sup>a</sup> talvez preferisse que eu dissesse um silogismo. Seria mais consentâneo com a cultura de V. Ex<sup>a</sup> Mas, eu preferi falar em armadilha.

Vou concluir, Sr. Presidente, pois vejo que V. Ex<sup>a</sup> me alerta com a mesma delicadeza com que alertou o nobre Senador Roberto Saturnino, apenas pelo sinal ótico.

Ouçó o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, a pergunta do nobre Senador Paulo Brossard, realmente, poderia dar uma indicação de deslize na operação — e aqui é que eu queria me referir à pergunta de S. Ex<sup>a</sup> — é que realmente ela não provaria nada. Em primeiro lugar, pelas informações de que disponho, as ações vinham em queda, as ações vinham caindo vertiginosamente. Tenho dados em mãos.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Essa é a informação que eu tenho.

O Sr. José Lins (CE) — Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, no dia 29, o preço foi Cr\$ 5,77 e vieram baixando para 5,63, 5,57, 5,34, 4,90, 4,80 e, finalmente, 4,65, no dia em que foram postas à venda 98 milhões de ações. Então, vê V. Ex<sup>a</sup> que o operador da Bolsa procurou exatamente utilizar um momento em que aproveitaria o máximo do valor das ações, no meu modo de ver. De modo que a pergunta de V. Ex<sup>a</sup> seria realmente uma armadilha na qual...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Nobre Senador, este é um ponto mais fácil de ser elucidado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Concordo.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Porque esse não depende de opiniões.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Concordo. Mas nós tínhamos que dar também a oportunidade ao aparte do nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — A não ser que as publicações, todas, sobre o assunto, estejam erradas.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ele está dispondo de um gráfico ali na mão, publicado por um jornal que é tão idôneo quanto o *Jornal do Brasil*.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Senador Jarbas Passarinho, aí, eu também preciso requerer a V. Ex<sup>a</sup> um aparte, porque exatamente uma explicação se conflita com a outra. E por isso é que estamos aqui.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Certo.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Porque, se a finalidade da operação era trazer recursos para o PROÁLCOOL, então se deveria tirar o máximo de recursos.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Claro.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Então, a venda deveria ser diluída. A tendência era altista, as ações baixaram a 4,99 quando entraram no mercado, porque foram três dias de venda. E, evidentemente, elas baixaram quando entraram as vendas maciças da corretora em nome do Tesouro Nacional. Mas, a tendência de médio prazo era altista.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Se a finalidade era obter recursos para o PROÁLCOOL, deveriam efetuar as vendas sem prejudicar a tendência, isto é, aos poucos, em lotes menores, de forma a obter o máximo de recursos. Mas isso não foi feito, foi tudo uma verdadeira derrubada nas ações.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Aí, então, o Governo foi obrigado a lançar mão de outra explicação. Então, a finalidade já não era mais para o PROÁLCOOL, mas era esfriar o mercado que estava superaquecido.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Aí é que está.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Então, são duas explicações inteiramente conflitantes, nobre Senador. E V. Ex<sup>a</sup> vai ter paciência, mas há uma contra-

dição evidente: se a finalidade é obter recursos, então, vamos diluir a operação, seguir a tendência e obter o máximo, mas isto não foi feito. Recorreu-se a outra explicação: era preciso esfriar o mercado, mas não havia aquecimento de mercado algum, nobre Senador. Então, isso nos confunde, realmente.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — Perdão, nobre Senador Roberto Saturnino, eu o chamei de senador veemente, mas por equívoco, por lapso.

Não precisamos senão de nos determos nas palavras, como sempre sentas, do nobre Líder da Minoria. É assunto fácil de concluir.

E, para atender ao chamamento de atenção que me faz a Mesa, vou concluir dizendo...

**O Sr. José Lins (CE)** — Permite, nobre Senador, apenas um minuto?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — Com prazer.

**O Sr. José Lins (CE)** — Para informar ao nobre Senador Roberto Saturnino que a ordem de venda foi dada no dia 4, quando as ações estavam a 5,57. E que estas ações vieram vertiginosamente caindo e somente se sustentaram um pouco com o nível dos preços.

**O Sr. Roberto Saturnino (RJ)** — Mas, pelo amor de Deus! Se a ordem foi dada no dia em que estavam a 5,57 e se a finalidade era obter recursos, por que a ordem foi dada ao preço de 4,50?

**O Sr. José Lins (CE)** — Porque elas vinham caindo, nobre Senador. Aí estão os dados.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — A ordem não foi vender por 4,50, mas no mínimo 4,50.

**O Sr. Roberto Saturnino (RJ)** — Nada mais óbvio do que dividir essa venda em...

Por que esta fixação de números. Vender ao preço de mercado, dentro de uma seqüência lógica.

**O Sr. José Lins (CE)** — Permita-me concluir meu raciocínio nobre Senador? O fato é que esse manejo de números pode levar, realmente, a conclusões extremamente errôneas. As ações vinham em baixa. V. Ex<sup>a</sup> há de convir, pelos dados, que no dia 4 — já há três dias.

**O Sr. Roberto Saturnino (RJ)** — As ações não vinham em baixa. Absolutamente.

**O Sr. José Lins (CE)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**O Sr. Roberto Saturnino (RJ)** — A tendência, a médio prazo, das ações da Vale do Rio Doce...

**O Sr. José Lins (CE)** — Não posso dizer o que penso porque S. Ex<sup>a</sup> não me permite.

**O Sr. Roberto Saturnino (RJ)** — Mas V. Ex<sup>a</sup> vai querer analisar a tendência das ações por dois ou três dias? Levante a tendência de 15 dias e de 30 dias, e V. Ex<sup>a</sup> vai verificar que a tendência era altista, tanto é que apesar da derrubada ela continuou e foi a seis e tanto, Senador! V. Ex<sup>a</sup> vai querer me convencer de uma...

**O Sr. José Lins (CE)** — V. Ex<sup>a</sup> não se convencerá jamais. Estou certo disso. V. Ex<sup>a</sup> não analisa os dados; V. Ex<sup>a</sup> quer convencer simplesmente alegando determinados números. Tenha paciência, nobre Senador! V. Ex<sup>a</sup> disse, inclusive, aqui, que as ações teriam caído mais, quando o Governo entrou com as duas partidas menores nos dias, respectivamente, de 7 e 10. Pois saiba V. Ex<sup>a</sup> que, pelos dados, foi exatamente nesses dois dias que os preços melhor se mantiveram. Era isso que queria informar a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Roberto Saturnino (RJ)** — Não é verdade.

**O Sr. José Lins (CE)** — A não ser que os dados tenham sido publicados erradamente.

**O Sr. Roberto Saturnino (RJ)** — Não é verdade, repito. Ela estava acima de 5 e nesses dois dias caiu a 4,99. V. Ex<sup>a</sup> pode verificar na sua...

**O Sr. José Lins (CE)** — Nesse dia, exatamente, ela se manteve em 4,99.

**O Sr. Roberto Saturnino (RJ)** — Exato. E estava acima de 5.

**O Sr. José Lins (CE)** — Então não caiu.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — Pergunto se meu nobre Colega pelo Estado do Rio deixa, afinal, em paz o Senador pelo Ceará para que conclua o seu aparte e eu prossiga.

**O Sr. José Lins (CE)** — Eu queria apenas concluir, dizendo que as observações que têm sido feitas aqui são todas elas com base em rumores. Se V. Ex<sup>a</sup>, também, analisar as opiniões de líderes que trabalham neste campo, na Bolsa, V. Ex<sup>a</sup> também tem de oito líderes apenas dois acham que as operações foram erradas.

**O Sr. Roberto Saturnino (RS)** — É uma percentagem alta.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — Muito obrigado nobre Senador José Lins. E eu concluo dirigindo-me às oposições que me interpela e às oposições que me ouvem.

Fato — este não ponho em dúvida —. Eu tinha pedido ao Sr. Ministro da Fazenda para que viesse ao Senado da República para fazer uma exposição ampla, sem restrição de tempo e sem amparo do Regimento que convoca para o Plenário, para que esse assunto fosse esclarecido. S. Ex<sup>a</sup> de pronto, pôs-se à minha disposição. Informou, entretanto, que havia uma dificuldade e que essa dificuldade estava no fato de ter havido um requerimento de convocação da Câmara dos Deputados. E ele ainda me disse: "Peço o Líder que me faça a diferença". E eu, no pouco conhecimento que tenho do Regimento — não se aproxima nem de longe ao do nobre Senador Itamar Franco — sabia, entretanto, qual era a diferença entre uma convocação e um convite. E disse: às Comissões cabe convidar. A convocação é decisão de Plenário. Ele me pediu que falasse com o Líder da Câmara, o nobre Deputado Nelson Marchezan, para ver se ele viria primeiro ao Senado ou à Câmara porque, também, admitia S. Ex<sup>a</sup> que indo a uma das Casas para tratar de um assunto específico não seria cabível voltar a outra Casa para o mesmo assunto.

**O Sr. Hugo Ramos (RJ)** — Senador Jarbas Passarinho, me permite um aparte? Aqui de tão longe, dos últimos lugares que, habitualmente, ocupo nesta Casa.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — De tão longe, mas que estão mais perto, até, do Líder.

**O Sr. Hugo Ramos (RJ)** — Tenho uma dificuldade extrema, desde o início do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, de situar o meu aparte, porque pode este aparte invocar uma posição política futura. V. Ex<sup>a</sup>, que é um ledor, se me permite, veterado e constante de Vieira, sabe que dizia o velho Vieira que: "Deus não gosta dos murmuradores". E V. Ex<sup>a</sup> coloca o problema em termos tais e tão difíceis de que estamos partindo de premissas que surgem apenas dos rumores. Mas, têm que surgir mesmo dos rumores, porque se os fatos fossem concretos não haveria que discutir no Congresso, mas sim, apenas numa delegacia policial. O que acontece neste caso — e eu diria como Daniel Krieger, de inopino — surpreendendo a Nação brasileira com o volume enorme de vendas, e a quem beneficiou não se sabe, mas que surpreendeu a Nação de tal modo que o Presidente da República tomou medidas pessoais, mandando chamar não só o Ministro, como interrompendo até um lauto e gostoso almoço do Presidente do Banco Central para ser chamado ao gabinete e dar as explicações necessárias. Isso, realmente, motivou Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, e todos os fatos, tais como, vão sempre levar o Presidente da República a medidas idênticas, porque ninguém discute a honorabilidade do Presidente da República; o que está em jogo é que isso foi uma manobra que V. Ex<sup>a</sup>, com a inteligência que Deus lhe deu, declarou que, em determinado instante, de forma a iludir os aplicadores — a expressão é de V. Ex<sup>a</sup> e consta de seu discurso — e tenho para mim que o Estado, na sua posição, não pode e não deve iludir, ainda que para melhor; o Estado é sempre o Estado e deve dar o exemplo da sua honorabilidade e da fidelidade aos princípios que determinam a norma administrativa. O meu aparte, como V. Ex<sup>a</sup> vê, não é de Oposição, mas de colaboração ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PA)** — É, conclusões, também: o aparte de V. Ex<sup>a</sup> não é de Oposição, mas também não é de Governo.

Conclusões: o Banco Central almoça lauto e opinamente. Conclusões: o Presidente pode interromper um almoço lauto, do Presidente do Banco Central, para cobrar-lhe decisões. Conclusão final e importante: os rumores, em uma sociedade aberta, são essenciais ao próprio Governo para a manutenção da lisura com que ele procede. Então, nós não devemos ter medo dos rumores; nós devemos, realmente, não querer tanto bem aos murmuradores, como V. Ex<sup>a</sup> com esta palavra tão fácil e essa cultura extraordinária nos trouxe aqui a lembrança dessa passagem de Vieira.

Não diria que a sua frase inicial se dirigiu àqueles que levaram aos ouvidos do Sr. Senador Roberto Saturnino tantos rumores. Pode ser que Deus dele não goste... Mas já o procedimento do Sr. Senador Roberto Saturnino é diferente.

Mas, tento terminar, Sr. Presidente, para dizer apenas isto ao nobre Senador: é que o Ministro se pôs à disposição da Câmara. V. Ex<sup>a</sup>, talvez, tenha

cometido um equívoco, nobre Senador Roberto Saturnino, quando disse que ele quis se beneficiar da convocação da Câmara. Não. É que a Comissão, não podendo convocar, só podia fazer a convocação via Plenário.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Não, desculpe, Senador. Eu disse que o Presidente da Câmara tinha, de certa forma, invalidado o Requerimento, porque o requerimento da Bancada do MDB era via Plenário, mas para comparecer à Comissão, e o Deputado Flávio Marcílio, talvez, não sei se para proteger ou não, mas invalidou o requerimento da Oposição, dizendo que o Ministro já se houvera disposto a comparecer a Plenário, e com isto, a meu ver, prejudicou o debate, prejudicou o esclarecimento.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Chegarei ao fim, porque estou querendo guardar a minha muniçãozinha de reserva para o fim, não posso gastá-la, a não ser no momento oportuno.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ouço o nobre Senador Paulo Brossard, Líder da Minoria.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — V. Ex<sup>a</sup> há de convir que nada impede que o Ministro compareça a uma e outra Casa do Congresso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Não, nada impede. Mas na economia de trabalho de Ministro, nobre Senador, não é a mesma coisa. V. Ex<sup>a</sup> há de convir, também, que uma pauta de Ministro é uma pauta super carregada. E se ele vem, passa uma tarde, um dia dentro da Câmara a debater um assunto específico, não é justo, não há nada que impeça, mas não é justo que ele venha fazer uma segunda época na outra Casa no dia seguinte.

Então, quis antecipar-me para que ele tivesse a possibilidade de discutir, aqui, com o nobre Senador Roberto Saturnino que é, entre nós, justamente tido pelo homem de melhor formação em Economia, nesta Casa, como lá na outra Casa também temos ilustres economistas, entre eles um jovem Deputado, que é o Deputado Hélio Duque, que nos dá a honra de estar aqui presente.

Então, tinha a Oposição, lá, o Deputado Hélio Duque, tinha a Oposição, aqui, o Senador Roberto Saturnino para, imediatamente, espremer esta questão.

Que fez a Bancada? Não do MDB, que é um Partido extinto. S. Ex<sup>a</sup> disse ainda agora MDB. Que fez o Líder da Bancada do Partido extinto? Disse que a Oposição não estava em condições de interpelar o Ministro. O Ministro quis ir imediatamente, e a Oposição disse que só na terça-feira poderia interpelá-lo.

Estou certo, por exemplo, de que isto não aconteceria com o Deputado Hélio Duque, que estaria pronto para interpelá-lo de imediato, mas esta foi a resposta dada pelo nobre Líder Freitas Nobre. Daí porque eu acredito que estamos às vésperas do esclarecimento final do problema. Na terça-feira o Ministro promete comparecer com o pedido de prorrogação de tempo dado pela própria Oposição na Câmara para debater não no Plenário, ele promete ir à Comissão. Espero então que este assunto seja amplamente debatido. Razão pela qual não era meu intuito, de modo algum, dizer que aqui eu estava tentando uma colocação para favorecer o Ministro.

E resta uma última palavra ao meu dileto companheiro, Senador Hugo Ramos. Quando ele diz que nem para favorecer, o Governo deveria iludir. Eu não recuo realmente da expressão que utilizei. Os rumores cresciam. Aí, o Senador Roberto Saturnino fala de rumores, há algum tempo. O Senador Marcos Freire também trouxe a palavra aqui, traduzindo rumores. Esses rumores crescem. Os economistas sabem que as empresas de hoje são um pouco diferentes das empresas de há vinte e cinco ou trinta anos. Elas procuram se antecipar em relação a esses movimentos das desvalorizações cambiais. Porque ganham 2%, 3% ou 4%, quanto mais 30% num dia.

Então é perfeitamente possível, a partir de um dado que me deu aqui o nobre Senador José Lins, quando houve aquela anulação dos negócios com ORTN a base de dois anos, que ali já estava um indício bastante expressivo de que poderia haver uma desvalorização mais ampla do que a desvalorização original. Três de abril do ano passado, está me dizendo o Senador José Lins. Então, a partir daí é possível que as empresas começassem a tentar ver, naquele claro-escuro, o que se passava. Quando o Governo tomou conhecimento de rumores, fez o contra rumor. Aí, não é iludir, no sentido que talvez S. Ex<sup>a</sup> me colocado em dificuldade de defender. É aquilo que se chama, na linguagem de minha formação original, a contra-informação. Porque a informação veio de maneira danosa e eu faço uma contra-informação para anulá-la. E foi isto que o Governo fez.

Esta é a palavra que no momento eu posso dar, reservando-me para o esclarecimento final a partir do encontro do Ministro com a Câmara dos Deputados. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não serão rumores, apenas curtas palavras sobre o momento atual que a Nação atravessa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quem leu a imprensa brasileira de ontem deve ter sentido que o desjejum foi indigesto; pelo cardápio que lhe foi oferecido.

O que mais preocupa o povo brasileiro e, mais ainda, o Governo da República é a profunda *crise econômica* que de algum tempo a esta parte vem abalando os fundamentos da economia nacional.

Ao lado da *crise econômica*, aí está a violência urbana constituindo-se matéria obrigatória, porque quase permanente, do noticiário da imprensa brasileira.

E como prova desta assertiva, vemos estampada, na primeira página do *Jornal de Brasília* de anteontem, a notícia que se deixa encimar com esta frase: *Violência urbana preocupa Figueiredo*.

O Presidente da República habitualmente se informa sobre a situação do País pela consulta de boletins que lhe são enviados diariamente por sua assessoria mais direta: Conselho de Segurança Nacional, Serviço Nacional de Informações, SECOM e outros.

Os fatos da maior gravidade que atentam contra a segurança pública estão merecendo de Sua Excelência atenção especial, bastando que se registre haver o Presidente preferido a consulta direta dos jornais, que revelam os pormenores do crime, para melhor capacitar-se de como esse ocorreu e onde, para, com os órgãos de segurança, por cobro a crescente criminalidade no País.

Para se ter idéia de como andam as coisas nesse setor, aí estão os crimes acontecidos na Baixada Fluminense e já despontando em Brasília que, diante do entredoramento de marginais no Estado do Rio de Janeiro, parecem fugir para o Distrito Federal, palco, nos últimos dias, de bárbaros assassinatos.

O *Correio Braziliense*, em sua primeira página, estampa: *Mão Branca assassina mais nove*, e discrimina os locais das ocorrências criminosas.

Há como que um desafio às autoridades responsáveis pela segurança pública, bastando que se constate a audácia dos criminosos em enviar comunicados aos policiais das diversas delegacias cariocas, pormenorizando os crimes cometidos a onde os cadáveres poderão ser encontrados.

Como se não bastassem os freqüentes atentados à vida alheia, aí estão as dificuldades com que se debate a economia, com o desencadeamento de greves como a que foi deflagrada pelos portuários em Santos, cujos prejuízos, à Nação, já atingem a elevada cifra de 1 bilhão de cruzeiros.

O Governo, através do Ministério do Trabalho, tem envidado esforços para uma solução pacífica, como caracterizado está o movimento, sem perturbação da ordem, mas ilegal, como o classificou a Justiça do Trabalho.

Há ao que parece intransigência, quando deveria existir compreensão.

Um País pobre, em luta permanente pelo desenvolvimento, não poderá resistir a determinados movimentos antipatrióticos que poderão "implodir" a desgastada economia.

Basta que se atente para o que o Sr. Ministro Galveas, da Fazenda, revela-nos em declaração à imprensa: *Brasil pagará mais juros do que previsto*, admitindo que deverá pagar, pelos juros da dívida externa, um volume maior do que a US\$ 5,7 bilhões de dólares, conforme inicialmente programado, já que as previsões foram feitas com base numa taxa média de 14,25% no mercado internacional.

O Ministro da Fazenda — segundo se lê e se constata das suas declarações, "haver considerado um absurdo os 20% praticados no mercado de *eurodólar*" — comenta a seguir que "ninguém havia previsto que as taxas chegassem a níveis tão altos."

O pior é que o Ministro Galveas ainda nos revela reconhecer que 60% da dívida externa contraída pelo Brasil possui cláusulas de reajustamento de taxas, a maioria a cada 6 (seis) meses, o que implicará ainda mais em aumento das despesas este ano!...

Some-se a tudo isto o despêndio com a compra de petróleo e importação outras necessárias à vida do País!

Por sorte, como há poucos dias afirmei desta tribuna, não podemos nos lastimar da nossa produção, que neste ano excede a todas expectativas, principalmente no setor agrícola, o que verá em muito minimizar os efeitos deletérios sobre a terrível inflação.

Mas, Srs. Senadores, só isto não basta; mister se faz um esforço coordenado, Governo e povo, ajustados dentro de um dispositivo visando a soergue-

rem a Nação, a estas horas a braços com problemas que bem poderão ser solucionados, com o trabalho e a compreensão de todos.

A hora é de união e não de desagregação, porque não está em jogo o interesse da classe e sim os superiores interesses da Nação. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

**O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI — Lê o seguinte discurso.)**  
Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A cada dia que passa o Banco do Brasil se afirma como empresa padrão capaz de fazer coisas que parecem impossíveis de ser realizadas no tempo em que o famoso estabelecimento as realiza.

No ano passado, levou a cabo reforma administrativa das mais profundas e fê-lo com tal rapidez e eficiência que causou admiração a todos que, conhecendo o porte de tamanha empreitada, viram concluída com pleno sucesso em tempo recorde.

O Banco do Brasil, até 1978, era administrado por uma Diretoria composta de um Presidente, quatro diretores vinculados a atividades-meio e dez a atividades-fim.

As atividades-meio eram executadas por quatro diretores, a saber: a) o da Carteira de Administração; b) o da Coordenação e Execução da Política de Crédito Rural; c) o da Carteira de Finanças; e d) o da Carteira de Recursos Humanos.

As atividades-fim, a cargo de dez diretores, sendo três de relacionamento com o comércio exterior, compreendendo: a) o da Carteira de Agências e Participações Internacionais; b) o da Carteira de Câmbio; e c) o da Carteira de Comércio Exterior. Os sete outros, de Operações no País, eram diretores regionais, com atuação: a) na área da Amazônia (DIRAM); b) do Nordeste (DINOR); c) do Rio de Janeiro e do Espírito Santo (DIREG); d) de Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal (DIMIG); e) de São Paulo (DISAP); f) do Paraná e Santa Catarina (DICAP); e g) do Rio Grande do Sul (DISUL).

A cada uma dessas diretorias estava vinculada uma gerência operacional, a princípio todas com sede em Brasília.

Nos estados, reclamava-se o fato de não serem essas gerências localizadas nas capitais respectivas e que uma vez transferidas, deveriam ter poder decisório para deferir, até certo limite em cruzeiros, as operações propostas em cada unidade federativa.

Esse pleito vinha sendo estudado pela administração do Banco, há algum tempo, e deu-lhe solução agora com a reforma administrativa de 1979.

A reforma, atendendo aos preceitos da nova lei das sociedades anônimas, deu nova estrutura organizacional ao Banco, com a criação do Conselho de Administração e, aproveitando o ensejo, nova feição ao Conselho Diretor.

No Conselho de Administração, composto de nove membros, há três ex-presidentes do Banco, dois membros do Conselho Diretor — o Presidente e o Vice-Presidente —, e representantes do quadro de funcionários e da minoria da Assembléia de Acionistas.

O Conselho Diretor é integrado pelo Presidente, um Vice-Presidente de atividades-meio e dois vice-presidentes de atividades-fim e quatorze diretores. Três dos quais ligados à Presidência; quatro à área de Administração; três à de Recursos e Operações Internacionais; e quatro à de Operações no País.

Os diretores vinculados à Presidência são o de Controle, o de Planejamento e o de Comércio Exterior. À Vice-Presidência de Administração, o de Recursos Logísticos, o de Recursos Tecnológicos, o de Recursos Humanos e o de Recursos Materiais. À Vice-Presidência de Operações e Recursos Internacionais, o de Operações Externas, o de Operações Cambiais e o de Recursos Administrativos da Área Internacional. À Vice-Presidência de Operações no País, o de Crédito Comercial, o de Crédito Industrial, o de Crédito Rural e o de Operações Financeiras e Serviços.

As diretorias que antes eram regionais, podendo cada diretor operar, em todas as modalidades de crédito, na área sob sua jurisdição, são hoje especializadas dirigidas cada uma delas para um setor da economia, o rural, o industrial, o comercial e o de serviços, sob o controle da Vice-Presidência de Operações no País.

As gerências regionais foram substituídas pelas superintendências de Operações nos estados federados, cumprindo-se, assim, o anseio das classes empresariais de serem descentralizados da Direção Geral do Banco os órgãos deferidores de crédito, até um determinado limite fixado pela instância superior.

Essa, a reforma administrativa, foi um feito da administração atual, capitaneada pelo Senhor Oswaldo Roberto Colin, dos mais dignos de aplausos, mas gostaríamos de trazer aqui outros fatos que engrandecem o nome já tradicional do Banco do Brasil e do seu ilustre quadro de funcionários.

Refiro-me ao desempenho surpreendente do Banco do Brasil no programa do Governo Federal de expansão da produção agrícola, a partir de 1980, com vistas inclusive ao abastecimento interno e à exportação dos excedentes agrícolas.

Esse desempenho materializou-se na implantação por todo o território nacional de Postos Avançados do Crédito Rural e da iniciativa dos 6.800 Postos de Atendimento. Aqueles, como diz o Relatório Anual de 1979 do Banco, na Mensagem aos Acionistas, “com o objetivo primordial da capilarização do crédito e esses últimos, com a finalidade de atender o acolhimento de propostas rurais de custeio, de investimento e de preços mínimos”.

O resultado dessa conjugação de esforços — o Banco do Brasil e os demais órgãos envolvidos — está aí, com uma safra de milho 30 por cento maior que a de 79 — 20,6 milhões de toneladas; a de soja, promete uma colheita recorde de 15 milhões de toneladas, acima em 50 por cento da produção de 1979; e a de arroz, a nível de 9,8 milhões de toneladas, também superior a 30 por cento da safra do ano passado.

Há quem estime a colheita de grãos em 52 milhões de toneladas, a maior do Brasil, em todos os tempos.

Nesta oportunidade, permito-me registrar o que é o Banco do Brasil em grandes números, como o faz o relatório.

O ativo líquido, no valor de 1 trilhão 461 bilhões e 69 milhões de cruzeiros, representado pelos empréstimos, depósitos, patrimônio líquido, capital social, lucro líquido e lucro distribuído, é superior ao de 1978 em 87,7 por cento.

O lucro líquido por ação foi de 52 centavos de cruzeiros, 52,9 por cento acima do registrado em 78; o lucro distribuído por ação, 45 centavos de cruzeiros, apresenta-se superior ao de 78, em 136,8 por cento; e o valor patrimonial, 4 cruzeiros e 71 centavos, por ação, é superior ao de 78, em 64,1 por cento.

O Banco, em dezembro de 1979 já contava com 1.551 agências no País e 55 no exterior e com um quadro de funcionários de 84 mil e 546.

De parabéns estão os acionistas, conselheiros, diretores e funcionários desse “Banco do Brasil, uma tradição que se moderniza” e que é motivo de orgulho para todos nós que acreditamos neste País.

**O Sr. Paulo Brossard (RS)** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDINO VIANA (PI)** — Pois não, com muito prazer, Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Paulo Brossard (RS)** — Eu creio que de parabéns está o Brasil, há muito tempo, com uma instituição como o Banco do Brasil, que é realmente, uma instituição modelar. V. Ex<sup>a</sup> talvez seja suspeito em fazer elogio, porque, ao que me consta, é ligado aos seus quadros funcionais. Eu não tenho essa suspeição, mas não é de hoje que venho externando esta opinião.

**O SR. BERNARDINO VIANA (PI)** — Eu agradeço muito ao Senador Paulo Brossard pela referência que faz ao Banco do Brasil. Realmente, sou funcionário aposentado do Banco do Brasil. Ali trabalhei durante 28 anos e meses e pude acompanhar a trajetória da evolução do Banco, durante o período de 1945 ao período de 1971, tendo ocupado ali todas as posições da carreira de escriturário do Banco.

Agradeço, pois, as palavras gentis e encorajosas do Senador Paulo Brossard.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, por cessão do nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. PAULO BROSSARD (RS)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei extremamente breve, porque sei que ainda há colegas que desejam ocupar a tribuna, na tarde de hoje, e um debate imprevisto retardou o acesso deles à tribuna do Senado.

Mas, eu não queria deixar para a próxima semana o apelo e o registro que vou fazer hoje. O registro é uma reiteração, uma vez que já me ocupei do assunto nesta Casa. Diz respeito à situação da soja e ao chamado confisco da soja. Não se trata propriamente de um confisco, mas sim da cobrança do imposto de exportação nas exportações de soja. Mas, como já houve confisco, em vezes anteriores, em relação à carne, e em relação à própria soja, está generalizada a palavra, o vocábulo.

Mas o fato, Sr. Presidente, é que a cobrança do imposto de exportação sobre a soja exportada está provocando a maior reação já vista no seio da agricultura rio-grandense.

Os jornais do centro do País e os jornais daqui de Brasília têm noticiado ultimamente. Se eu estivesse a ver a questão em termos partidários, não diria

nada. Mas estou vendo a questão em termos gerais, impessoais, nacionais.

Há hoje um clima de guerra no Rio Grande do Sul.

Não figuro entre os amigos do Ministro do Planejamento nem do Ministro da Fazenda, mas tomo a liberdade de lhes dar um conselho: não apareçam no Rio Grande do Sul. É tal o estado de espírito hoje vigorante lá que nunca vi, Sr. Presidente, reação igual. Talvez porque, em anos anteriores, os sojicultores foram tremendamente prejudicados pela política governamental. Talvez, tenha aí alguma explicação psicológica. Mas, independentemente dessa ou de outra explicação, o fato é que há uma reação impressionante entre os agricultores rio-grandenses. Eu não sei quanto a União vai arrecadar com esse imposto. Não sei, mas tomo a liberdade de perguntar e na pergunta vai um apelo. Valerá a pena? Valerá a pena arrecadar alguns cruzeiros e criar mais um problema neste País tão convulsionado como está? Ademais, eu lembraria que esses estados de alma ocorrem geralmente nos grandes centros urbanos, e raramente nos diluídos e rarefeitos meios rurais. Pois isto está ocorrendo, agora, nos meios rurais.

Era isto e só isto que eu queria dizer nesta tarde, Sr. Presidente. Não estou falando aqui como Senador da Oposição, como Líder da Oposição. Estou mais falando quase que como amigo do Governo. Mas verdade é que mais amigo do Brasil do que do Governo.

Era apenas isto, Sr. Presidente, que eu desejava dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, por cessão do Senador Gastão Müller.

**O SR. MAURO BENEVIDES (CE. Pronuncia o seguinte discurso)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Integrando-se na radiofonia brasileira, passa a funcionar hoje, em Fortaleza, mais uma emissora do tipo FM, pertencente à empresa *O Povo*, que tem à sua frente a Sra. Albaniza Rocha Sarazate, viúva do inolvidável Senador Paulo Sarazate.

Amplia-se, assim, o raio de atuação do prestigioso órgão da Imprensa cearense, agora contando com novo e possante veículo de comunicação social.

Impossibilitado de participar da solenidade de inauguração, em razão dos trabalhos do Congresso Nacional, notadamente a votação da Emenda Lobão, transmiti hoje à Sra. Albaniza Sarazate a manifestação do meu aplauso por sua elogiável iniciativa de dotar o nosso Estado de mais um instrumento poderoso de difusão cultural, que haverá de concorrer para acelerar o desenvolvimento nordestino.

Tratando-se, pois, de fato auspicioso para a vida do meu Estado, é que decidi registrá-lo desta tribuna, fazendo votos por que a Rádio de *O Povo* contribua, em sua programação diária, para estimular os sentimentos democráticos do povo cearense. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Volto a tecer rápidas considerações sobre a situação dos servidores públicos civis da União e de suas autarquias.

Desejo salientar, como já o fiz de outras vezes, que houve uma profunda modificação na política de pessoal, depois da substituição, na Direção Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, do Coronel Darcy Siqueira, que foi um algoz da classe, tanto assim que o seu substituto, ao contrário de S. S<sup>a</sup>, tem tomado a si a tarefa de, pelo menos, acolher os apelos do Congresso Nacional e procurar resolver, sob vários aspectos, a situação de servidores da administração direta e indireta da União.

Entretanto, quero chamar a atenção, na tarde de hoje, de modo especial, para o velho problema daqueles servidores que ainda se encontram à disposição do DASP, porque não optaram para os quadros da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para os quadros da Fundação IBGE e de outras entidades da Administração Pública. São em torno, ainda hoje, de cerca de 30 mil funcionários e, diga-se de passagem, funcionários estatutários, com todos os seus direitos, inclusive à estabilidade, e que se encontram em casa, sem terem sido reclassificados, ganhando uma miséria, Sr. Presidente, enquanto

aguardam a redistribuição, que é a promessa que lhes faz o Departamento Administrativo do Serviço Público.

**O Sr. Mauro Benevides (CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PB)** — Ouço o nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides (CE)** — Nobre Senador Humberto Lucena, desejo, realmente, apoiar a manifestação de V. Ex<sup>a</sup> em favor de todos esses servidores, e pretendo destacar, também, de forma enfática, a situação daqueles servidores da Rede Ferroviária Federal que se encontram, realmente, à espera dessa reclassificação, que nunca vem, em razão de terem optado pelo regime estatutário. Já tive oportunidade, na Sessão Legislativa passada, de fazer uma reclamação da Tribuna do Senado Federal, dirigida não apenas ao Diretor do DASP, mas também ao Sr. Ministro dos Transportes, no sentido de que se encontrasse, realmente, uma solução que compatibilizasse os interesses desses servidores que optaram pelo regime estatutário e aqueles outros que se encontram em disponibilidade com os interesses da União. No instante em que V. Ex<sup>a</sup> se reporta a esse tema, eu me permitiria inserir este aparte no discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que através dele voltássemos a insistir junto ao DASP, junto ao Ministério dos Transportes, enfim, junto à Administração Federal, para que se chegue ao deslinde dessa questão, que vem preocupando milhares de servidores.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PB)** — Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, que tem muita razão em incluir, no meu pronunciamento, os servidores da Rede Ferroviária Federal, cuja situação é idêntica à dos Correios e Telégrafos, do IBGE e de outras entidades.

Mas, Sr. Presidente, além disso gostaria também de reclamar do Governo o apressamento do envio, ao Congresso Nacional, do novo Projeto do Estatuto dos Servidores Civis da União, que está sendo elaborado há alguns anos, que vem sofrendo várias alterações e que, até agora, apesar das promessas governamentais, não chegou às nossas mãos para o devido exame, para a devida tramitação no Congresso Nacional. E preocupa-me, sobretudo, um ponto fundamental nesse novo Estatuto: é que se procure assegurar, no seu contexto, sem mais delonga, o direito que têm os servidores públicos da União e de suas autarquias de perceberem o 13º salário, que já é hoje uma velha conquista dos empregados da Consolidação das Leis do Trabalho, mas pertencentes às empresas privadas. Entretanto, até hoje o Governo não garantiu aos seus próprios servidores essa vantagem, quando se sabe que, inclusive em relação às empresas privadas, já existe até o chamado 14º salário, que é pago com recursos oriundos do fundo PIS — PASEP.

**O Sr. Marcos Freire (PE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PB)** — Ouço, com prazer, o nobre Senador Marcos Freire.

**O Sr. Marcos Freire (PE)** — Esse ponto que V. Ex<sup>a</sup> traz, da orientação do Governo impôr certas obrigações às empresas privadas e, ao mesmo tempo, escapar delas, é bem um sintoma da insensibilidade governamental. Em Pernambuco, poderíamos lembrar que no governo municipal de Miguel Arraes, no início da década de 1960, um dos fatos que assinalaram a sua orientação de governo popular foi o de conceder o 13º a todos os funcionários municipais da cidade de Recife. Antecedeu-se, assim, a qualquer iniciativa oficial nesse sentido, o que demonstrava que o Governo precisa tratar os seus servidores como acha que as empresas privadas devem tratar os seus. Portanto, é muito oportuna a invocação que V. Ex<sup>a</sup> faz, e parece-me que o Governo está na obrigação moral de oferecer aos funcionários públicos o 13º mês.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PB)** — Muito grato pelo apoio de V. Ex<sup>a</sup> às minhas palavras.

Sr. Presidente, o que estou dizendo reflete uma aspiração de toda a numerosa classe de Servidores Públicos Civis da União que, através de suas "entidades" de classe, tem repetido memoriais ao Sr. Presidente da República, pleiteando a percepção do 13º salário.

**O Sr. Itamar Franco (MG)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PB)** — Com muita honra, ouço o nobre Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco (MG)** — É nesse ponto, quando V. Ex<sup>a</sup> se refere ao 13º salário, que tivemos oportunidade de debater aqui mesmo, no Senado, com o ex-Diretor do DASP. E veja V. Ex<sup>a</sup> qual era a idéia do Governo, e não sei se ainda prevalece a mesma idéia: substituir a licença-prêmio pelo 13º salário, o que é um absurdo. A licença deve ser mantida, como deve ser concedi-

do também o 13º salário. Gostaria de incluir na fala de V. Exª — se me fosse permitido — um apelo em relação aos aposentados, aos servidores públicos aposentados, que lutam há muitos anos, digamos assim, pela equiparidade, até hoje não concedida. Posso dizer, porque quando Prefeito de Juiz de Fora equiparei os aposentados aos funcionários efetivos. Parabéns a V. Exª pelo seu pronunciamento.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PB)** — V. Exª tem toda razão quando fala na questão da paridade entre servidores ativos e inativos, porque isso implica no cumprimento de um princípio de justiça.

E, por último, Sr. Presidente, desejo também colocar o problema da extensão da nova lei de política salarial aos servidores públicos. Aliás, na mesma linha de pensamento do nobre Senador Jarbas Passarinho — que insisto em dizer — quando veio ao Congresso a mensagem do Senhor Presidente da República, instituindo o reajuste semestral para os salários dos empregados das empresas privadas, em entrevista à imprensa, fez questão de frisar que por uma questão de justiça, se devia também aplicar aquela política aos servidores públicos. Mas, até hoje isso não se concretizou, e a inflação aí está subindo cada dia mais, apesar de todas as medidas do Sr. Ministro Delfim Netto que, ao que tudo indica, não vai conseguir detê-la no patamar de 45%, ao final do ano, Sr. Presidente. E enquanto os empregados das empresas privadas vão ser semestralmente reajustados, os servidores públicos terão que aguardar um ano; conseguiram agora 56%, mas só no final do ano é que farão jus a novo reajuste dos seus vencimentos.

Sr. Presidente, essa é uma política social de dois pesos e duas medidas. Por que o Governo insiste em que as empresas privadas façam seus reajustes semestrais e não adota o mesmo critério para seus empregados? É a pergunta que fica no ar, Sr. Presidente, ao terminar estas palavras com um apelo ao Senhor Presidente da República, para que atenda a essas justas reivindicações dos servidores públicos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE (PE)** Lê o seguinte discurso.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda criança, via as ladeiras de Olinda serem palmilhadas por alpercatas toscas de homens que, abdicando dos atrativos do mundo, coloriam a nossa velha Capital com suas batinas soltas ao vento, descendo e subindo ao Mosteiro de São Bento — onde nasceu a nossa tradicional Faculdade de Direito — encravado nas colunas históricas da terra de Duarte Coelho.

Hoje, o velho convento, e não apenas o de Olinda mas os mosteiros de várias cidades do Brasil e do mundo, abrem as suas portas para comemorar solenemente os 1.500 anos do nascimento de São Bento.

À vida religiosa, dentro desse monastério se entregou um amigo irmão meu, nascido Elias Costa Rego e que tomou o nome de Dom Mariano. A mim e aos meus filhos, nos momentos bons e nos instantes difíceis, tem trazido a sua palavra de apoio e de esclarecimento, bem como incentivando-me na orientação que me tracei na vida pública.

A invocação da vida de São Bento e da Ordem Beneditina faz parte da própria História da Igreja.

A ação dos monges beneditinos, essencialmente fiel ao ideal monástico baseado na oração e no trabalho, incorporou-se, também, à vida cotidiana de nossa sociedade, sobretudo no que diz respeito à ajuda à nossa comunidade e à difusão da cultura e do ensino à nossa gente.

**O Sr. Mauro Benevides (CE)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (PE)** — Com toda satisfação, nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides (CE)** — Nobre Senador Marcos Freire, desejo, neste instante, juntar a minha palavra à de V. Exª, na homenagem que presta aos filhos de São Bento. Aquela obra levada a efeito em Recife — especialmente a Sua Faculdade de Direito — sempre esteve vinculada à história do Ceará, pois por lá passaram vultos da maior expressão na vida intelectual do meu Estado: o Senador Pompeu e o Senador Alencar, que pontificaram nesta Casa como representantes legítimos do povo cearense, lá tiveram ocasião de haurir ensinamentos valiosos e que concorreram para projetá-los na vida pública do País. Portanto, quero também expressar a minha solidariedade a esta manifestação de regozijo, especialmente porque os beneditinos realizaram em numerosos países, notadamente entre nós, um extraordinário trabalho de evangelização, voltado de modo precípua para o Povo de Deus.

**O SR. MARCOS FREIRE (CE)** — V. Exª diz muito bem, Senador Mauro Benevides, dos efeitos universais da ação beneditina. O lema "Oração e Trabalho" tem trazido com efeito, frutos dos mais proveitosos à humanidade.

Difundindo concomitantemente a cultura e o ensino, o estilo de vida religiosa de São Bento — que se tornaria mais conhecido sobretudo com São Gregório Magno — realmente marca indelevelmente a nossa vida religiosa. Graças à pregação e à prática da mensagem evangélica, a difusão das letras e das artes, é que, através do tempo e do mundo, os beneditinos têm levado a sua influência civilizadora.

Da tribuna do Senado, portanto, como representante de Pernambuco, congratulamo-nos com o evento hoje tão oportunamente comemorado, enviando, em especial, a nossa saudação a Dom Basílio Penido, Abade de Olinda, e a todos os que, em Pernambuco e no Brasil, fazem e ilustram as várias comunidades beneditinas. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MG)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Neste final de tarde, no vazio do nosso Senado, apenas queria trazer ao conhecimento da Casa que, ontem, apresentei ao Congresso Nacional uma Proposta de Emenda à Constituição que,

*altera o § 1º do art. 17; o item III do art. 42, suprimindo-se o item V do mesmo artigo e reenumerando-se os seus itens seguintes, da Constituição Federal.*

Diz:

"As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 17 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 .....

§ 1º O Poder Legislativo do Distrito Federal será exercido por uma Assembléia Legislativa, cuja composição e competências serão estabelecidas em Lei Complementar".

Art. 2º Ficam suprimidas: do item III do art. 42 da Constituição Federal, as expressões: "do Governador do Distrito Federal"; e o item V do mesmo artigo, reenumerados para V, VI, VII e VIII os atuais itens VI, VII, VIII e IX.

#### Justificação

Apresentamos, na 9ª Legislatura, Proposta de Emenda à Constituição criando o Poder Legislativo do Distrito Federal, através de uma Assembléia Legislativa, a qual, infelizmente, naquela oportunidade, não teve a acolhida, a nosso ver necessária, da maioria do Congresso Nacional.

Convicto ainda de que urge a sua instituição, voltamos a submeter aos senhores Membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a presente Proposta, mantendo o mesmo texto legal e justificação do projeto anterior, por persistirem as razões e fundamentos ali apontados e também, porque, nestes tempos esperançosos de abertura política, a participação do povo torna-se, mais do que nunca, imprescindível.

Estamos propondo a representação política para Brasília apenas a nível de Assembléia Legislativa por respeitar a iniciativa, já anteriormente apresentada, em outros níveis de representabilidade, por outros parlamentares, o que, certamente, deverá ocorrer neste ano.

A autonomia dos Municípios antecede, na História Político-Administrativa do País, à das Províncias, posteriormente transformadas em Estados e os primeiros mandatários do povo eleitos no Brasil foram os Vereadores, seja na função normativa, ou, como intendentes, no exercício executivo, ou na judicância de primeira instância, ou, finalmente, como representantes do povo em certas deliberações do Reino.

Por isso, no Império, a capital do País, então no Rio de Janeiro, com o nome de Município Neutro, elegia seu Paço Municipal além de Deputados Provinciais, como, também, com a proclamação da República, transformado em Distrito Federal, passou a eleger seu próprio corpo político, representado na Câmara dos Deputados e no Senado.

Entretanto, ao ensejo da transferência da Capital da República, instalada em Brasília, considerou-se necessária a neutralização do jogo político local, podendo o eleitorado brasileiro votar, apenas, para Presidente e Vice-Presidente da República. Veio a Constituição de 1967 e, tornada indireta essa

eleição, o eleitorado de Brasília teve, praticamente, cassado o direito de sufrágio, situação ímpar em toda a Federação, pois, no mínimo, o mais atrasado Município de um Território Federal escolhe, como as Capitais dos Estados, os seus vereadores.

Decerto, dentre as justificativas apresentadas para a interiorização da Capital, figurava aquela, totalmente improcedente, de que o centro cívico da Nação, o palco das mais importantes decisões político-administrativas, legislativas e judiciais deveria ficar isento das lutas eleitorais e imune às clientelas partidárias, para que aqui não se repetissem os episódios constrangedores verificados em situações análogas. Hoje, uma cidade com mais de um milhão de habitantes, meia dúzia de universidades, pujante vida intelectual, apresentando-se o seu setor terciário como um dos mais desenvolvidos do Brasil, se vê privada do mais elementar direito de cidadania, no regime democrático, que é o voto, fulcro de toda legítima representatividade.

Dura essa situação desde 1960, última vez em que o eleitor brasiliense foi chamado a votar para Presidente e Vice-Presidente da República.

As seqüelas dessa injustiça estão configuradas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 17 e nos itens III e V do artigo 42 da Constituição Federal, onde se defere ao Presidente da República a nomeação do "governador do Distrito Federal".

A imprensa de Brasília, suas classes produtoras, a palavra da cátedra, numerosas vezes, na Câmara e no Senado, nas últimas legislaturas e, enfim, as permanentes manifestações populares, têm apoiado essa reivindicação do eleitorado brasiliense, no sentido de contribuir para a escolha dos que cuidarão das suas leis tributárias, orçamentárias, de serviços públicos e de pessoal, como ocorre com a mais humilde parcela da organização nacional, o mais modesto dos municípios brasileiros.

Essa longa experiência, de quase vinte anos, não comprovou qualquer conveniência desse absentismo eleitoral forçado; mas, ao contrário, emudecendo, politicamente, um dos mais robustos centros cívico-culturais do País fez com que os poderes se exercessem sem o influxo da opinião pública, que só é realmente atuante quando vota, quando pode exercer o poder de fiscalização que incumbe à Nação sobre o Estado.

Toda essa distorção — a Capital da República politicamente silenciada, como jamais ocorrera em nossa História — pode corrigir-se com a eliminação da expressão "o governador do Distrito Federal", no § 2º art. 17 e da expressão "do Governador do Distrito Federal", no item III do art. 42 da Constituição, eliminado o item V desse mesmo artigo, dando-se redação adequada ao § 1º do artigo 17.

Deferindo-se à mais alta hierarquia legislativa a solução final do problema, estaríamos em condições de atender aos aspectos peculiaríssimos desta Unidade federada. Mas, em lugar de uma Câmara de Vereadores, Deputados Federais e Senadores, como acontecia no antigo Município Neutro e no anterior Distrito Federal, conservaríamos, por enquanto, o Governador nomeado, sujeitas, no entanto, suas deliberações sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração, ao crivo de um órgão deliberativo próprio, soberanamente escolhido pelo eleitorado do Distrito Federal.

Estamos seguros de que não é outra a aspiração do Congresso Nacional, quando o Senado reconhece que a cumulação, com suas funções ordinárias, da sua atribuição federal com aquela prevista no § 1º do art. 17, não apenas conflita com o sistema representativo, mas dificulta a própria administração de Brasília.

A importância, Sr. Presidente, desta emenda é que visa dar ao Distrito Federal uma representação nascida desta cidade, porque entendo, Sr. Presidente, que a Comissão do Distrito Federal não tem a estrutura adequada para continuar gerindo os destinos da Capital Federal.

Cabe ao Senado legislar para assuntos de pessoal, assuntos referentes ao problema da tributação, orçamentário, e nós, lamentavelmente, quando falamos aqui no plenário, no Distrito Federal, Sr. Presidente, temos até vontade de pedir desculpas aos Srs. Senadores, tal é o descaso, fruto da nossa — eu não diria incompetência ou da nossa insensibilidade — mas da falta de estrutura que tem o Senado Federal para se adequar à problemática de Brasília.

Hoje, por exemplo, chega às minhas mãos — e veja com que dificuldade terei que dar o parecer — pedido do Governador do Estado ao Senado Federal para instituir uma taxa de limpeza pública. Pergunto eu a V. Exª, Sr. Presidente, e aos demais companheiros do Senado Federal: como nós, Senadores de outros Estados que aqui viemos representando os nossos Estados, entendendo que o Senado é o povo na sua regionalidade, na sua condição local de vida, como nós, volto a perguntar, Sr. Presidente, poderemos, com sensibilidade, aprovar ou não uma taxa de limpeza pública?

Diz o Sr. Governador, na sua mensagem ao Sr. Presidente da República, que "o espírito do anteprojeto, ora posto ao elevado juízo de V. Exª" — pala-

avras do Sr. Governador, e não minhas — "é comunitário por excelência, enquadrando-se numa concepção de Estado-cidadão participando efetivamente do desenvolvimento da cidade".

Eu tiro, então, das palavras do Governador, Sr. Presidente, a seguinte conclusão: se o Governador entende que esse anteprojeto é comunitário por excelência e se enquadra na concepção de Estado-cidadão, perguntamos nós às autoridades maiores da Nação: por que não permitir uma representação popular nesta Cidade, uma cidade que já conta com mais de um milhão de habitantes, uma cidade que tenha, constantemente, os seus representantes, nas Assembleias Legislativas, falando sobre custo de vida, transporte, iluminação, água, esgoto, calçamento, assuntos que por certo não interessam aqui ao Senado Federal?

Mas, Sr. Presidente, é muito difícil sensibilizar o Governo que aí está; Governo que já começa hoje negando as eleições diretas porque cabe a ele a oportunidade da escolha e da decisão; Governo que já começa às escondidas, Sr. Presidente, querendo prorrogar mandatos de prefeitos e Governadores. Então, é difícil sensibilizar o nosso Governo para a problemática do Distrito Federal.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Com prazer.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador, mais uma vez louvo essa posição que V. Exª assume diante do Congresso Nacional e, de forma particular, da comunidade brasiliense, reivindicando a alteração constitucional para assegurar a representação política de Brasília no Congresso. Recordo que, anteriormente, V. Exª propôs a instituição de uma Assembleia Legislativa em Brasília e foi, para honra minha, um dos integrantes da Comissão Mista incumbida de examinar e oferecer parecer à matéria. Destaco, com alegria, que nos debates travados na Comissão sentia-se que até mesmo representantes da extinta Aliança Renovadora Nacional se mostravam receptivos a essa idéia, a essa iniciativa de conteúdo, eminentemente democrático. Mas, lamentavelmente, quando chamados a decidir, através do voto, o que se viu foi, exatamente, aquela abstenção, e mais do que abstenção, até de alguns deles, a recusa no oferecimento do apoio de que necessitávamos para viabilizar aquela proposta anterior. Pode ser que, este ano, com o esforço e obstinação de V. Exª e o nosso modesto concurso, tenhamos condições de sensibilizar a bancada majoritária, a fim de levá-la a tornar realidade esta reivindicação que é indiscutivelmente justa e legítima.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Muito obrigado nobre Senador Mauro Benevides, estou, exatamente, reapresentando esta proposta de emenda à Constituição, para permitir ao Distrito Federal uma representação oriunda do seu povo.

Nobre Senador Mauro Benevides, eu dizia justamente do constrangimento que nos causa, como, por exemplo, se eu estivesse aqui nesse instante reclamando a iluminação de uma superquadra, o problema do calçamento dessa superquadra, o problema de água e esgoto; se eu estivesse aqui falando o quanto está custando uma dúzia de ovos em Brasília, o quanto está custando o litro do leite e o transporte coletivo em Brasília.

É difícil que o Senado possa, realmente, entender que um Senador de outro Estado tenha que ocupar a tribuna com estes assuntos.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Ouço V. Exª

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — V. Exª, desde que chegou a esta Casa, em 1975, tem lutado, permanentemente, com o maior elenco de argumentos, de convicção, em favor da criação de uma representação política para o Distrito Federal. Porque, na verdade, esta Casa, que está tendo esta missão, não está instrumentada adequadamente para prestar, para cumprir esta grande missão, em favor do desenvolvimento da sociedade de Brasília. Como pode um membro desta Casa estar em condições de interpretar os anseios, as necessidades e as angústias daqueles que moram em Brasília, se este representante, este integrante desta Casa, não convive com as várias camadas sociais de Brasília, se a sua convivência é mais com os habitantes, com o povo do seu Estado, que foi quem lhe delegou poderes para representá-lo aqui? Por essas razões é que também participamos da mesma posição de V. Exª, da necessidade urgente de se criar uma representação política para o Distrito Federal, para que esses homens, convivendo com o povo de Brasília, possam ser verdadeiros delegados do seu povo. Os meus cumprimentos a V. Exª pela luta, pela batalha que tem estabelecido na defesa da criação dessa representação política aqui em Brasília.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Obrigado Senador Evelásio Vieira. E V. Exª colocou bem. Nós somos representantes dos nossos Estados. V. Exª

tem que estar preocupado com o seu Estado, Santa Catarina, eu tenho que estar preocupado com o meu Estado, Minas Gerais.

Mas, veja V. Ex<sup>a</sup> ainda, o absurdo: é que o Congresso Nacional tem um recesso de três meses, e em julho, tem mais outro recesso de 30 dias. Então, pergunto a V. Ex<sup>a</sup> e pergunto ao Sr. Presidente, durante o recesso, Sr. Presidente, quem cuida das coisas de Brasília? Se nós, mesmo em atividade não cuidamos, quanto mais no recesso, Senador Evelásio Vieira, quando somos obrigados a nos recolhermos aos nossos Estados, verificarmos as nossas bases e mantermos contato com o nosso eleitorado.

Brasília continua, Sr. Presidente, desassistida. E é por isso que, mais uma vez, tento chamar a atenção das nossas autoridades. Seria muito mais fácil ao Sr. Governador, tendo uma assembléia legislativa, tendo uma representação popular, escolhida diretamente, através de representantes do Plano Piloto e das cidades-satélites. Seria muito melhor, Sr. Presidente, o Governador gerir os destinos dessa cidade. Há um vazio entre o Senado e S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Governador. A população sequer, Senador Evelásio Vieira, sabe que o Senado é que legisla para o Distrito Federal. Ela está afastada, ela não tem conhecimento, ela precisa ter seus representantes escolhidos diretamente. Mas aí, Senador Evelásio Vieira, é que vem o nosso desencanto, quando ocorre o que assistimos esta manhã: a Bancada da Maioria desertando do Plenário da Câmara, para não votar o projeto que restabelecia as eleições diretas para governadores dos Estados. O Governo diz que vai dar ao Legislativo a oportunidade de decidir o problema das eleições municipais, quando já estamos sentindo, Sr. Presidente, que, lamentavelmente, caminhamos para a prorrogação dos mandatos dos Prefeitos e Vereadores. Caminharemos, sim, se o Legislativo permitir que isto aconteça. O Executivo diz alto e bom som: "Nós não queremos a prorrogação de mandatos, cabe ao Congresso a decisão". Será que a decisão do Congresso, Senador Evelásio Vieira, vai ser de prorrogar mandatos de prefeitos e vereadores? Será que a decisão do Congresso vai ser como ela fez no ano passado, rejeitando uma representação popular para Brasília?

São as perguntas, Sr. Presidente, que deixo neste cair de tarde, no vazio do Senado, pedindo desculpas a V. Ex<sup>a</sup> e aos Srs. Senadores porque trouxe ao conhecimento da Casa alguns problemas desta cidade sofrida, de uma cidade, Sr. Presidente, que não tem representação popular, de uma cidade que tem que assistir à elevação do seu custo de vida, que tem um transporte coletivo deficiente, com a falta da água, do esgoto e do calçamento — repito — e nós, do Senado Federal, nos julgamos donos de Brasília sem sequer conhecê-la.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Com a palavra o nobre Senador Helvídio Nunes. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No mês passado, a requerimento de sua autoria, foi aposentado pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo, o desembargador Cícero Alves, destacado magistrado que teve atuação das mais brilhantes e destacadas daquela alta Corte de Justiça de meu Estado.

Seus votos sempre foram fundamentados e decisivos, e nas decisões do Tribunal foram fixadores de rumos jurídicos que aquela alta Corte costuma seguir.

Quando o pleito subia à decisão do Supremo Tribunal Federal, aqui sempre foi destacada sua acuidade jurídica, seus fundamentos e seu critério, postos em relevo nas decisões dos ilustres membros do mais alto Colégio Judiciário do País, demonstração de que a cultura e a inteligência de Cícero Alves sempre estava em consonância com a boa doutrina, seguindo os bons exemplos de seus colegas do Tribunal de meu Estado.

Magistrado isento e incorruptível, equilibrado e consciencioso, a aposentadoria do desembargador Cícero Alves foi uma grande perda para o Tribunal do Espírito Santo onde, com outros insígnis companheiros de nossa Justiça, era o meridiano jurídico daquela Corte Judiciária.

Aposentado por livre e espontânea vontade, antes que se completasse seu tempo de serviço ou sua idade, o desembargador Cícero Alves se dispõe a continuar a prestar relevantes serviços ao Espírito Santo, seja na área particular, seja mesmo na esfera estadual ou federal, razão porque seus amigos muito esperam ainda de sua vida ativa e vibrante, pronta a prestar serviços eminentes ao Estado e à Pátria.

Aqui fica nosso registro, na hora em que a Justiça de meu Estado perde, no seu Tribunal, uma consciência ativa e equilibrada que muito serviu à causa da justiça nas decisões soberanas em que deixou o vinco de sua marca esclarecedora. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA (SP. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O problema da assistência materno-infantil não será solucionado enquanto não se equacionar, convenientemente, a aplicação de recursos das três esferas administrativas, num verdadeiro plano de salvação nacional.

As declarações e conferências da atual Presidente da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor — a quem não falta uma apreciável facúndia e uma boa formação pedagógica e psicológica — revelam a precariedade dos recursos oferecidos à FUNABEM e às suas congêneres nos Estados, enquanto avulta, no País, principalmente nas regiões metropolitanas e centros industriais e urbanos, a criminalidade infanto-juvenil, como um câncer nacional.

Já é tempo de os inspiradores do modelo econômico brasileiro se convencerem da ordem de prioridade dos problemas nacionais, colocando-se a assistência à família, tanto educacional como sanitária, dentro dos parâmetros estabelecidos desde a Constituição de 1934.

Agora mesmo, Sr. Presidente, estamos recebendo, da Fundação de Assistência à Infância de Santo André, a respeito do apelo feito diretamente ao Presidente da República, uma especial atenção para problema que envolve noventa por cento da população infantil daquele Município da Grande São Paulo.

Trata-se da reformulação de convênio ambulatorial com o INAMPS, vigente desde 1971, a fim de que se possa remunerar convenientemente o serviço efetivamente prestado a dependentes e segurados da Previdência Social pela FAISA.

Essa entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com o objetivo de prestar assistência médico-social à população infantil de Santo André cuida, atualmente, de 156 mil crianças de até 12 anos, matriculadas na rede ambulatorial de 20 postos de puericultura e pediatria, representando em torno de noventa por cento da população dessa faixa etária, naquele Município.

Dois serviços de consultas de urgência da instituição atendem, 24 horas por dia, com uma unidade hospitalar disposta de cinquenta leitos, um laboratório de análise, serviço de Raio-X, doze consultórios de higiene pré-natal, cinco consultórios dentários, além de serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Alergia Respiratória, Ortóptica e uma creche para os filhos das mulheres que trabalham fora do lar.

Seu movimento ambulatorial atinge mais de 33 mil consultas médicas por mês, mais de setenta por cento de dependentes de segurados da Previdência Social diretamente vinculados ao INAMPS, para fins de assistência médica. A pedido desse Instituto, a FAISA procede à triagem de crianças hospitalizáveis, encaminhando-as para a rede particular conveniente com aquele órgão e, no entanto, a retribuição do INAMPS corresponde, no presente exercício, a pouco mais de 36% da disponibilidade financeira da entidade, enquanto a Prefeitura arca com mais de 59%, menos de quatro por cento oriundos de outras fontes.

Ninguém ignora a escassez de recursos financeiros dos municípios brasileiros, quando pouco menos de quatro mil recebem apenas sete por cento da renda tributária nacional, tocando mais de sessenta por cento à União.

Pareceria, à primeira vista, que os mais desassistidos são os da zona rural. Entretanto, com o fenômeno da urbanização violenta e da metropolização conseqüente, milhões de crianças saem do interior para as cidades grandes e, no caso das áreas metropolitanas, é espantoso o crescimento das zonas faveladas, com a concentração de enorme contingente humano com ínfimo poder aquisitivo e nula contribuição para o erário Municipal.

Mesmo assim, a Prefeitura de Santo André, através de subvenções que, nos últimos três anos, superaram a cifra de setenta milhões de cruzeiros, contra apenas trinta e oito milhões do INAMPS, empresta, por intermédio da FAISA, a contribuição que pode aos filhos dos segurados daquele Instituto. Não fosse a Prefeitura Municipal e aquela fundação já teria cerrado suas portas.

Esperamos que esta argumentação convença o Ministro da Previdência Social, pois, ao que parece, ainda não convenceu o Presidente da República. Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (SP. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A proibição da caça da baleia no mar territorial brasileiro é uma providência que já está demorando, apesar do empenho do Senado Federal que, no ano passado, aprovou projeto de lei do companheiro Nelson Carneiro, par-

tindo do princípio de que a luta contra a extinção da baleia vem conquistando a consciência ecológica de todos os povos.

A matéria está sob a apreciação da Câmara dos Deputados, desde outubro de 1979 e, não obstante os pareceres favoráveis das Comissões Técnicas, sua votação, em plenário, vem sendo inexplicavelmente adiada.

A Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN) acaba de nos enviar veemente apelo para que o Congresso Nacional resolva de vez o problema. O presidente da AGAPAN, Sr. J. A. Lutzenberger adverte que está quase exterminada a menor das baleias, a "Mink". Se também esta espécie desaparecer do mar territorial brasileiro — acrescenta ele — o fato representará, sem dúvida, mais uma vergonha nacional.

Eis o texto da representação da AGAPAN:

"A continuação da caça, em nossa costa, da baleia, isto é, da última espécie ainda relativamente abundante, a menor das baleias, a baleia Mink, depois que as demais espécies, não obstante, ou exatamente por causa dos supostos controles da "Comissão Internacional da Baleia" se encontram todas à beira da extinção, é uma das vergonhas de nossa atual civilização de sociedade de consumo que felizmente já se aproxima de seu fim.

Civilização esta, que vive da destruição progressiva do mundo vivo, que não mais consegue conviver com os últimos restos de natureza intata que nas mais preciosas manifestações de criação, como entre outras, a maravilhosa baleia e demais cetáceos, nossos primos nos oceanos, só consegue ver recursos ou matéria-prima a ser explorada para negócio imediatista, é uma civilização que não sobreviverá e não merece sobreviver.

E as razões sociais? Qual o tecnocrata que não está constantemente à procura de máquina e automatização para economizar mão-de-obra? Temos certeza absoluta que se a COPESBRA conseguisse automatizar a ponto de poder fazer com 50 homens, o que está fazendo com 350, não hesitaria um só instante em despedir 300, alegaria razões econômicas e de eficiência de produção. Por outro lado um país que acha que tem condições de embarcar num programa atômico de 40 bilhões de dólares, não tem por que não resolver a situação social de 350 pessoas.

Apelamos a todos os brasileiros conscientes que façam ouvir sua voz, protestem contra mácula nacional, demonstrem seu desprezo e repúdio contra os responsáveis. O Brasil não pode continuar a passar vergonha. Sejamos civilizados."

Em nome da consciência ecológica, dos interesses fundamentais de preservação ambiental e do autêntico desenvolvimento brasileiro, transmitimos à Câmara dos Deputados o apelo patriótico e humanitário da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural e das demais entidades conservacionistas do País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro assunto me traz à tribuna.

### 15 SÉCULOS DE SÃO BENTO

Os monges e a família beneditina de todo o mundo comemoram, hoje, o 15º centenário de nascimento de São Bento, fundador da Ordem dos Beneditinos.

São Bento, o patriarca do Monarquismo Ocidental, nasceu no ano de 480, na cidade de Nôrcia, na província de Perugia, numa região do centro da Itália denominada Umbria. Filho de família nobre, é enviado a Roma para iniciar seus estudos, mas, depois de uma curta experiência, ele se retira para um lugar deserto, perto de Subiaco, onde oculta-se numa caverna, para ficar longe do turbilhão do mundo.

Jovens idealistas procuram-no para seguir-lhe o exemplo. Bento vai aos poucos construindo ao longo do vale do Enio, 12 mosteiros. Mais tarde, em 529, ele se transfere para Monte Cassino, lugar montanhoso que fica entre as cidades de Roma e Nápoles.

São Bento faleceu em Monte Cassino, mais ou menos no dia 21 de março de 550. Seu mosteiro, diversas vezes assaltado e destruído, sempre foi reconstruído.

A obra do grande patriarca e das diversas ordens beneditinas, em 15 séculos de trabalho e espiritualidade, constitui uma das mais notáveis contribuições à cultura universal, à elevação do homem e à causa da Paz.

O Brasil, desde os primeiros anos de sua existência como Nação, vem recebendo essa valiosa contribuição através dos Mosteiros, Colégios, Faculdades e outras obras da Comunidade Beneditina.

É por isso, de rigorosa justiça que o Senado da República, na data comemorativa dos 15 séculos da obra de São Bento, preste sua homenagem de re-

conhecimento e gratidão à Comunidade Beneditina, por sua extraordinária contribuição à causa de nossa cultura e de nossa gente.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON (RS. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero expressar de público, usando essa Tribuna que foi conferida à minha responsabilidade pelo povo gaúcho, a solidariedade do PMDB na luta que o setor primário rio-grandense deflagrou, contra a cobrança injusta e discriminatória do chamado imposto de exportação.

É um tributo sem sentido econômico, importando num verdadeiro confisco que o Governo da União pratica, numa decisão unilateral, golpe de força que é, contra um Estado que em 1979 chegou ao absurdo de um crescimento negativo.

Já em 1978 o crescimento da economia do Rio Grande do Sul, pelas estatísticas oficiais, foi zero.

Agora um ano depois, início de uma nova administração, tanto federal quanto estadual, meu Estado não teve crescimento pois o mesmo órgão oficial, a Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul, deu a público um resultado altamente constrangedor de um ano de trabalho gaúcho — menos um.

Ora Sr. Presidente, Srs. Senadores, esses dados confirmam o que foi dito nesta Casa e fora dela.

O poder econômico imposto pelo movimento de 1964 e revigorado em 1968 está fundamentalmente errado, pelo menos para nós brasileiros está errado.

O Estado que represento sempre se destacou na economia nacional por sua potencialidade no setor agropecuário.

À medida que este modelo econômico foi sendo implantado nossos campos começaram por despovoar-se, na razão direta do empobrecimento imposto a quantos tradicionalmente aplicavam esforços nas culturas de subsistência, a falta de perspectiva para o que não fosse cultura de exportação.

Demandando grandes áreas e sofisticação tecnológica, das máquinas aos impropriamente denominados defensivos agrícolas, o colono gaúcho e em especial os jovens nada mais tinham a fazer no meio rural, sem trabalho e sem esperança de trabalho.

Em contingente cada dia maiores, eles foram inchar os centros urbanos, gerando toda uma grave problemática a que os poderes públicos não deram ainda uma atenção profunda.

Motivados por uma intensa campanha governamental as grandes propriedades passaram a executar uma política que reputamos errada, qual seja a da monocultura, para atender, com a exportação de grãos, a sempre crescente dívida externa brasileira e ao pagamento anual dos serviços dessa dívida.

É certo que a Nação entrou em crise de alimentos — com o custo de vida alcançando níveis insuportáveis para os segmentos populares da sociedade brasileira.

No curso do recesso, percorrendo o interior do meu Estado, na implantação do projeto do PMDB, o que mais ouvi foram acusações a esse problema.

Ouvi protestos de toda ordem e das mais diversas origens contra a distância que vai das promessas do Governo à realidade da política que executa no setor primário: Produtores, Cooperativas, Sindicatos, Bispos, Vereadores, Prefeitos, Líderes políticos, todos com quem falei a uma só voz protestaram contra as discriminações de que são vítimas: o imposto de exportação.

Todos eles tinham como base reagir se o super Ministro não fosse sensível aos seus justos reclamos.

A reação naquele momento era esboçada e hoje, porém, ela está perfeitamente definida — a soja não será comercializada.

O tal imposto de exportação, eufemismo do Governo federal para mascarar o confisco cambial que pratica, é de 13% sobre o valor de cada tonelada de soja em grão exportada, de 5% sobre a tonelada de farelo e de 28% incidentes no óleo de soja.

Isto representa nos preços atuais o confisco na renda do agricultor de aproximadamente Cr\$ 90,00 em cada saca de soja vendida, fazendo com que as condições de comercialização agora vigentes cujos preços oferecidos sejam inferiores ao mínimo oficial de Cr\$ 440,00 por saca.

A revolta das lideranças rurais gaúchas diante de tanto é muito grande. Reflete o posicionamento das bases.

A crise é tão evidente e significativa que os Bispos sentiram a necessidade de lançar um manifesto contra o confisco no qual chamam atenção para a in-

coerência dele em face da reiterada declaração oficial de prioridade à agricultura.

O Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, eminente Deputado Carlos Giacomazzi, meu companheiro de Partido, está reunido hoje com todas as lideranças políticas, empresariais e populares para uma tomada conjunta de posição, que será trazida ao Governo Federal, manifestação unitária que será do Rio Grande do Sul.

Inclusive o Deputado Giacomazzi está exortando o Sr. Governador Amaral de Souza, para que seja ele o primeiro signatário do documento, visto que evoluiu de sua posição inicial de pleitear uma fatia do confisco para colocar-se agora contra ele.

Uma grande e séria acusação pesa sobre este confisco no meio rural gaúcho.

Todos acusam as indústrias refinadoras do óleo, na sua maioria multinacionais. Seriam elas — entendem nossos agricultores — as ditadoras do confisco e somente elas — acusam — respondem pela teimosia governamental de mantê-lo. É que elas — multinacionais do óleo de soja — abastecem prioritariamente o mercado interno e o confisco as beneficia, pois seus recursos servem para subsidiar os preços internos.

As vendas estão paradas e grassa nos centros de produção uma revolta difícil de controlar.

Em anos anteriores — nos dois últimos — as safras foram frustradas por ocorrências climáticas.

A excelência da presente safra serviria para os agricultores gaúchos suprirem as dívidas bancárias, contraídas para a continuidade da produção. Todavia, com o confisco cambial, e, tendo havido nos Estados Unidos da América a maior safra de todos os tempos, a situação financeira do nosso meio rural só tende ao agravamento daquelas dificuldades originadas em 77/78 e que se multiplicarão agora.

Em primeiro lugar o Governo não pode, sem conseqüências graves, dizer uma coisa para estimular o cultivo e fazer outra na hora da comercialização.

Depois, paralisada a comercialização da soja, cada dia que passa cresce o problema do armazenamento e esse problema terrível hoje será pior amanhã quando a comercialização tiver início.

Somos um país sem capacidade para armazenar o quanto produzimos. Cito números do Ministério da Agricultura, e divulgados pela CIBRAZEM: de cada cem quilos de grãos colhidos nossa capacidade de guardar é de apenas três quilos, tão-somente 3 kg. A Argentina pode guardar 43 kg e os Estados Unidos 78 kg. Mais grave ainda é que 60% da capacidade estática de armazenamento do setor primário brasileiro é na forma de sacaria, enquanto o mercado tanto a nível nacional quanto internacional trabalha em quase 100% mais com granéis do que com sacaria.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho certeza de falar agora em nome do meu Rio Grande, com a solidariedade dos nobres representantes dos outros Estados produtores de soja, quando convoco o Governo Federal para urgente reflexão sobre a injustiça que está praticando.

Para que o Governo, na sua estranha teimosia, tenha uma noção bem clara da revolta que vai pelo meu Rio Grande digo que toda a zona de produção está unida no propósito de reagir. Os Sindicatos rurais, as cooperativas, os Bispos titulares das Dioceses de Passo Fundo, Vacaria e Frederico Westphalen.

Toda a classe política, dos executivos aos legislativos municipais. Repito também, que na Capital há uma igual mobilização liderada pela Presidência da Assembléia Legislativa, acima dos Partidos e a qual não estaria infenso o Senhor Governador do Estado.

Entre as decisões mais veementes, além da negativa de comercialização, está a decisão de não plantar trigo não somente neste caso como resposta ao confisco da soja como também pelo alto custo do adubo e seu insuficiente custeio, a que se agrega a insegurança do agricultor, e, quanto ao procedimento do Governo na hora da comercialização.

A verdade Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o ônus do atual endividamento externo brasileiro continua recaindo sobre a agricultura e as classes assalariadas e média da sociedade nacional, apesar da decantada prioridade, dada em palavras, para o setor agrícola.

Este endividamento, temos repetido sempre, gera dependência. Mais uma vez nossa denúncia confirmou-se.

Na reunião da última segunda-feira, no Ministério do Planejamento, sobre o confisco da soja havia duas opiniões conflitantes, segundo noticiário da nossa imprensa.

A primeira do representante dos produtores, exportadores, industriais da extração e a segunda dos industriais refinadores.

Enquanto o primeiro grupo, nacional, defendia a extinção do confisco o segundo, multinacional, queria a sua manutenção.

O subsídio que o Governo continua pagando às multinacionais, do refino do óleo, dá-lhes condições de pagar Cr\$ 500,00 por saco de soja pois é garantido pelo Governo o preço de Cr\$ 35,00, atual, mas já programado para chegar a Cr\$ 37,00, pela lata de óleo ao consumidor.

Essa mesma vantagem os exportadores de grãos e de óleo bruto não têm para oferecer aos produtores.

Assim foi mantido o confisco, sobre o patrocínio das multinacionais, em detrimento do esforço de nossa gente.

É demais realmente Sr. Presidente, Srs. Senadores, é demais.

Não é apenas esse confisco que pesa sobre os produtores de grãos. Eles pagam esses 13% na exportação, mais 13% do ICM e mais 2,5% de FUNRURAL, juros de empréstimos bancários ou de financeiras, fora os encargos menores.

Somando tudo o produtor está pagando mais de Cr\$ 200,00 de tributos, fora os juros, por saca de soja.

Seu poder aquisitivo está defasado pela frustração das duas safras anteriores, mesmo até para o sustento da família.

Agora que poderia equilibrar a situação financeira, vem o Governo e decide, em conluio com as multinacionais, que o produtor deve continuar vítima do processo de pauperização.

Chegamos assim ao ponto de ruptura, que não interessa a ninguém.

É hora de mudarmos esse fracassado modelo exportador e voltarmos a economia brasileira para o atendimento preferencial da nossa gente, das suas dificuldades, das suas reivindicações e vamos começar essa reclamada e urgente decisão por um modelo econômico, democrático e nacional, cancelando o injusto e discriminatório confisco cambial da soja agora.

Confisco cambial da soja que é o nome real desse maisinado imposto de exportação.

Cancelá-lo agora é uma exigência do Rio Grande que trabalha em nossos campos.

É esse o apelo que em nome da agricultura do Rio Grande, em nome dos trabalhadores dos campos, dos seus colonos, dos seus empresários e toda uma gente que vive do amanhã da terra que eu trago a consideração do Governo em Brasília.

Anexo, Sr. Presidente, o chamado "Documento de Miraguai".

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO.

##### DOCUMENTO DE MIRAGUAI

Nós, os Sindicatos de Trabalhadores Rurais da Regional de Três Passos, reunidos em Miraguai, no dia 6-3-80, presentes: Dirigentes sindicais, agricultores e representantes de cooperativas, endossam inteiramente o "documento de Frederico Westphalen" assinado por líderes sindicais rurais, religiosos e representantes de cooperativas, no dia 4-3-80, conforme segue na íntegra:

"Os abaixo assinados, líderes sindicais rurais, religiosos e representantes de cooperativas, reunidos no encontro da FAG Diocesana de Frederico Westphalen, na cidade do mesmo nome:

Considerando que os produtores rurais tiveram suas últimas safras frustradas por fatores os mais diversos, ora chuvas excessivas, ora prolongadas secas e ainda, geadas fora de época;

Considerando que a grande maioria dos produtores rurais encontra-se em estado de petição de miséria;

Considerando, ainda, a má distribuição da terra e a péssima remuneração paga aos produtores rurais, através de preços mínimos aviltantes;

Considerando a vertiginosa alta dos insumos básicos para o cultivo da terra;

Considerando que os produtores teriam boas perspectivas para a safra presente, de soja, em termos de colheita e produtividade;

Considerando, especialmente, que para acabar de vez com os produtores rurais, foi instituído o confisco para a soja e seus derivados, com o título de imposto de exportação;

Considerando, finalmente, que os signatários, sentindo a pressão das bases produtoras,

Concluíram: que devem levar às esferas competentes as reivindicações de seus líderes, através de todos os meios necessários, desde que pacíficos e lutar até cair o confisco da soja e,

Resolveram, por unanimidade, levar às bases, aos núcleos, em todos os recantos, através de reuniões, cartazes, folhetos, rádios e jornais ou outros meios de comunicação, a orientação no sentido de que ninguém venda sua so-

ja, enquanto não for eliminado por completo, o Imposto de Exportação sobre a soja e seus derivados."

Além deste compromisso, assumimos também a responsabilidade de fazer reuniões, conforme sugestão da Regional de Ijuí, com o fim de mobilizar a classe trabalhadora rural, motivando a não comercializar a safra de soja, enquanto o confisco não for eliminado e para isso, serão organizadas pressões de base, tais como: mobilização de máquinas agrícolas, concentração e passeatas, tendo já apoio de cooperativas e igrejas.

Miraguá, 6 de março de 1980 — (seguem-se 11 (onze) assinaturas.)

PREÇO DO DIA 25/02/80

S O J A    E X P O R T A Ç Ã O

	<u>FORNITACIÃO</u>	<u>TOHMLANAS</u>	<u>SAGO</u>
Cotação		US\$ 242,52	14,55
	US\$ 242,52 x 45,21	Cr\$ 10.964,33	557,86
Imposto s/exportação.....13%		Cr\$ 1.425,36	85,52
I C M.....13%		Cr\$ 1.425,36	85,52
F r o t e.....5,886%		Cr\$ 641,93	38,52

	<u>FORNITACIÃO</u>	<u>TOHMLANAS</u>	<u>SAGO</u>
Corretagem, despesa financeira, taxa de administração, despesas portuárias e etc...		Cr\$ 975,86	58,57
<u>Total de despesas</u>			
Impostos e taxas.....40,75%		Cr\$ 4.468,56	268,11
Sobra.....		Cr\$ 6.495,77	389,75

Menor..... 2,5% de funrural 9,74  
Menor..... 2,0% de capitalização 7,80

PREÇO LIQUIDO AO PRODUTOR:..... 372,21

Comunicação e Educação - Cotrljuí

<u>Data aquisição</u>	<u>Produto</u>	<u>Preço na época</u>	<u>Preço hoje</u>	<u>Preço soja</u>	<u>Preço</u>	<u>%</u>
				<u>aumento</u>	<u>Sacós na</u>	<u>aumento</u>
				<u>verificado</u>	<u>época</u>	<u>real</u>
22.11.76	- Calcário a granel	Cr\$ 180,00/TN	Cr\$ 770,00	328%	0,92	86%
06.12.76	- Herbóida Sencor	Cr\$ 365,00/KG	Cr\$ 2.000,00	448%	1,87	135%
*06.12.76	- Herbóida Trifluralina	Cr\$ 77,00/LT	Cr\$ 200,00	160%	0,39	13%
05.10.76	- Adubo fórmula 4-28-20	Cr\$ 2.785,00/TN	Cr\$ 17.400,00	525%	14,30	170%
29.10.76	- Litro de diesel	Cr\$ 1,7902	Cr\$ 12,00	570%	0,009	180%
05.10.76	- Inseticida Perfekthion	Cr\$ 46,00/LT	Cr\$ 153,00	233%	0,24	42%
16.09.76	- Inseticida Nuvacron	Cr\$ 86,00/LT	Cr\$ 395,00	359%	0,44	100%
21.09.76	- 1 pulverizador Hatsuta	Cr\$ 12.000,00	Cr\$ 39.280,00	227%	61,58	42%
21.09.76	- 1 Semead. Circular Trilhotero	Cr\$ 8.500,00	Cr\$ 29.325,00	245%	43,61	50%
17.08.76	- 1 Colheitadeira CLAYSON-1530	Cr\$ 380.181,88	Cr\$ 1.296.371,00	241%	1.951,00	48%
13.02.76	- 1 trator CET mod. 1090	Cr\$ 98.200,00	Cr\$ 460.179,00	370%	503,51	103%
02.11.76	- 1 arado JAN 3 discos c/Limpadores	Cr\$ 13.650,00	Cr\$ 55.828,00	309%	70,00	77%
02.11.76	- 1 jogo de rodas 12x38 c/pneus	Cr\$ 11.000,00	Cr\$ 33.000,00	200%	56,41	30%
02.11.76	- 1 arado 9 pés escarificador MF	Cr\$ 15.170,00	Cr\$ 59.630,00	293%	77,79	70%
30.10.76	- 1 trator Massey Ferguson MF-275	Cr\$ 94.000,00	Cr\$ 417.140,00	344%	482,05	92%
08.10.76	- 1 bateria 12 volts	Cr\$ 700,00	Cr\$ 3.961,84	466%	3,59	145%
26.05.77	- preço médio safra soja 76/77	Cr\$ 194,88	Cr\$ 450,00	131%	+++	+++

"O Globo" em 20-3-80

**PROTESTO CONTRA  
O CONFISCO CAMBIAL**

**Cooperativas gaúchas  
suspendem venda de soja**

Com apoio do Governo do Estado, os produtores de soja do Rio Grande do Sul anunciaram ontem a decisão de suspender as vendas de soja enquanto existir o Imposto sobre as Exportações do produto e de seus derivados. A decisão foi tomada numa reunião de cooperativas e sindicatos rurais, em Erechim, sendo aprovado um memorial pedindo ao Governo Federal o fim do Confisco Cambial.

Em Brasília, o Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil, Benedito Moreira, afirmou: "O imposto permanecerá. Esta é a po-

sição conjunta dos Ministros do Planejamento, da Fazenda e da Agricultura, e visa a regular o preço interno e externo do produto". (Página 42.)

**DECRETO-LEI Nº 1.578, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977**

*Dispõe sobre o Imposto de Exportação e dá outras providências*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O Imposto sobre a Exportação, para o estrangeiro, de produto nacional ou nacionalizado tem como fato gerador a saída deste do território nacional.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador no momento da expedição da guia de exportação ou documento equivalente.

§ 2º O Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional relacionará os produtos sujeitos ao imposto.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 2º A base de cálculo do imposto é o preço normal que o produto, ou seu similar, alcançaria, ao tempo da exportação, em uma venda em condições de livre concorrência no mercado internacional, observadas as normas expedidas pelo Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional.

§ 1º O preço à vista do produto, FOB ou posto na fronteira, é indicativo do preço normal.

§ 2º Quando o preço do produto for de difícil apuração ou for susceptível de oscilações bruscas no mercado internacional, o Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional, fixará critérios específicos ou estabelecerá pauta de valor mínimo, para apuração de base de cálculo.

Art. 3º A alíquota do imposto é de 10% (dez por cento), facultado ao Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional, reduzi-la ou aumentá-la, para atender aos objetivos da política cambial e do comércio exterior.

Parágrafo único. Em caso de elevação, a alíquota do imposto não poderá ser superior a quatro vezes o valor fixado neste artigo.

Art. 4º O pagamento do imposto será realizado na forma e no momento fixados pelo Ministro da Fazenda, que poderá determinar sua exigibilidade antes da efetiva saída do produto a ser exportado.

Art. 5º O contribuinte do imposto é o exportador, assim considerado qualquer pessoa que promova a saída do produto do território nacional.

Art. 6º Não efetivada a exportação do produto ou ocorrendo o seu retorno na forma do artigo 11 do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969, a quantia paga a título de imposto será restituída a requerimento do interessado acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

Art. 7º A falta de pagamento do imposto de exportação devido acarretará a aplicação de multa equivalente ao valor do tributo.

Art. 8º No que couber, aplicar-se-á, subsidiariamente, ao imposto de exportação a legislação relativa ao imposto de importação.

Art. 9º O produto da arrecadação do imposto de exportação constituirá reserva monetária, a crédito do Banco Central do Brasil, a qual só poderá ser aplicada na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 10. O Ministro da Fazenda expedirá normas complementares ao presente Decreto-lei, respeitado o disposto nos artigos 1º, § 2º, 2º e seu § 2º, 3º e 9º.

Art. 11. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 5.072, de 12 de agosto de 1966, e demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 349

Alteração no Título "29 - Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29	1	Res. nº 596	16.01.80 incluir

RESOLUÇÃO Nº 596

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei, e no Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77,

R E S O L V E U:

I - Alterar o item I da Resolução nº 592, de 07.12.79, que passa a ter a seguinte redação:

"I - Os produtos constantes da relação anexa, ficam sujeitos ao imposto de exportação, indicado especificamente em cada caso, calculado sobre o valor FOB."

II - Modificar a relação anexa à Resolução nº 592, que passa a ser a que se junta à presente.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo.

Brasília (DF), 16 de janeiro de 1980

Ernane Galvães  
Presidente

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 596, DE 16.01.80

N.B.M.	PRODUTOS	ALÍQUOTAS (%)
02.01.01.01	Carne de bovino fresca ou refrigerada com osso .....	20
02.01.01.02	Carne de bovino fresca ou refrigerada sem osso ou desossada .....	15
02.01.01.03	Carne de bovino, congelada com osso ..	15
02.01.01.04	Carne de bovino, congelada sem osso ou desossada .....	15
02.01.05.01	Carne de equino fresca ou refrigerada.	15
02.01.05.02	Carne de equino congelada .....	15
02.06.03.01	Charque (carne seca) .....	15
03.01.03.01	Peixes mortos congelados, inteiros ou descabeçados, exceto peixe de pele da Amazônia "CAT FISH" .....	5
03.01.03.02	Peixes congelados em postas ou em filés, exceto peixe de pele da Amazônia "CAT FISH" .....	5
03.03.01.01	Camarões frescos ou refrigerados .....	8
03.03.02.01	Camarões congelados por qualquer processo .....	8
03.03.01.02	Lagostas frescas ou refrigeradas .....	8
03.03.02.02	Lagostas congeladas por qualquer processo .....	8
07.05.03.01	Feijão preto .....	20
08.01.02.00	Bananas .....	5
09.03.01.00	Erva mate, cancheada .....	20
09.03.02.00	Erva mate, beneficiada .....	8
10.05.02.00	Milho em grão, com casca .....	20
10.06.02.00	Arroz sem casca .....	20
12.01.04.00	Soja em grão .....	12
15.07.01.01	Óleo de soja em bruto .....	8
15.07.01.02	Óleo de algodão em bruto .....	10
15.07.01.06	Óleo de milho em bruto .....	10
15.07.01.11	Óleo de mamona "Palma Christi ou ricino" em bruto .....	10
15.07.01.12	Óleo de babaçu em bruto .....	8
15.07.02.01	Óleo de soja refinado .....	8
15.07.02.02	Óleo de algodão refinado .....	10
15.07.02.06	Óleo de milho refinado .....	10
15.07.02.11	Óleo de mamona "Palma Christi ou ricino" refinado .....	10
15.07.02.12	Óleo de babaçu refinado .....	8
17.03.01.02	Melaço de cana .....	10
18.01.01.00	Cacau em amêndoas, inteiro ou partido, cru .....	16
18.03.01.00	Pasta de cacau refinada (liquor de cacau), em flocos ou em blocos .....	8
18.03.99.00	Outros produtos de cacau em massa ou pães, inclusive torta .....	10
18.04.00.00	Manteiga de cacau, inclusive a gordura e o óleo de cacau .....	10
18.05.00.00	Cacau em pó, sem açúcar .....	8
20.07.01.05	Suco de laranja concentrado .....	8
20.07.01.06	Suco de laranja não concentrado .....	8
23.02.01.01	Farelo de milho .....	5
23.04.02.01	Farelo de babaçu .....	5
23.04.02.99	Qualquer outro resíduo de semente de babaçu .....	5
23.04.03.01	Farelo de caroço de algodão .....	10
23.04.05.01	Farelo de soja .....	10
23.04.05.02	Torta de soja .....	10
24.01.01.99	Qualquer outro tipo de fumo em folha: Região Sul .....	20
	Região Norte .....	18
24.01.02.00	Desperdícios ou resíduos de fumo .....	18
26.01.01.01	Hematitas (exclusivamente os produtos obtidos da lavra das hematitas) .....	6
33.01.01.12	Óleo essencial de citronela .....	12
33.01.01.15	Óleo essencial de eucalipto .....	12
33.01.01.23	Óleo essencial de "lemongrass" .....	12
33.01.01.42	Óleo essencial de sassafraz .....	12
41.02.01.01	Couros de bezerros curtidos ao cromo "Box-calf" .....	18
41.02.01.99	Qualquer outro couro de bezerro, preparado ou curtido .....	18
41.02.02.01	Couros de outros bovinos, molhados, curtidos ao cromo "wet blue" .....	18
41.02.02.02	Couros de outros bovinos, de flor integral, curtidos ao cromo, sem pigmentos e sem acabamento final (semiterminado de flor integral) .....	18
41.02.02.03	Couros de outros bovinos, de flor integral, curtidos ao cromo, sem pigmentos e com acabamento final em anilina (curtidos de flor integral) .....	18
41.02.02.99	Qualquer outro couro bovino preparado ou curtido .....	18
41.02.99.00	Qualquer outro couro, preparado ou curtido .....	18
41.03.01.00	Peles de ovinos simplesmente curtidas.	18
41.04.01.00	Peles de caprinos simplesmente curtidas .....	18
41.04.99.00	Outras peles de caprinos curtidas .....	18

N.B.M.	PRODUTOS	ALÍQUOTAS (%)
44.03.02.99	Madeira em bruto, mesmo descascada ou simplesmente desbastada, não conifera para serrar ou laminar .....	18
44.05.00.00	Todas as madeiras simplesmente serradas longitudinalmente, cortadas ou de senroladas, de espessuras superiores a 5 mm .....	8
44.13.00.00	Todas as madeiras (inclusive os tacos ou frisos para assoalhos, não reunidos), aplainadas, entalhadas, emalhetadas, com macho-fêmea, chanfradas ou semelhantes .....	8
53.01.00.00	Lãs não cardadas nem penteadas .....	15
53.03.00.00	Desperdícios ou resíduos de lãs e de pelos (finos ou grosseiros) com exclusão dos fiapos .....	15
54.02.00.00	Rami em bruto, descascado, desengomado, penteado ou de outro modo tratado, mas não fiado, estopas e desperdícios ou resíduos de rami (inclusive os fiapos) .....	10
55.01.00.00	Algodão não cardado nem penteado (em rama) .....	20
55.02.01.00	Línteres de algodão cru .....	15
55.04.00.00	Algodão cardado ou penteado .....	20
57.04.01.01	Sisal em bruto .....	12
57.04.01.02	Sisal preparado .....	12
57.04.01.03	Buchas de sisal .....	12

## RESOLUÇÃO Nº 601

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei e no Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77,

RESOLVE U:

I - A exportação de soja e seus derivados fica sujeita ao imposto de exportação com base nas seguintes alíquotas:

N.B.M.	PRODUTOS	ALÍQUOTAS (%)
12.01.04.00	soja em grão	13
15.07.01.01	óleo de soja em bruto	28
15.07.02.01	óleo de soja refinado	28
23.04.05.01	farelo de soja	5
23.04.05.02	torta de soja	5

II - O imposto de exportação referido nesta Resolução será calculado mediante a aplicação, sobre o preço FOB constante da guia de exportação, da alíquota vigente na data da emissão, pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. - CACEX, do registro prévio da venda ao exterior.

III - Para fins de determinação do valor em cruzeros da base de cálculo do imposto, será utilizada a taxa cambial do contrato de câmbio a que se vincule a exportação. Sendo a exportação vinculada a dois ou mais contratos de câmbio, de taxas diferentes, a base de cálculo será o somatório dos importes que se vinculem a cada contrato, considerados às respectivas taxas de câmbio.

IV - O pagamento do imposto de exportação de que trata esta Resolução deverá ser efetuado:

- até 30 (trinta) dias corridos após a data do embarque do produto, quando o pagamento da exportação deva verificar-se posteriormente ao embarque;
- simultaneamente à liquidação do contrato de câmbio respectivo, no caso de exportação com pagamento antecipado.

V - O pagamento do valor do imposto devido será efetuado pelo exportador junto ao banco comprador do câmbio de exportação.

VI - Os valores recebidos pelos bancos, consoante o disposto no item anterior, deverão ser recolhidos ao Banco Central, no prazo e na forma por este indicados. A inobservância do prazo estabelecido para o recolhimento sujeitará o banco, independentemente de outras sanções cabíveis, ao pagamento de juros calculados, pelos dias de atraso, com base na maior taxa vigente para operações de assistência financeira do Banco Central na data em que se efetive o recolhimento.

VII - A CACEX fará constar nas correspondentes guias de exportação a alíquota do imposto de exportação incidente.

VIII - Poderá a empresa exportadora ter suspenso o seu registro de exportador e, se for o caso, de importador, perante a CACEX, quando se verificar o inadimplemento da obrigação tributária no prazo previsto no item IV, independentemente de cobrança do imposto, da multa e de acréscimos legais.

IX - A suspensão prevista no item anterior perdurará até que ocorra a extinção do crédito tributário relativo ao item posto.

X - Ressalvada a competência do Conselho Monetário Nacional e observado o disposto no Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77, os casos omissos serão resolvidos pelo Banco Central.

XI - O Banco Central poderá baixar as instruções regulamentares que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Resolução;

XII - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 13 de fevereiro de 1980

Carlos Geraldo Langoni  
Presidente

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 314

Alteração no Título "29 - Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29	1	Res. nº 496	06.11.78 - Retirar
29	1	Res. nº 592	07.12.79 - Incluir

## RESOLUÇÃO Nº 592

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei, e no Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77, e conforme determinação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda quanto à forma de recolhimento do imposto a que se refere o artigo 4º do mesmo Decreto-lei,

RESOLVE U:

I - Os produtos constantes na relação anexa ficam sujeitos ao imposto de exportação de 30% (trinta por cento), cuja base de cálculo será a pauta de valor mínimo, independentemente do valor efetivo que alcançar na exportação, ou o preço corrente na forma indicada.

II - Para fins de determinação do valor em cruzeros da base de cálculo do imposto, será utilizada a taxa cambial do contrato de câmbio a que se vincule a exportação. Sendo a exportação vinculada a dois ou mais contratos de câmbio, de taxas diferentes, a base de cálculo será o somatório dos importes que se vinculem a cada contrato, considerados às respectivas taxas de câmbio.

III - Ressalvado o disposto no item seguinte, o pagamento do imposto de exportação de que trata esta Resolução deverá ser efetuado:

- até 30 (trinta) dias corridos após a data do embarque do produto, quando o pagamento da exportação deva verificar-se posteriormente ao embarque;
- simultaneamente à liquidação do contrato de câmbio respectivo, no caso de exportação com pagamento antecipado.

IV - Fixar, para as operações de exportação de café registradas no I.B.C. a partir de 10.12.79, as seguintes pautas de valor mínimo sobre as quais incidirá a alíquota de 20% (vinte por cento) do imposto de exportação, para exclusivo efeito desta Resolução:

Registro no I.B.C.	Pauta de valor mínimo (sacas de 60,5 kg)
a) café do tipo 6 (seis) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio Zona", embarcados pelo Porto de Santos (SP)	Cr\$ 5.230,00
b) café do tipo 7 (sete) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio Zona", embarcados pelos Portos de Faranguá (PR), Rio de Janeiro (RJ), Vitória (ES), Salvador/Ilhéus (BA) e Recife (PE)	Cr\$ 4.950,00
c) café do tipo 7 (sete) para melhor, bebida "Rio Zona", embarcados pelos Portos do Rio de Janeiro (RJ), Vitória (ES), Salvador/Ilhéus (BA) e Recife (PE)	Cr\$ 4.390,00
d) café do tipo 7/8 (sete barra oito) para melhor, de variedade robusta conillon, embarcados pelos Portos do Rio de Janeiro (RJ), Vitória (ES) e Salvador/Ilhéus (BA)	Cr\$ 3.830,00

As operações registradas no I.B.C. sem que o câmbio tenha sido contratado, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 60/79, de 31.08.79, do I.B.C.

O pagamento do imposto de que trata este item será efetuado pelo exportador, junto ao banco comprador de câmbio de exportação, no máximo até 48 (quarenta e oito) horas antes do embarque, exceto no caso de pagamento antecipado da exportação, em que se observará o disposto na alínea "b" do item III desta Resolução.

V - Os valores recebidos pelos bancos, consoante o disposto nos itens anteriores, deverão ser recolhidos ao Banco Central, no prazo e na forma por este indicados. A inobservância do prazo estabelecido para o recolhimento sujeitará o banco, independentemente das outras sanções cabíveis, ao pagamento de juros calculados, pelos dias de atraso, com base na maior taxa vigente para operações de assistência financeira do Banco Central na data em que se efetive o recolhimento.

VI - Poderá a empresa exportadora ter suspenso o seu registro de exportador e, se for o caso, de importador, perante a Caixa de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. - CACEX, quando se verificar o inadimplemento da obrigação tributária no prazo previsto nos itens III e IV, independentemente de cobrança do imposto, multa e acréscimos legais.

VII - A suspensão prevista no item anterior perdurará até que ocorra a extinção do crédito tributário relativo ao imposto.

VIII - Resguardada a competência prevista no artigo 39 do Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77, o Conselho Monetário Nacional promoverá a redução gradativa do imposto de exportação de que trata o item I, de modo a que seja eliminado no prazo máximo de 30 (trinta) meses.

IX - Ressalvada a competência do Conselho Monetário Nacional e observado o disposto no Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77, os casos omissos serão resolvidos pelo Banco Central.

X - O Banco Central poderá baixar as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

XI - Fica revogada a Resolução nº 496, de 06.11.1978.

XII - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo. Brasília (DF), 7 de dezembro de 1979

Ernane Galvão  
Presidente

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 592, DE 07.12.79

N.B.M.	PRODUTO	TAIXA DE VALOR MÍNIMO FOB - US\$/tonelada
02.01.01.01	Carne de bovinos, fresca ou refrigerada.....	1.400,00
02.01.01.02	Carne de bovinos, fresca ou refrigerada, sem osso ou desossada.....	2.500,00
02.01.01.03	Carne de bovinos, congelada, sem osso ou desossada.....	2.500,00
02.01.05.01	Carne de eqüinos, fresca ou refrigerada.....	1.000,00
02.01.05.02	Carne de eqüinos, congelada.....	1.000,00
02.05.03.01	Charque.....	2.000,00
03.01.03.01	Peixes mortos, congelados, inteiros ou descabeçados.....	50% do preço mínimo fixado pela CACEX.
03.01.03.02	Peixes congelados em posta ou filés.....	50% do preço mínimo fixado pela CACEX.
03.03.01.01	Camarões frescos, refrigerados ou congelados.....	50% do preço mínimo fixado pela CACEX.
03.03.01.02	Lagostas frescas, refrigeradas ou congeladas.....	50% do preço mínimo fixado pela CACEX.
07.05.03.01	Feijão preto.....	600,00
08.01.02.00	Bananas.....	130,00
08.02.01.00	Laranjas.....	130,00
09.03.01.00	Erva mate, cancheada.....	650,00
09.03.02.00	Erva mate, beneficiada.....	400,00
10.05.02.00	Milho em grão.....	100,00
10.06.02.00	Arroz sem casca.....	400,00
12.01.04.00	Soja em grão.....	60% sobre o valor reg. na CACEX
15.07.01.01	Óleo de soja.....	250,00
15.07.01.02	Óleo de soja refinado.....	230,00
15.07.02.01	Óleo de algodão em bruto.....	230,00
15.07.02.02	Óleo de algodão refinado.....	230,00
15.07.03.01	Óleo de amendoim em bruto.....	270,00
15.07.03.02	Óleo de amendoim refinado.....	190,00
15.07.06.01	Óleo de milho, em bruto.....	230,00

N.B.M.	PRODUTO	TAIXA DE VALOR MÍNIMO FOB - US\$/tonelada
15.07.06.02	Óleo de milho refinado.....	230,00
15.07.11.01	Óleo de mamona em bruto.....	370,00
15.07.11.02	Óleo de mamona refinado.....	490,00
15.07.12.01	Óleo de babaçu em bruto.....	250,00
15.07.12.02	Óleo de babaçu refinado.....	258,00
15.11.01.00	Margarina.....	700,00
17.03.01.02	Melaço.....	50,00
18.01.01.00	Cacau em amêndoas, cru.....	55% do valor FOB registrado na CACEX
18.03.01.00	Pasta de cacau (liquor).....	35% do valor FOB registrado na CACEX
18.03.03.00	Outros produtos de cacau em massa ou pasta, inclusive torta.....	35% do valor FOB registrado na CACEX
18.04.00.00	Manteiga de cacau, inclusive gordura e óleo de cacau.....	35% do valor FOB registrado na CACEX
18.05.00.00	Cacau em pó.....	35% do valor FOB registrado na CACEX
20.07.05.01	Suco de laranja concentrado.....	350,00
20.07.05.99	Qualquer outro suco de laranja.....	350,00
20.07.06.00	Suco de pomelo.....	350,00
20.07.07.00	Suco de tangerina.....	350,00
20.07.08.00	Suco de limão.....	350,00
22.08.02.00	Alcool etílico, desnaturado.....	15,00 por hectolitro
23.02.01.01	Farelo de milho.....	30,00
23.04.01.01	Farelo de amendoim.....	33,00
23.04.02.01	Farelo de babaçu.....	20,00
23.04.02.99	Qualquer outro resíduo de semente de babaçu.....	20,00
23.04.03.01	Farelo de caroço de algodão.....	60,00
23.04.05.01	Farelo de soja.....	85,00
24.01.01.99	Fumo em folha.....	70% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX
24.01.02.99	Resíduo de fumo.....	70% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX
25.16.01.00	Granito.....	250,00/m3
26.01.01.01	Hematitas.....	5,00
26.01.01.07	Minérios aglomerados.....	8,00
26.01.09.00	Minérios de tungstênio.....	90/u.t.m/d WO 3
26.01.11.04	Pirocloro.....	1,80/libra CB 2-0-5
26.01.15.03	Ferro manganês.....	12,00
26.01.15.04	Minério de manganês aglomerados.....	15,00
26.01.15.99	Qualquer outro manganês, exceto de baixo teor.....	15,00
33.01.13.00	Óleo essencial de citronela.....	3.300/t
33.01.16.00	Óleo essencial eucalipto.....	1.400/t
33.01.24.00	Óleo essencial de "lemogreão".....	3.500/t
33.01.41.00	Óleo essencial de sassafráz.....	1.700/t
34.04.01.99	Ceras artificiais.....	450/t
38.19.99.00	Outros (exclusivamente p/pirocloro).....	1,80/libra - peso CB 2-0-5
41.02.01.01	"Box-calf".....	1,60/pé2
41.02.01.99	Outros couros curtidos de bezerra.....	1,20/pé2
41.02.02.01	Couro bovino curtido ao cromo (wetblue).....	1,30/Kg
41.02.02.02	Couro bovino, semiterminado de flor integral.....	0,80/pé2
41.02.02.03	Couro bovino curtido de flor integral.....	1,25/pé2
41.02.02.99	Qualquer outro couro bovino.....	1,10/pé2
41.03.02.99	Seda.....	2,10/Kg
41.03.03.00	Outros couros curtidos, de bovinos.....	0,80/pé2
41.03.04.00	Pele ovina simplesmente curtida.....	8,00/péle
41.04.01.00	Pele caprina simplesmente curtida.....	7,40/péle
41.04.03.00	Outras peles caprinas curtidas.....	1,20/pé2
44.03.02.99	Qualquer outra madeira para serr. lamin., exclusive confiteira.....	70% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX
44.05.00.00	Todas as madeiras serradas da pos. 44.05.....	70% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX
44.13.00.00	Todas as madeiras aplainadas da pos. 44.13.....	70% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX
44.14.00.00	Todas as madeiras serradas da pos. 44.14.....	50% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX

N.º	PRODUTO	PAUTA DE VALOR MÍNIMO POR Ucf/tonelada
55.01.00.00	Algodão em rama .....	1.200,00
55.02.01.00	Interesse de algodão cru .....	300,00
55.04.00.00	Algodão cardado ou penteado..	3.000,00
57.04.01.01	Sisal em bruto .....	400,00
57.04.01.03	Buchas de sisal .....	200,00

## ATUALIZAÇÃO MNI Nº 305

Alteração no Título "29 - Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29	I	Res. nº 582	07.12.79 incluir

## RESOLUÇÃO Nº 582

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4º, inciso XVII, da mencionada Lei e do Decreto-lei nº 1.240, de 29.11.72;

P R E S I D E N T E

I - Introduzir no programa de financiamento às empresas comerciais exportadoras nacionais ou produtoras-vendedoras, de que trata a Resolução nº 330, de 16.07.75, alterações nos custos aplicáveis, que passam a ser os seguintes:

1) o custo da operação, para a empresa, será cobrado no ato da utilização dos recursos e terá os seguintes componentes:

- a) 5% (cinco por cento) ao ano de juros;
- b) mais uma parcela, proporcional à correção monetária equivalente à variação dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTENS calculada para o período de 12 (doze) meses terminado com o semestre civil imediatamente anterior à data da operação. Esta proporção será de:
  - b.1) 40% (quarenta por cento), no caso de entrepostagem até 90 (noventa) dias;
  - b.2) 50% (cinquenta por cento), para entrepostagem de 91 (noventa e um) até 180 (cento e oitenta) dias;
  - b.3) 60% (sessenta por cento), quando se tratar de entrepostagem de 181 (cento e oitenta e um) até 360 (trezentos e sessenta) dias;

2) a taxa assim estabelecida prevalecerá pelo prazo da operação;

3) o custo do redesconto será inferior em 4 (quatro) pontos de porcentagem ao referido no subitem 1.

II - O Banco Central poderá baixar as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 7 de dezembro de 1979

Ernane Galveas  
Presidente

O Sr. Marcos Freire (PE) — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — V. Exª está com a palavra.

O SR. MARCOS FREIRE (PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

É do Regimento da Casa e da praxe parlamentar que as inscrições para as sessões posteriores não devem se anteceder de mais de duas e, conseqüentemente, as assinaturas que são apostas no livro respectivo devem ser feitas após o encerramento da sessão.

Assim sendo, as da próxima terça-feira ainda deverão ser iniciadas quando V. Exª concluir os trabalhos desta tarde.

Subindo à Mesa da Presidência constatei que, possivelmente por equívoco, já se encontra a folha da próxima terça-feira preenchida com inúmeras assinaturas, o que evidentemente prejudica aqueles que chegaram ao final desta sessão e que poderiam exercer o direito de se inscreverem para a próxima semana, na terça-feira seguinte.

Portanto, solicito a V. Exª que sejam consideradas anuladas as inscrições, porventura apostas intempestivamente, para que, então, seja reaberto o livro da próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Mesa acolhe a questão de ordem levantada por V. Exª, que foi apoiada no § 2º do art. 19 que diz:

A inscrição será para cada sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a duas sessões ordinárias.

Assim sendo, ficam nulas as assinaturas dos prezados Srs. Senadores que se anteciparam, até por equívoco, assinando o livro para a sessão de terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima Sessão ordinária a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1980

(Em regime de urgência — art. 388, II, a, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano, tendo

PARECERES ORAIS, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Relações Exteriores, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1977 (nº 240/75, na Casa de origem), que fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueria e bateria de fornos, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1979, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido do Senador Moacir Dalla; e

— de Finanças, favorável.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1979 (nº 2.173/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 1.127 e 1.128, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social) — pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 1980, do Senador Bernardino Viana, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1979, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Caixa Econômica Federal, empréstimos aos proprietários de veículos automotores, com finalidade de custear adaptação ao consumo de álcool carburante.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1980, do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia).

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1978, do Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.034 e 1.035, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável.

— de Legislação Social, contrário.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, tendo

PARECERES, sob nºs 961 e 962, de 1979, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de **Legislação Social**, favorável, com Emendas de nºs 1 e 2-CLS, que apresenta, e voto vencido, em separado, do Senador Lenoir Vargas.

— 8 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões, tendo

PARECER, sob nº 963, de 1979, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

— 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1979, do Senador Dinarte Mariz, que anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei, tendo

PARECER, sob nº 1.125, de 1979, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas, tendo

PARECERES, sob nºs 769 a 772, de 1979, das Comissões:

- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas** (ouvido o Ministério das Comunicações), favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;
- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Transportes;
- de **Economia**, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, com 3 subemendas que apresenta; e
- de **Finanças**, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes e às subemendas da Comissão de Economia.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 31/80, do Senador Jarbas Passarinho, de adiamento da discussão.)

— 11 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quércia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 32/80, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a Sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.*)

ATO Nº 06, DE 1980

Do Primeiro-Secretário

O Primenro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º São criadas, no Serviço de Segurança do Senado Federal, 8 (oito) Áreas de Segurança, divididas em 2 (dois) Setores, I e II, assim distribuídas:

Área 1 — Anexo I — do Subsolo ao Terraço;

Área 2 — Anexo II — Estacionamento externo e Residências Oficiais;

Área 3 — Edifício Pincipal — Banco do Brasil, Taquigrafia, Correios, Barbearia, Chapelaria, Gabinetes;

Área 4 — Bandeira, Salão Negro, Gabinete do Presidente, Escada, Plenário, Galerias, Café dos Senhores Senadores;

Área 5 — Anexo II — Bloco "A" — do Subsolo ao Terraço;

Área 6 — Anexo II — Bloco "B" — do Subsolo ao Terraço;

Área 7 — Estacionamentos externos (Laterais do CEGRAF); e

Área 8 — Prédio das Comissões (em obras).

Art. 2º As Áreas 1, 2, 3 e 4 ficam sob a responsabilidade direta do Setor I; as Áreas 5, 6, 7 e 8 ficam sob a responsabilidade direta do Setor II.

Art. 3º A Chefia do Setor I será exercida pela atual Chefia do Serviço de Segurança, auxiliada pelos Chefes de Administração, do Policiamento Interno e do Policiamento Externo.

Parágrafo único. À Chefia do Setor II será atribuída uma Gratificação, a título de "pro-labore", equivalente a FG-2, e três (3) FG-2, aos Assistentes da Chefia do Setor;

Art. 4º Para cada Chefe de Turma de Serviço Noturno será atribuído, como Gratificação, a título de "pro-labore", o equivalente a FG-4, trabalhando numa escala de 12 (doze) horas por 72 (setenta e duas) horas de descanso, relativa a cada uma das 3 (três) Turmas de Serviço Noturno.

Art. 5º Para cada uma das Áreas de Segurança do Serviço Diurno será atribuída uma função de Supervisores de Áreas de Segurança, a cuja atividade será concedida uma Gratificação, a título "pro-labore", equivalente a FG-3, com a obrigação de supervisionar o serviço noturno.

Art. 6º Para atender ao disposto no parágrafo único do art. 3º, art. 4º e art. 5º, do presente ato, são criadas: 4 (quatro) Gratificações "pro-labore", correspondentes a FG-2, sendo 1 (uma) para a Chefia do Setor II e 3 (três) para os Assistentes da Chefia do Setor II; 8 (oito) Gratificações "pro-labore", correspondentes a FG-3, sendo 4 (quatro) para os Supervisores de Área de Segurança do Setor I e 4 (quatro) para os Supervisores de Áreas de Segurança do Setor II; e 6 (seis) Gratificações "pro-labore", correspondentes a FG-4, sendo 3 (três) para os Chefes de Turma de Serviço Noturno do Setor I e 3 (três) para os Chefes de Turma de Serviço Noturno do Setor II.

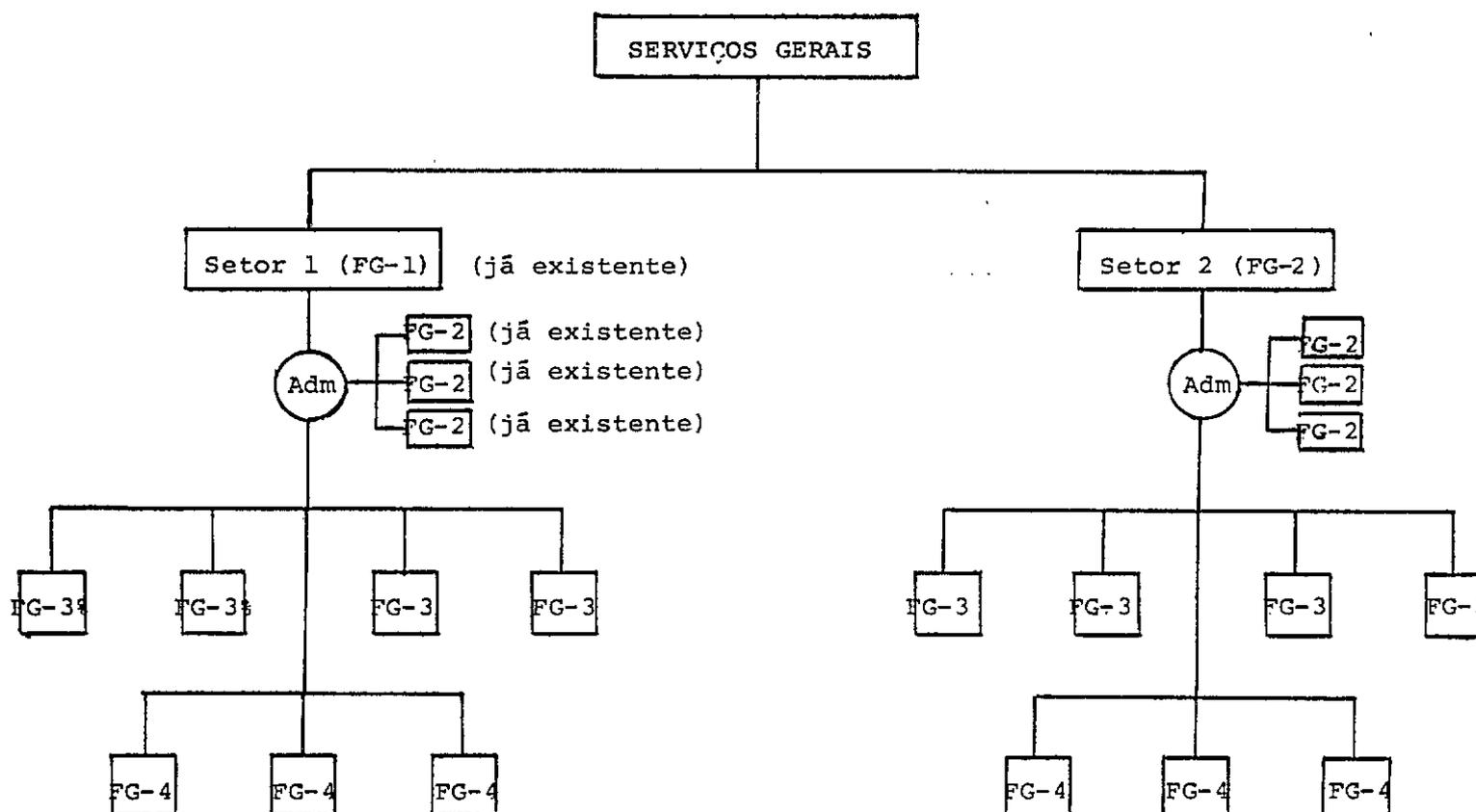
Art. 7º Compete aos Supervisores de Área de Segurança a supervisão, coordenação e orientação dos Agentes de Segurança Legislativa destacados para trabalho em suas Áreas de Segurança correspondentes.

Art. 8º Os Supervisores de Área de Segurança responderão, administrativamente, por qualquer prejuízo contra os bens patrimoniais do Senado Federal, ocorrido em suas respectivas Áreas.

Art. 9º Os Supervisores de Área de Segurança desenvolverão suas atividades subordinadas às Chefias dos Setores I e II, do Serviço de Segurança do Senado Federal.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 1º de março de 1980.— Alexandre Costa, Primeiro-Secretário.



FG-1 Chefia (1 em cada Setor)

FG-2 Adm. (3 em cada Setor)

FG-3 Diurno (4 em cada área) → Supervisor de área

FG-4 Noturno (3 em cada turma) → 3 turmas → 12 x 72 hrs.

**MESA**

**Presidente**

Luiz Viana

**1º-Vice-Presidente**

Nilo Coelho

**2º-Vice-Presidente**

Dinarte Mariz

**1º-Secretário**

Alexandre Costa

**2º-Secretário**

Gabriel Hermes

**3º-Secretário**

Lourival Baptista

**4º-Secretário**

Gastão Müller

**Suplentes de Secretários**

Jorge Kalume

Benedito Canelas

Passos Pôrto

**COMISSÕES**

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cândido Hippert  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)**

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)**

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares**

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)**

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

**Titulares**

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**Suplentes**

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)**

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

**Titulares**

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saídanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

**Suplentes**

1. José Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)**

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

**Titulares**

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

**Suplentes**

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. José Richa
2. Orestes Quércia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CÉC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

- |                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| 1. Franco Montoro  | 1. Nelson Carneiro |
| 2. Humberto Lucena | 2. Marcos Freire   |
| 3. Jaison Barreto  |                    |

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

- |                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| 1. Paulo Brossard  | 1. Marcos Freire   |
| 2. Nelson Carneiro | 2. Mauro Benevides |
| 3. Itamar Franco   | 3. Leite Chaves    |
| 4. José Richa      |                    |
| 5. Amaral Peixoto  |                    |
| 6. Tancredo Neves  |                    |

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quércia  
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

**Titulares**

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira  
2. Lázaro Barbosa  
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

**Suplentes**

1. Passos Pôrto  
2. Lomanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				